

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - MESTRADO

PAULA CRISTINA CAPELETTE

**A TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS E A MISSÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA: O CASO DAS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS NO
MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR**

TOLEDO - PR

2018

PAULA CRISTINA CAPELETTE

**A TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS E A MISSÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA: O CASO DAS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS NO
MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais, nível de Mestrado, área de concentração: Fronteiras, Identidades e Políticas Públicas.

Professor Orientador Dr. Osmir Dombrowski

TOLEDO - PR

2018

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Capelette, Paula Cristina

A teoria da justiça de John Rawls e a missão do Programa Bolsa Família: o caso das famílias monoparentais femininas no município de Palotina/PR / Paula Cristina Capelette; orientador(a), Osmir Dombrowski, 2018.
114 f.

Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2018.

1. Família. 2. Políticas Públicas. 3. Justiça .
4.Programa Bolsa Família. I. Dombrowski, Osmir . II. Título.

PAULA CRISTINA CAPELETTE

**A TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS E A MISSÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA: O CASO DAS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS NO
MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR**

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do Título de Mestre em Ciências Sociais e aprovada em sua forma final pelo Programa Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais, nível de Mestrado, área de concentração: Fronteiras, Identidades e Políticas Públicas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Osmir Dombrowski
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Orientador

Profa. Dra. Patrícia Rodrigues Chaves da Cunha
Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)

Prof. Dr. Gustavo Biasoli Alves
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Toledo, 11 de setembro 2018.

A vocês, Maria Clara e Otávio
Augusto.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família que, mesmo diante de dificuldades, sempre me incentivou a estudar e seguir em busca de meus sonhos.

Agradeço aos meus filhos, Maria Clara e Otávio Augusto que sempre tiveram que dividir a atenção da mamãe com os estudos.

Agradeço aos amigos que sempre me apoiaram com palavras de ânimo e coragem.

Agradeço aos colegas do mestrado, principalmente, às queridas amigas que fiz aqui, vocês fizeram com que os momentos mais difíceis parecessem mais leves.

Agradeço a todo corpo docente do Mestrado de Ciências Sociais da Unioeste, com certeza, cada um me fez ver o mundo com um olhar diferente.

Agradeço meu orientador, Professor Osmir que conduziu esta pesquisa com muita eficiência e dedicação. Com seus conselhos, me senti capaz. A ele toda a gratidão.

Agradeço imensamente às assistentes sociais do CRAS do município de Palotina que sempre estiveram dispostas a colaborar, sem vocês, com certeza, nada disso seria possível.

Agradeço, com muito carinho, cada mulher que concedeu entrevista para esta pesquisa. Com certeza, passei a ver a sociedade e a minha família de maneira diferente depois de conhecer a história de cada uma.

A todos vocês, muito obrigada!!!!

“A gente quer viver pleno direito
A gente quer viver todo respeito
A gente quer viver uma nação
A gente quer é ser cidadão.”

Gonzaguinha

CAPELETTE, Paula Cristina. **A teoria da justiça de John Rawls e a missão do Programa Bolsa Família: o caso das famílias monoparentais femininas no município de Palotina-PR.** 114 p. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – (Mestrado) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* de Toledo.

RESUMO

Este trabalho de dissertação consiste em um estudo da teoria da justiça presente na obra de John Rawls e a análise das políticas públicas que buscam atender as demandas de famílias chefiadas por mulheres diante das desigualdades existentes. Para isso, utilizou-se o Programa Bolsa Família (PBF) – programa de transferência de renda que visa combater a pobreza e a desigualdade social - como política pública para este setor da população, sendo os dados coletados no município de Palotina – PR. As famílias brasileiras se encontram em um cenário derivado de modificações culturais, sociais e econômicas que resultaram em novos arranjos familiares. Diante disso, faz-se necessária a preocupação do Estado com o atendimento a estas famílias a partir de políticas públicas e o Programa Bolsa Família é um exemplo disso. O objetivo aqui é refletir se este programa se aproxima ou não do conceito de justiça discutido na obra de John Rawls. Esta pesquisa consiste em dois momentos: a) reflexão teórica da literatura científica, delimitando conceitos, analisando documentos em prol da discussão sobre a problemática que envolve o cenário das famílias chefiadas por mulheres no Brasil perante as desigualdades sociais existentes na sociedade e b) compilação e análise de dados obtidos por meio de pesquisa de campo com famílias monoparentais chefiadas por mulheres e beneficiárias do Programa Bolsa Família (doravante PBF) no município de Palotina/PR. Caracteriza-se como estudo qualitativo tendo como referencial teórico as obras sobre teoria da justiça de John Rawls. Após todas as revisões teóricas sobre o conceito de justiça de John Rawls e sobre as políticas públicas para famílias no Brasil, em especial o PBF, verificou-se que este programa se aproxima da ideia de justiça do autor em diversos aspectos, porém as políticas públicas ainda precisam avançar muito para conseguirem alcançar uma situação de justiça para todos os indivíduos da sociedade.

PALAVRAS – CHAVE: Família. Políticas Públicas. Justiça.

CAPELETTE, Paula Cristina. **John Rawls' theory of justice and the mission of *Programa Bolsa Família*: the case of single-parent families of women in the city of Palotina-Pr.** 114 p. Dissertation (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – (Mastering) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* de Toledo.

ABSTRACT

This dissertation consists of a study of the theory of justice present in the work of John Rawls and analysis of public policies that seek to meet the demands of families headed by women in the face of existing inequalities. For this, the *Programa Bolsa Família (PBF)* – income transfer program to combat poverty and social inequality - was used as public policy for this sector of the population, being the data collected in the city of Palotina - PR. The Brazilian families are in a scenario derived from cultural, social and economic changes, which has resulted in new family arrangements, in the face of which it is necessary the State's concern with the care of these families based on public policies, and the *Programa Bolsa Família* is an example of this. The main goal of this work is to reflect whether this program approaches the concept of justice discussed in John Rawls's work. This research consists of two moments: a) theoretical reflection of the scientific literature, delimiting concepts, analyzing documents in favor of the discussion about the problematic that involves the scenario of the families headed by women in Brazil before the social inequalities existing in our society; and b) compilation and analysis of data obtained through field research with single-parent families headed by women and beneficiaries of the *Programa Bolsa Família (PBF)* in the city of Palotina / PR. It is characterized as a qualitative study having as theoretical reference the works on justice theory of John Rawls. After all the theoretical reviews on the concept of justice of John Rawls and on the public policies for families in Brazil, especially the PBF, it was verified that this program approaches the idea of justice of the author in several aspects, but the public policies still need to go a long way in order to achieve a situation of justice for all individuals in society.

Keywords: Family. Public policy. Justice.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE ARRANJOS FAMILIARES COMPOSTOS POR LAÇOS DE PARENTESCO (CONSAGUINIDADE)	61
QUADRO 2 - PROPORÇÃO DE MULHERES COMO PESSOA DE REFERÊNCIA DA FAMÍLIA.....	61
QUADRO 3 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS ARRANJOS FAMILIARES POR RENDIMENTOS EM 2013	62
QUADRO 4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS FAMÍLIAS.....	89

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social

NAF – Programa Núcleo de Apoio à Família

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PIB – Produto Interno Bruto

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAIF – Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PR – Paraná

SPM/PR – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres da Presidência da República

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 UMA ANÁLISE DA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS.....	17
1.1 A SOCIEDADE COMO EMPREENDIMENTO COOPERATIVO PARA JOHN RAWLS.....	17
1.2 OS PRINCÍPIOS DE JUSTIÇA PARA JOHN RAWLS.....	21
1.3 A FAMÍLIA COMO PARTE DA ESTRUTURA BÁSICA EM UMA SOCIEDADE BEM – ORDENADA.....	25
1.4 A JUSTIÇA PENSADA COMO EQUIDADE.....	28
1.5 A POSIÇÃO ORIGINAL E O “VÉU DA IGNORÂNCIA”.....	31
1.6 A LIBERDADE DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA.....	34
1.7 MANTER A ESTABILIDADE EM UMA SOCIEDADE BEM-ORDENADA.....	37
1.8 JUSTIÇA SOCIAL.....	41
2 A INSTITUIÇÃO FAMILIAR NO DECORRER DA HISTÓRIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FAMÍLIAS, EM ESPECIAL O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF): UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA.....	45
2.1 INSTITUIÇÃO FAMILIAR.....	46
2.2 INSTITUIÇÃO FAMILIAR E AS RELAÇÕES DE PODER.....	50
2.3 A HISTÓRIA SOCIAL DA FAMÍLIA.....	53
2.4 A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA.....	57
2.5 O CENÁRIO DE DESIGUALDADE NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS.....	59
2.6 POLÍTICAS PÚBLICAS: ASPECTOS GERAIS.....	63
2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMÍLIAS NO BRASIL.....	65
2.8 MULHERES (MÃES) E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.....	72
2.9 POLÍTICAS PÚBLICAS E O PROCESSO DE EMPODERAMENTO E AUTONOMIA DA MULHER.....	75
2.10 O PAPEL DO ESTADO NA SUPERAÇÃO DAS INJUSTIÇAS.....	78
2.11 O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).....	78
3 FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS.....	86

3.1 AS VOZES DAS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS E BENEFICIÁRIAS DO PBF NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR.....	88
3.2 RESULTADOS E ANÁLISE.....	99
3.3 PBF: UMA POLÍTICA PÚBLICA QUE SE APROXIMA DE UMA SITUAÇÃO DE JUSTIÇA?.....	104
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	109
REFERÊNCIAS.....	111

INTRODUÇÃO

O ser humano quando nasce já está inserido em uma sociedade cheia de regras, normas e leis. Precisa se adaptar conforme seu crescimento e educação adquiridos ao longo de sua vida. Muitas normas são subjetivas e variam de acordo com o contexto cultural em que está inserido.

Em um primeiro momento, estas normas são transmitidas pela família, primeira instituição a qual a maioria dos indivíduos pertence. Esses ensinamentos variam de acordo com o contexto social, econômico e cultural ao qual cada família está inserida. Com o passar do tempo, o indivíduo se torna capaz de fazer suas próprias escolhas e seguir seu caminho na sociedade.

Porém, nem sempre o ser humano consegue alcançar seus objetivos, pois às vezes, é podado por normas culturais e também, por condições materiais que não permitem gozar de sua liberdade. Sendo assim, o Estado, entendido aqui como um conjunto de instituições dentro de um espaço geográfico, oferece políticas públicas que buscam proporcionar melhores meios de sobrevivência para aqueles que são privados de condições materiais suficientes.

É nesse sentido que Rawls (2016) diz que, em certos aspectos, alguns indivíduos precisam ser tratados como desiguais para que tenham condições de se aproximarem de uma situação considerada igual. Na sociedade moderna ocidental, os indivíduos precisam partir de uma posição de igualdade, com princípios comuns que trazem vantagens a todos. Desta maneira, os grupos que não conseguem alcançar o seu direito de igualdade na sociedade, ou seja, indivíduos que já nasceram em situação desigual e menos favorecida ou que, por algum infortúnio – acidente, doença, entre outros, chegaram a essa condição, devem ser tratados como desiguais.

Da mesma forma, Picanço (2012) afirma que nem todas as famílias possuem condições de suprir as necessidades básicas de seus integrantes, sendo necessária a utilização de outros meios para alcançar seu bem-estar.

É nesse contexto que se torna importante a promoção de políticas públicas para as famílias. De acordo com Dias (2009), o Estado é legítimo para adentrar o ambiente familiar no caso de dificuldades sociais. Ao resgatar as características de arranjos familiares do passado, pode-se perceber que as famílias viviam em comunidades e hoje o Estado cumpre a função de oferecer o que estas não conseguem alcançar.

Por meio das políticas públicas o Estado pode proporcionar meios para que as famílias que encontram algum tipo de dificuldade possam ter a oportunidade de superar barreiras impostas pela sociedade.

Com as mudanças, a sociedade se transforma e assim também a instituição familiar. A partir de meados do século XX, a mulher vai ocupando seu espaço na vida pública e também nas famílias. Essa nova situação pode ser considerada positiva, porém vem acompanhada de preconceito e discriminação, o que leva os lares chefiados por mulheres encontrarem-se em condições mais vulneráveis de sobrevivência, ou seja, nem sempre conseguem gerar renda suficiente para promover a satisfação das necessidades básicas de seus membros.

De acordo com dados do IBGE (2010), entre 2000 e 2010 as famílias monoparentais femininas¹ tiveram aumento de um ponto, de 15,3% para 16,2%, somando um total de aproximadamente 7.442.863 famílias enquanto as masculinas mantiveram patamares próximos, 1,9% para 2,4%, sendo que em 87,4% dessas famílias as mulheres foram declaradas como responsáveis pelos domicílios. O tipo de famílias conviventes mais frequente também é a monoparental feminina. Outra característica importante que os dados apontam é que em famílias formadas por casais, as mulheres participam apenas com 33,5% do rendimento total da família o que apresenta grande diferença em relação às famílias monoparentais femininas, nas quais as mulheres contribuem com até 70,8%.

Para agravar ainda mais a situação, conforme dados do IBGE², mesmo nos casos em que as mulheres possuem maior grau de escolaridade, estas, ainda assim, possuem rendimentos bem menores que os dos homens. Enquanto 71,3% das mulheres recebem até dois salários mínimos mensais, esta porcentagem cai para 55,1% quando se refere aos homens. Outro dado indica que 15,5% dos homens recebem mais de cinco salários, enquanto essa renda pertence a apenas 9,2% das mulheres.

É nesse sentido que as famílias estão no centro do debate público, tornando-se os principais alvos das políticas públicas e as mulheres acabam tendo mais acesso a essas no Brasil, pois se encontram em situações mais vulneráveis.

A partir de tantas transformações ocorridas no âmbito familiar, a sociedade precisa compreender as diversidades e as políticas públicas também devem amparar os setores que se encontram vulneráveis oferecendo tratamento desigual para alguns grupos da sociedade e,

¹ Famílias monoparentais femininas são compostas por mulheres com filhos que vivem sem cônjuge, nesta pesquisa, considerou-se mulheres nesta situação que residem ou não com outros parentes no mesmo domicílio.

² Disponível em <https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/12062003indic2002.shtm>. Acesso em 16 de janeiro de 2018.

deste modo, permitindo que estes possam ter oportunidades de se aproximarem de uma perspectiva de “iguais”.

A partir de tais aspectos, esta pesquisa constitui um estudo qualitativo. A motivação para o tema surgiu devido aos debates que a sociedade atual vem realizando sobre os programas sociais destinados aos mais pobres. Há diversas questões sendo discutidas pelo senso comum nesse sentido e a teoria da justiça de John Rawls vem ao encontro da temática analisada já que se trata de igualdade e liberdade para todos. Os programas sociais como o Programa Bolsa Família se aproximam desta situação? Diante das transformações ocorridas em torno da instituição familiar e do cenário de desigualdade social encontrado no Brasil atual, faz-se uma análise do enfrentamento dessas desigualdades através das políticas públicas, em especial, o Programa Bolsa Família (PBF). Por meio de tal análise a pesquisa visa buscar elementos que possam demonstrar se esse programa desenvolvido para as famílias mais vulneráveis do Brasil se aproxima ou não do conceito de justiça apresentado por John Rawls.

O capítulo 1 apresenta uma análise do conceito de justiça presente na teoria de John Rawls a partir das obras “Uma teoria da justiça” e “Justiça como equidade: uma reformulação”. O segundo capítulo apresenta as transformações ocorridas no âmbito familiar desde as antigas civilizações até o cenário atual e apresenta as políticas públicas direcionadas às famílias no Brasil, em especial o PBF. O terceiro capítulo apresenta os resultados do trabalho de campo realizado com famílias monoparentais femininas no município de Palotina/PR. As considerações finais encerram as análises refletindo sobre a aproximação do PBF com o conceito de justiça de acordo com John Rawls.

1 UMA ANÁLISE DA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS

O indivíduo nem sempre consegue realizar todas as suas ambições. Muitas vezes é podado por regras morais, leis ou até mesmo condições materiais que não permitem a realização de suas vontades. Este indivíduo, em sociedades democráticas, é considerado livre e igual, porém suas condições econômicas e culturais, nem sempre permitem que ele goze dessa liberdade e, em alguns casos, ele necessita ser tratado como desigual para que possa alcançar um mínimo de condições que o torne próximo do que representa ser um “igual”. É desta forma que o Estado pode interferir por meio de políticas públicas que objetivam amenizar essas desigualdades.

A teoria da justiça de John Rawls traz uma alternativa ao utilitarismo, de natureza contratualista em sua fundamentação e liberal-igualitária em seus compromissos normativos substantivos. “O objetivo que me orienta é elaborar uma teoria da justiça que seja uma alternativa viável a essas doutrinas que há muito dominam nossa tradição filosófica.” (RAWLS, 2016, p. 3). A partir do contrato social de Locke, Rousseau e Kant, o autor busca oferecer uma visão mais clara de justiça presente no contrato, indicando um caminho mais minucioso, desta forma, apresenta a ideia de que “os princípios de justiça para a estrutura básica da sociedade constituem o objeto do acordo original.” (RAWLS, 2016, p. 13).

Existem diversas concepções de justiça, Rawls preocupa-se com a justiça social na qual os indivíduos atribuem direitos e deveres nas instituições básicas e determinam como será a distribuição das vantagens resultantes da cooperação social. Os princípios da justiça devem ser aplicados tendo o conhecimento de que as desigualdades podem surgir dentro de qualquer sociedade.

A teoria da justiça de John Rawls apresenta uma sociedade formada por indivíduos livres e iguais que, em uma posição original, buscam organizar arranjos institucionais básicos que objetivam satisfazer as necessidades de todos, maximizando o bem, este entendido aqui como um sistema de fins que é procurado racionalmente. Nessa sociedade, o indivíduo teria a possibilidade de satisfazer suas vontades dentro de suas próprias convicções e de seus valores morais.

1.1 A SOCIEDADE COMO EMPREENDIMENTO COOPERATIVO PARA JOHN RAWLS

A sociedade é formada por indivíduos carregados de valores morais e culturais que buscam satisfazer suas necessidades físicas e psíquicas. Para tanto, constroem teias de relacionamentos e desenvolvem instituições sociais, podendo construir famílias, grupos de amizades, entre outros. Estes relacionamentos podem ser diversificados já que os indivíduos vivem de diferentes maneiras em contextos variados.

Rawls (2016) entende a constituição política e os arranjos econômicos e sociais como as instituições mais importantes da sociedade e os considera como um empreendimento cooperativo que tem por fim o benefício mútuo, porém marcada por conflitos, identidades e interesses. A identidade é resultado da cooperação social que proporciona uma vida melhor para todos e o conflito de interesses existe porque os indivíduos não são indiferentes quanto à distribuição dos benefícios produzidos com sua colaboração. Para controlar estes interesses e organizar socialmente a divisão das vantagens existem os princípios da justiça social.

Cabe aqui diferenciar o que Rawls (2003) considera sociedade política democrática e comunidade. A primeira é entendida como um agrupamento político no qual seus membros estão ligados a uma concepção política de justiça. Já as comunidades são vistas como associações que atravessam fronteiras políticas e seus membros estão ligados por laços de valores e objetivos comuns. Todos os indivíduos nascem dentro da sociedade política que impõe suas leis e sua forma política de governo, as comunidades se tornam opções para que o indivíduo possa integrar conforme seu interesse. Um indivíduo pode abandonar sua comunidade, mas nunca poderá abandonar a sociedade política voluntariamente. A comunidade pode recompensar um membro por contribuições que este tenha realizado à mesma, enquanto a sociedade sempre verá a todos como formalmente iguais, apesar de sabermos que, ao longo do tempo foram construídas discriminações de gênero que diferenciam indivíduos e categorias mesmo em sociedades tidas como democráticas.

A ideia central para organizar uma teoria da justiça, de acordo com Rawls (2003), é a noção de cidadãos livres e iguais e de uma sociedade bem-ordenada e regulada por uma concepção pública de justiça. A ideia de uma sociedade democrática é vista como um sistema de cooperação social. Isso porque seus membros não consideram a ordem social da sociedade como natural e fixa e também não acreditam que um partido possa propor a negação de direitos e liberdades básicas de qualquer indivíduo ou grupo.

Nessa sociedade democrática não há como eliminar a diversidade, o que Rawls (2003) chama de circunstâncias subjetivas da justiça e para satisfazer o princípio liberal de legitimidade é preciso considerar essa pluralidade na sociedade. Uma unidade social não se

baseia numa concepção do bem de apenas uma doutrina abrangente, mas sim, na aceitação de uma concepção política de justiça e nas ideias do bem que se ajustem a essa.

Por cidadãos livres e iguais, Rawls (2003) entende aqueles detentores da faculdade moral de possuir uma concepção do bem e aqueles que se consideram fontes de reivindicações legítimas, ou seja, são pessoas que podem desempenhar a função de membros plenamente cooperativos. “De acordo com uma concepção política de justiça que vê a sociedade como um sistema equitativo de cooperação, um cidadão é alguém que pode ser um participante livre e igual a vida toda.” (RAWLS, 2003, p. 34).

Essa cooperação defendida por Rawls (2003) guia-se por regras e procedimentos reconhecidos publicamente por todos aqueles que participam do processo, todos que cooperam também se beneficiam da cooperação dos outros e essa ideia é construída racionalmente.

Conforme Calgaro (2015), na teoria de Rawls, os planos de todos os indivíduos devem se encaixar uns aos outros com o objetivo de buscar os fins sociais, a cooperação deve ser estável e todos os membros da sociedade devem saber qual é o seu papel dentro desta. Quando os indivíduos percebem que estão inseridos em uma sociedade bem-ordenada, eles contribuem com os mesmos princípios de justiça porque sabem que todos vão segui-los. Deste modo, o objeto primário da justiça seria a estrutura básica da sociedade.

Por meio desses princípios que as pessoas livres e racionais, as quais estão preocupadas em promover os seus interesses, vão aceitar uma posição inicial de igualdade como definidora dos fundamentos de sua associação. (CALGARO, 2015, p. 22).

A estrutura básica da sociedade seria, de acordo com Rawls (2003), a maneira como as principais instituições políticas e sociais interagem, formando, deste modo, um sistema de cooperação social que distribui direitos e deveres, determinando a divisão de vantagens que resultam dessa cooperação.

A Constituição política com um judiciário independente, as formas legalmente reconhecidas de propriedade e a estrutura da economia (na forma, por exemplo, de um sistema de mercados competitivos com propriedade privada dos meios de produção), bem como, de certa forma, a família, tudo isso faz parte da estrutura básica. A estrutura básica é o contexto social de fundo dentro do qual as atividades de associações e indivíduos ocorrem. Uma estrutura básica justa garante o que denominamos de justiça de fundo. (RAWLS, 2003, p. 13).

Deste modo, para garantir uma sociedade bem-ordenada é preciso que as instituições que a formam busquem alcançar o seu objetivo que é a justiça. A família é uma dessas

instituições que faz parte do sistema de cooperação, possui direitos e deveres que devem buscar sempre a justiça social. Como será destacado adiante, a instituição familiar passou por transformações ao longo da história e cada vez mais passa a ser responsabilizada pela garantia de seu sustento, porém em uma sociedade com altos índices de desigualdade, as políticas públicas são essenciais para suprir as lacunas que a sociedade capitalista não atende.

Para Vita (1999), o respeito mútuo entre indivíduos que possuem o objetivo do bem comum deve nortear as concepções diversas do bem entre outros indivíduos. Desde que as diferentes concepções do bem não sejam incompatíveis com o princípio da justiça, cada uma delas deve merecer valores iguais. Considera-se aqui o bem comum como aquele fim último que é buscado pelos indivíduos racionalmente, enquanto a justiça é entendida como a garantia dos dois princípios de justiça.

Nesse sentido, Rawls (2016) analisa como as principais instituições da sociedade distribuem direitos e deveres e ainda, como determinam a partilha dos benefícios da cooperação social. De acordo com o autor, as expectativas de vida são diferentes conforme a posição social em que o indivíduo nasce, essa posição é determinada tanto pelo sistema político como pelas circunstâncias econômicas e sociais e ainda, as instituições da sociedade favorecem mais alguns grupos do que outros. Os princípios da justiça social devem ser aplicados, em primeiro lugar, nessas desigualdades supostamente inevitáveis da sociedade.

As instituições sociais geralmente não são lideradas por pessoas de todas as classes da sociedade, sendo assim, não se torna difícil compreender como tais instituições podem favorecer mais certos grupos do que outros. Por instituição, Rawls (2016, p. 66) entende “um sistema público de normas que define cargos e funções com seus direitos e deveres, poderes e imunidades, entre outros.” Jogos, ritos, julgamentos, parlamentos, mercados e sistemas de propriedades podem ser considerados instituições.

Quando o ser humano nasce, de certa forma, ele já está com um caminho marcado, podendo variar até certo ponto o que o contexto social e cultural de seu nascimento já lhe ofereceu, pois o indivíduo nasce em uma família carregada de valores e possui circunstâncias econômicas e sociais variadas determinando as expectativas de vida que este indivíduo terá. Em uma sociedade democrática bem-ordenada, o indivíduo não pode ser prejudicado pelo contexto em que nasceu, os princípios da justiça precisam ser aplicados para todos e as famílias menos favorecidas precisam ser compensadas de alguma forma para que seus membros possam seguir seus desejos.

Nesse sentido, pode-se pensar o Estado como parte do sistema de cooperação da sociedade. Em um sistema de direitos e deveres, no qual o indivíduo é beneficiado por

políticas públicas conforme atenda a condicionalidades, o Estado colabora para o alcance da justiça e, desta forma todos os envolvidos buscam promover o bem comum que é o fim último em uma sociedade vista como um empreendimento cooperativo. John Rawls apresenta o conceito de liberdade e igualdade se referindo a uma sociedade democrática. O Brasil, constitucionalmente é um Estado democrático de direito, porém, enfrenta dificuldades para garantir todos os direitos aos seus cidadãos.

1.2 OS PRINCÍPIOS DE JUSTIÇA PARA JOHN RAWLS

Os princípios de justiça deveriam ser o objeto do acordo original e esses princípios deveriam ser adotados pelos indivíduos quando estiverem em uma posição de igualdade. “Chamarei de justiça como equidade essa maneira de encarar os princípios da justiça”. (Rawls 2016, p. 14). A partir do momento em que todos partem desses princípios, ninguém faria uma escolha que beneficiasse apenas a si mesmo. “Na justiça como equidade, a sociedade é interpretada como um empreendimento cooperativo para o benefício de todos”. (RAWLS, 2016, p. 102).

Rawls parte da ideia de que um indivíduo racional em uma situação hipotética de posição original, sob o “véu da ignorância” não teria informações sobre suas particularidades na sociedade, teria a preocupação em elaborar princípios que garantissem a liberdade de um lado e o bem-estar de outro.

A primeira formulação dos dois princípios que, de acordo com Rawls, se aplicam em primeiro lugar à estrutura básica da sociedade, são:

Primeiro: cada pessoa deve ter um direito igual ao sistema mais extenso de iguais liberdades fundamentais que seja compatível com um sistema similar de liberdades para as outras pessoas.

Segundo: as desigualdades sociais e econômicas devem estar dispostas de tal modo que tanto (a) se possa razoavelmente esperar que se estabeleçam em benefício de todos como (b) estejam vinculadas a cargos e posições acessíveis a todos. (RAWLS, 2016, p. 73).

O primeiro princípio se aplica à liberdade política, de reunião e expressão, liberdade de consciência e de pensamento, liberdade individual, direito à propriedade pessoal e a proteção contra prisão. Nenhuma dessas liberdades é considerada absoluta, porém pode ser ajustada para que possa atender a todos. (RAWLS, 2016).

Para Rawls (2016), nenhum outro princípio deve surgir antes que a liberdade seja alcançada e esta só pode ser limitada em nome da própria liberdade como, por exemplo, a liberdade restrita das crianças ou por motivos decorrentes de acidentes naturais da vida humana, ou ainda, contingências históricas e sociais.

O segundo princípio se aplica à distribuição de renda. Esta não precisa ser igual para todos, mas deve ser vantajosa e os cargos e funções de responsabilidade e autoridade precisam estar acessíveis a todos.

Enquanto o primeiro princípio possui sempre o mesmo sentido, Rawls (2016) diz que o segundo pode conter três interpretações diferentes. A primeira interpretação é chamada pelo autor de liberdade natural em que a primeira parte do segundo princípio pode ser entendida como princípio da eficiência sendo aplicada às instituições, ou seja, à estrutura básica da sociedade; e a segunda parte pode ser vista como sistema social aberto em que as carreiras estão abertas conforme os talentos.

O sistema de liberdade natural afirma, então, que a estrutura básica que satisfaça ao princípio da eficiência e na qual os cargos estejam abertos aos que estão capacitados e dispostos a lutar por eles levará à distribuição justa. (RAWLS, 2016, p. 80).

Porém, conforme Rawls (2016), a distribuição inicial de recursos sofrerá influência de causalidades sociais e naturais. Deste modo, a distribuição de renda e riqueza é o resultado cumulativo das distribuições anteriores dos dotes naturais, nesse sentido, “a injustiça mais evidente do sistema de liberdade natural é permitir que as parcelas distributivas recebam uma influência indevida desses fatores tão arbitrários de um ponto de vista moral.” (RAWLS, 2016, p. 87).

Para tentar corrigir essa injustiça, Rawls (2016) apresenta a interpretação liberal com a ideia de que as posições e oportunidades estejam acessíveis a todos de modo equitativo e não apenas formal. Mais especificamente, as pessoas que possuem o mesmo nível de talento devem ter a mesma disposição de usá-los e a mesma perspectiva de êxito, independente da posição inicial em que se encontram na sociedade.

Quando o Estado promove uma política pública como o Programa Bolsa Família (PBF) em que uma das condicionalidades é a frequência escolar, de certa forma, ele está atendendo a interpretação de que todos devem ter oportunidades acessíveis. A interpretação liberal, de acordo com Rawls (2016), busca amenizar a influência de acasos sobre as parcelas distributivas que possam levar ao acúmulo de riquezas e propriedades. Para tanto, algumas

imposições são necessárias como: arranjos de livre mercado e iguais oportunidades de adquirir educação e cultura.

Mesmo que a interpretação liberal seja preferível ao sistema de liberdade natural, ainda assim, ela permite que a distribuição de riqueza seja determinada pelos dotes naturais. Para Rawls (2016), na prática é impossível que todos tenham acesso ao mesmo nível cultural e educacional independente de circunstâncias sociais e familiares.

Diante das falhas da interpretação liberal, Rawls (2016) chega à interpretação democrática que combina o princípio da igualdade equitativa de oportunidades com o princípio de diferença. “As expectativas mais elevadas dos que estão em melhor situação serão justas se, e somente se, fizerem parte de um esquema que eleve as expectativas dos membros mais desfavorecidos da sociedade.” (RAWLS, 2016, p. 91).

É evidente que os indivíduos que de início são membros da classe empresarial de uma sociedade numa democracia de cidadãos-proprietários, possuem perspectivas mais elevadas do que aqueles que no início pertencem à classe de trabalhadores não qualificados. De acordo com o princípio da diferença, Rawls (2016) diz que a diferença de expectativas entre as classes só pode ser justificada se as expectativas forem vantajosas para todos. Os mais favorecidos na sociedade só podem elevar suas expectativas se estas forem vantajosas para a classe mais desfavorecida e também para aqueles que se encontram em situação intermediária.

Deste modo, como resultado da análise que Rawls desenvolve sobre o segundo princípio, tem-se a seguinte reformulação:

As desigualdades sociais e econômicas devem estar dispostas de tal modo que tanto (a) propiciem o máximo benefício esperado para os menos favorecidos como (b) estejam vinculadas a cargos e posições abertos a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades. (RAWLS, 2016 p. 100).

Enfim, a estrutura do sistema social deve garantir uma distribuição justa. Após o sistema garantir as liberdades da cidadania igual, o Estado precisa oferecer condições para que as oportunidades nas atividades econômicas sejam iguais. Por último, torna-se necessária a garantia de um mínimo social por meio de transferência ou complementação de renda.

Já que o mercado não é adequado para atender às exigências da necessidade, estas devem ser atendidas por um arranjo distinto. A questão de saber se os princípios de justiça são ou não satisfeitos gira, portanto, em torno da questão de saber se a renda total dos menos favorecidos (salários mais transferências) possibilita a maximização de suas expectativas a longo prazo (obedecendo-se às restrições das liberdades iguais e da igualdade equitativa de oportunidades) [...]. Recursos sociais devem ser destinados ao Estado,

para que possa fornecer os bens públicos e realizar as transferências necessárias para atender ao princípio de diferença. (RAWLS, 2016, p. 345 e p. 347).

Nesse sentido, é que se pode pensar nas políticas públicas oferecidas pelo Estado. Se o indivíduo já possui as liberdades da cidadania precisa ter condições de aplicar essa liberdade no seu cotidiano. As políticas como educação e cultura precisam oferecer condições para que todos os membros de uma sociedade possam ter acesso às atividades econômicas. Se ainda assim não for o suficiente, as transferências ou complementações de renda se tornam necessárias.

Para simplificar a aplicação dos dois princípios da justiça, Rawls (2016) diz ser necessário um sistema que corresponde a três tipos de juízo que o cidadão deve emitir: julgar a justiça da legislação e das políticas sociais; decidir quais são as ordenações constitucionais que podem ser justas para conciliar opiniões diferentes sobre a justiça; aceitar a constituição como justa, assim como seus métodos também devem ser vistos como apropriados.

Conforme Rawls (2003), o primeiro princípio precede o segundo e nenhum outro princípio pode ser estabelecido antes que o anterior seja satisfeito. O primeiro princípio diz respeito a direitos constitucionais enquanto o segundo exige oportunidade equitativa de oportunidades, ou seja, nenhum cidadão pode ser penalizado no desenvolvimento de seus talentos devido às condições do contexto social em que nasceu.

Se a família não possui condições de satisfazer as necessidades básicas do indivíduo ou não consegue oferecer aos seus membros oportunidades de participarem das atividades econômicas da sociedade, o Estado precisa oferecer essas condições por meio das políticas públicas, sendo estas direcionadas a educação, cultura ou ainda, na transferência de renda. No Brasil, o PBF é um exemplo disso, ao mesmo tempo em que garante a permanência das crianças e adolescentes na escola, ainda transfere renda para a família destes, garantindo o mínimo necessário para a sobrevivência dos beneficiados.

Cumprindo-se estes dois princípios, Rawls (2016) afirma que as partes passam a garantir os direitos fundamentais e afastam-se de eventualidades ruins, portanto, garantem as liberdades de cada pessoa e beneficiam estas com a cooperação social, garantindo para todos os indivíduos igualdade de oportunidades a cargos e funções sociais. Deste modo, todos irão apoiar o esquema de cooperação facilmente.

Para a sociedade, a concepção pública de justiça mais aceita é o princípio da utilidade, definida por Rawls (2016) como a maximização da utilidade média e não a total. O significado da utilidade tradicional seria a satisfação do desejo. “Aplicado à estrutura básica, o

princípio clássico requer que as instituições sejam organizadas de maneira a maximizar a soma ponderada absoluta das expectativas dos indivíduos representativos envolvidos.” (RAWLS, 2016, p. 196).

Diferente da sociedade em geral, Rawls (2016) diz que na posição original, o indivíduo racional prefere seguir os princípios da justiça e não os princípios da utilidade, pois enquanto os princípios da utilidade são incertos, os princípios da justiça além de assegurar os direitos fundamentais, também garantem contra piores eventualidades. Em uma sociedade que segue os princípios da justiça, o indivíduo não corre o risco de ter que concordar com a perda de liberdade para que outros possam alcançar um bem maior.

Outro ponto a favor do princípio de justiça é a sua sustentabilidade.

Quando os dois princípios são atendidos, as liberdades fundamentais de cada pessoa estão asseguradas e há um sentido, definido pelo princípio de diferença, segundo o qual todos se beneficiam com a cooperação social [...] uma vez que o bem de todos é assegurado, todos adquirem a disposição de apoiar o esquema de cooperação. (RAWLS, 2016, p. 217).

O princípio da utilidade não oferece esta sustentabilidade. De acordo com Rawls (2016), neste princípio não existe a garantia de que todos se beneficiem e o sistema só será estável se os menos beneficiados se identificarem com interesses mais amplos que os seus próprios, não se importando em fazer um sacrifício maior, aceitando perspectivas de vida mais baixas em benefício de outros.

Sendo assim, Rawls (2003) diz que os cidadãos cooperam para produzir os recursos sociais que necessitam e a estrutura básica da sociedade está organizada de maneira que todos sigam as normas estabelecidas o que leva a uma divisão justa dos bens produzidos. Certas regras precisam estar inseridas na estrutura básica para oferecer, deste modo, um sistema de cooperação social que busca manter esse sistema por muitas gerações. Com o objetivo de manter a cooperação social equitativa por mais tempo devem ser seguidas as normas das instituições impostas pelos dois princípios de justiça.

1.3 A FAMÍLIA COMO PARTE DA ESTRUTURA BÁSICA EM UMA SOCIEDADE BEM - ORDENADA

A maioria dos indivíduos está inserida em alguma família, podendo esta ser estruturada de maneiras variadas. De qualquer modo, a família faz parte da estrutura básica de uma sociedade bem-ordenada. E é por meio desta instituição que a maioria dos indivíduos recebe

os primeiros cuidados, assim como valores morais e culturais. “A família é parte da estrutura básica, já que uma de suas funções essenciais é ser a base da produção e reprodução ordenadas da sociedade e de sua cultura de uma geração para outra.” (RAWLS, 2003, p. 230). A família teria a função de providenciar a criação e o cuidado dos filhos garantindo a moral e educação. Além da função de repassar a educação às crianças, a família precisa gerar filhos para que a sociedade se sustente. A concepção política de justiça não exige nenhuma forma particular de família, desde que o arranjo desta permita o cumprimento de seus deveres dentro de uma sociedade bem-ordenada.

Os princípios de justiça se aplicam à família, pois esta se constitui numa instituição básica da sociedade, porém estes princípios não se aplicam, de acordo com Rawls (2003), à vida interna de qualquer instituição. Sendo assim, os princípios de justiça não se aplicam à família internamente, mas, ao mesmo tempo, garantem os direitos e liberdades básicas para seus membros, considerando que estes, fazem parte do corpo da sociedade. Ou seja, o indivíduo antes de pertencer a qualquer instituição, faz parte da sociedade como um todo e assim já deve possuir a garantia de seus direitos. A sociedade pode ser compreendida como uma sociedade de cooperação e dentro desta está a família.

Ainda sobre a família ser parte de um todo, Gargarella (2008) diz que, de acordo com Rawls, a esfera do político com o não-político não pode ser totalmente separada, pois desta maneira, o espaço privado da família não seria preocupação do Estado, podendo assim excluir as ações estatais no que diz respeito à violência e outras injustiças existentes no âmbito familiar. Rawls defende que os membros de uma família pertencem, antes de tudo, a uma posição básica dentro da sociedade e, deste modo, precisam estar protegidos pelo Estado dentro da esfera familiar também.

Deste modo, considerando que o indivíduo já nasce parte da sociedade sendo considerado um cidadão, já pode usufruir dos direitos e cumprir os deveres estabelecidos. Em uma sociedade democrática bem-ordenada, este indivíduo seria protegido pelos dois princípios de justiça, tendo a liberdade garantida e a oportunidade de participação na distribuição de renda, assim como, deve ter o acesso a cargos e funções de responsabilidade.

O ideal de justiça rawlsiano, para Almeida e Silva (2016), é ressaltado em uma teoria aplicada em um espaço público de uma sociedade com características diversificadas, principalmente quando se trata de noções de bem. Este aspecto se torna imprescindível quando se refere à instituição familiar, “por ser ela uma formação humana na intersecção entre os espaços públicos e privados e, mais ainda, conectada com as mais diversas concepções morais.” (ALMEIDA e SILVA, 2016, p. 102).

Dessa forma, o indivíduo não pode ser prejudicado pelo contexto social em que nasceu, precisa estar amparado pelo ideal de justiça que almeja sempre o bem. A diversidade precisa ser respeitada e o indivíduo precisa ter a liberdade de expor suas concepções morais. Para alcançar o bem, nenhum cidadão pode ser privado dos objetivos almejados pelos dois princípios da justiça.

Sobre concepções morais, Rawls (2016) pressupõe três etapas por meio das quais os indivíduos adquiririam um entendimento sobre essas questões dentro de uma sociedade bem-ordenada. Seriam elas: moralidades de autoridade, de associação e de princípios.

A moralidade da autoridade seria “o primeiro estágio da sequência do desenvolvimento moral.” (RAWLS, 2016, p. 571). Em alguma forma, a família sempre fará parte da estrutura básica de uma sociedade bem-ordenada, esta instituição pode até ser questionada e é possível que outros arranjos possam ser preferíveis podendo ser a autoridade adaptada a estes casos. De qualquer forma, a criança não possui condições de refutar as ordens vindas dos pais e é legitimamente submetida a estes. Falta à criança a ideia de justificação que vai sendo adquirida com o passar do tempo. A necessidade de ensinar disposições morais de geração em geração é uma necessidade das condições de vida do ser humano.

O segundo estágio do desenvolvimento moral, para Rawls, é o da moralidade de associação. A criança ainda não possui a capacidade de perceber a pessoa de outros, mas com o passar do tempo, o indivíduo vai desenvolvendo esta habilidade, assim como desenvolve sentimentos e laços que o leva a participar de associações. Esses laços criados dentro de uma associação levam as pessoas a sentirem culpa quando não cumprem sua parte nesta. “A seu devido tempo, os efeitos recíprocos de cada um fazendo sua parte fortalecem uns aos outros, até que se chegue a uma espécie de equilíbrio.” (RAWLS, 2016, p. 581).

Para Rawls (2016), o terceiro estágio do desenvolvimento moral é a moralidade de princípios. Quando o indivíduo percebe como as associações, as quais pertence, promovem o seu bem, passa a admirar o ideal da cooperação humana justa. Primeiramente o indivíduo age de acordo com uma moral de amizade, depois ele reflete sobre a ação justa. “O corpo de cidadãos em geral não está unido por laços de solidariedade entre os indivíduos, e sim pela aceitação dos princípios públicos de justiça.” (RAWLS, 2016, p. 585). Mesmo assim, quando existem os laços de amizade e confiança, os sentimentos morais são mais intensos.

Em um primeiro momento então, a criança, que ainda não possui capacidades de reflexão sobre o mundo, deve ser submetida a um tipo de coerção no interior da família para que possa adquirir os conhecimentos morais de acordo com os princípios da justiça. Após

passar por este processo, o indivíduo terá a capacidade de reconhecer a justiça dentro do âmbito familiar e terá o desejo de fazer parte desta instituição, cumprindo os seus deveres e tendo acesso aos direitos.

Rawls, de acordo com Gargarella (2008), foi criticado por autoras feministas no que diz respeito a sua posição sobre a família como, por exemplo, as críticas que recebeu quanto a “posição original” ser considerada masculina representando uma visão tradicional da família. Gargarella (2008) salienta que esta crítica está mais vinculada ao liberalismo e que o próprio Rawls reconheceu que sua teoria da justiça deveria ter sido mais explícita quanto aos direitos iguais para homens e mulheres. Ainda sobre o assunto, Okin (1990 apud Gargarella, 2008) ressalta que mesmo a “posição original” de Rawls não apresentando abstrações das diferenças de sexo, a lógica do autor sobre a família leva a uma crise na organização tradicional desse grupo.

Outra crítica recebida nesse sentido foi em relação à neutralidade da “posição original”. Conforme Benhabib (1992 apud Gargarella, 2008), a “posição original” seria um processo reflexivo individual, pois os sujeitos imaginários podem até se colocar em situações imaginárias como, por exemplo, de uma mulher negra, solteira e com filhos, mas apenas quem realmente está neste lugar é que consegue perceber as reais dificuldades enfrentadas.

1.4 A JUSTIÇA PENSADA COMO EQUIDADE

De acordo com Calgaro (2015), a ideia fundamental de Rawls é de que a sociedade forma um sistema equitativo de cooperação social e seus princípios de justiça têm como objetivo desenvolver uma concepção política de justiça como equidade de acordo com um regime democrático. Os cidadãos envolvidos nessa cooperação social devem ser livres e iguais.

Entende-se como cidadãos livres aqueles que possuem o direito de se expressar politicamente, expor sua consciência e pensamentos, liberdade individual e direito à propriedade e proteção, já a igualdade está relacionada ao alcance do máximo de benefícios aos menos favorecidos e a mesma oportunidade de ocupação de cargos e posições a todos.

Neste sentido, as desigualdades devem existir somente na situação em que possam favorecer um grupo que não esteja alcançando o seu direito de igualdade na sociedade, ou seja, indivíduos que já nasceram em situação desigual e menos favorecida. As desigualdades que não são vantajosas para todos são consideradas injustiça. A justiça não impõe restrições às desigualdades, desde que a situação de todos melhore.

Rawls (2003) considera como menos favorecido o grupo da sociedade que possui menor expectativa de vida, isso porque possui menos bens primários como: direitos e liberdades de pensamento e de consciência para que possam desenvolver plenamente o exercício de suas faculdades morais; livre escolha de ocupação a partir de oportunidades diversificadas; cargos e posições de autoridade e responsabilidade; renda e riqueza para atingir seus objetivos e, por fim, auto respeito para que tenham capacidade de levar adiante seus objetivos com autoconfiança. “Numa sociedade bem-ordenada, em que todos os direitos e liberdades básicos e iguais dos cidadãos e suas oportunidades equitativas estão garantidos, os menos favorecidos são os que pertencem à classe de renda com expectativas mais baixas.” (RAWLS, 2003, p. 83).

Pode-se pensar desta maneira, que os bens primários podem ser vistos como as necessidades básicas dos indivíduos, como saúde, educação, moradia, entre outros., e as políticas públicas devem atender tais demandas, pois para que possam ser livres para fazerem suas escolhas, precisam estar aptos para isso.

A ideia é que todos tenham oportunidades acessíveis de alcançar qualquer posição na sociedade e possuam oportunidades educacionais iguais, independente da classe econômica em que nasceram. Calgaro (2015) discorre sobre as ideias de Rawls afirmando que o objetivo é sempre maximizar o valor da liberdade aos menos favorecidos, afastando assim, a ideia de que as liberdades básicas são apenas formais, lembrando que as desigualdades sociais e econômicas impedem que parte dos cidadãos possam, efetivamente, ter acesso às liberdades iguais. Para as pessoas serem livres para fazerem o que desejam, precisam estar livres de coerções e também protegidas da possível interferência de outras pessoas ou governo. “Aqueles que têm capacidades e habilidades similares devem ter oportunidades similares de vida [...] as expectativas dos que têm as mesmas capacidades não podem sofrer influência da classe social a que pertencem.” (RAWLS, 2016, p. 88).

Em uma sociedade bem-ordenada os talentos naturais são treinados por meio da educação, diz Rawls (2003) e a distribuição dos benefícios desses talentos atinge a todos. A distribuição de talentos naturais é considerada um bem comum, ou seja, a diferença entre as pessoas, quando é usada de maneira que beneficie a todos, é vista como um bem comum.³

³ E como garantir que todas as crianças possam ter acesso às oportunidades de desenvolver seus talentos naturais diante da situação de desigualdade social existente na sociedade? É provável que seja por meio das políticas públicas oferecidas pelo Estado. Esta é uma das problemáticas apontadas neste trabalho e que será discutida mais adiante.

Na interpretação democrática se obtém a combinação do princípio da equitativa igualdade de oportunidades com o princípio da diferença, pois, se as expectativas de quem estiver melhor situado favorecerem os menos favorecidos da sociedade, então a combinação é justa.

Os dois princípios de justiça sempre são comparados com os da utilidade média, mas de acordo com Rawls (2003), esses últimos nunca se mostram superiores em relação aos primeiros. Isso porque os princípios da justiça abrangem a ideia de um sistema equitativo de cooperação social entre cidadãos livres e iguais, por outro lado, os princípios da utilidade média têm o intuito de atender o bem máximo considerando uma doutrina abrangente. Enquanto a ideia de sociedade como um sistema equitativo de cooperação social inclui noções de igualdade e reciprocidade, a ideia de sociedade que busca produzir o bem máximo para a maioria expressa um princípio de justiça política maximizador e agregativo. “As duas comparações giram em torno do seguinte contraste: a primeira demonstra a vantagem dos dois princípios com respeito à igualdade, a segunda, sua vantagem com respeito à reciprocidade, ou mutualidade.” (RAWLS, 2003, p. 135).

Partindo da ideia de que uma sociedade básica bem-ordenada de acordo com os dois princípios da justiça garante direitos e liberdades básicas para todos e também pressupõe um acordo na posição original possível de ser honrado, é esta sociedade que deve ser escolhida antes que uma sociedade regida pelos princípios da utilidade, pois de acordo com Rawls (2003), é a única alternativa de garantir os interesses dos cidadãos como livres e iguais. Além disso, os dois princípios da justiça garantem que os cidadãos desfrutem de complementos adequados aos bens primários necessários para exercerem suas liberdades.

Os princípios da utilidade, conforme Rawls (2003), às vezes admitem restrições ou supressão de direitos e liberdades de alguns para satisfazer um total maior de bem-estar social, com isso, tais princípios podem levar a possibilidades que seriam intoleráveis na sociedade. Garantindo os dois princípios de justiça e buscando promover o bem a todos os cidadãos, pode-se alcançar uma situação de equidade na sociedade. O indivíduo precisa ser livre para fazer suas escolhas conforme os talentos que possui e ter, ao mesmo tempo, as condições de usufruir dos bens materiais que a sociedade possui.

De acordo com Rawls (2016), quando os indivíduos desconfiam que outros não estão fazendo sua parte na sociedade, sentem-se tentados a deixar de dar sua contribuição e o princípio da equidade afirma que todos têm a obrigação de fazer a sua parte. Ninguém deve se beneficiar dos esforços cooperativos de outros sem fazer a parte que lhe cabe.

Não se deve esquecer que o princípio de equidade consiste em duas partes: uma que define como contraímos obrigações, isto é, fazendo determinadas

coisas voluntariamente; e outra que define a condição de que a instituição em questão seja justa na medida que é razoável esperar nas circunstâncias. (RAWLS, 2016, p. 428).

Em uma sociedade guiada pela justiça como equidade o indivíduo fará a sua parte sabendo que os outros também o farão. Cumprindo-se os dois princípios da justiça, a sociedade oferece ao cidadão a oportunidade de ser livre e ter as mesmas oportunidades de participar da distribuição de renda. Não se pode esquecer que o objetivo de uma sociedade bem-ordenada é atingir o bem, ou seja, a garantia de suas necessidades básicas, e nenhum indivíduo pode ser prejudicado devido ao contexto social em que vive.

1.5 A POSIÇÃO ORIGINAL E O “VÉU DA IGNORÂNCIA”

Mesmo que os indivíduos sejam considerados iguais perante a lei independente do contexto em que nasceram, nem sempre todos conseguem alcançar seus direitos, pois, muitas vezes, condições sociais, culturais ou até mesmo físicas tornam-se obstáculos em suas caminhadas.

Assim como as expectativas dos mais dotados devem contribuir com os menos favorecidos, a estrutura básica da sociedade também deve operar a favor dos menos afortunados, pois aqueles que foram beneficiados pela natureza devem fazer proveito disso apenas para melhorarem a situação dos primeiros. “Por exemplo, se as expectativas mais elevadas para os empresários beneficiam os trabalhadores não especializados, também beneficiam os semiespecializados.” (RAWLS, 2016, p. 97).

Sempre que os mais afortunados usarem suas condições elevadas para beneficiarem os menos favorecidos, devem assim fazê-lo para que estes possam alcançar uma posição mais próxima dos primeiros. Rawls (2016) também afirma que se ações de juízes e legisladores beneficiam os menos favorecidos, também irá beneficiar a sociedade em geral. Qualquer ação rumo a um arranjo justo, melhora as expectativas de todos. Em uma ligação em cadeia, quando os menos favorecidos são privilegiados, supõe-se que os que se encontram em situação intermediária também serão beneficiados e, deste modo, acontecerá o mesmo com os mais favorecidos.

Da mesma maneira, torna-se necessário oferecer mais atenção à educação dos menos favorecidos para que estes possam desfrutar melhor da sociedade em que vivem dando um valor maior a própria vida. A loteria natural não é vista por Rawls (2016) como injusta, o que o autor considera injusto é a maneira que as instituições lidam com estas circunstâncias. Na

justiça como equidade, o ser humano só pode se aproveitar das circunstâncias naturais se o resultado for para benefício do bem comum.

Cabe aqui mais uma vez, destacar a importância das políticas públicas voltadas a oferecer educação aos menos favorecidos, estes não podem ser prejudicados pelo meio em que nasceram e, para muitos, a educação é a única alternativa para superarem dificuldades e alcançarem condições de vida que possam aproximá-los de uma situação de justiça na sociedade.

Conforme Rawls (2003), as leis precisam regular heranças, legados e como as pessoas adquirem propriedades, para que a distribuição seja sempre equitativa e propicie distribuição equitativa de oportunidades na educação e outras. Desta maneira, tornam-se necessários dois tipos de trabalho: um que regule a estrutura básica da sociedade preservando a justiça e outro, que se ocupe de transações isoladas e livres entre indivíduos e associações.

Rawls (2016) é contrário a ideia de o indivíduo se aproveitar de seus dotes naturais para ampliar ainda mais as vantagens de si mesmo. O objetivo final deve ser sempre a harmonia entre os membros da sociedade. Os talentos nunca devem ser diminuídos para se igualarem com outros membros do grupo, apenas devem ser utilizados para melhorarem a vida de todos.

Se no momento do “acordo” da sociedade em uma posição original os indivíduos não soubessem qual ocupação teriam no futuro, os mesmos fariam opções mais justas para o bem comum. Porém, as pessoas não são capazes de pensar racionalmente sobre o justo e o injusto devido às suas diferentes realidades sociais. Essa situação da “posição original”, idealizada por Rawls, segundo Almeida e Silva (2016), seria uma situação fictícia, em sua teoria, o autor traça os princípios que devem reger uma sociedade bem-ordenada.

Para Rawls (2003), a posição original serve de modelo para duas coisas: um sistema equitativo de cooperação no qual cidadãos livres e iguais devem concordar para reger a sua sociedade e também possam estabelecer restrições aceitáveis para propor ou rejeitar certos princípios de justiça. Resumindo, a posição original deve ser vista como um procedimento de representação em que cada parte, de maneira equitativa, deve chegar a um acordo, estando sujeito às restrições necessárias na proposta de princípios de justiça política. Essa concepção de justiça política, em uma sociedade bem-ordenada, estabelece uma base comum na qual os cidadãos justificam, uns para os outros, seus juízos políticos.

A posição original, de acordo com Rawls (2016), seria uma situação em que todos os indivíduos firmam acordos justos e os princípios aceitos desempenham o papel que se espera de um raciocínio e conduta moral e justa. Nessa situação, os indivíduos agem racionalmente,

mesmo não sabendo a posição que ocupam na sociedade, eles sabem que devem proteger suas liberdades, ampliar as oportunidades e seus objetivos. Para que este acordo tenha validade, é necessário que os contratantes tenham a racionalidade de planejar atos capazes de serem cumpridos.

A posição original, segundo Rawls (2003), possui duas funções importantes: a primeira é a de levar os cidadãos participantes a estabelecer as normas equitativas que devem reger a sociedade e a segunda é que, os cidadãos sendo levados por boa-fé podem propor certos princípios de justiça e rejeitar outros. Por meio da posição original, os indivíduos não perdem de vista seus pressupostos.

Sendo assim, os indivíduos deveriam agir sempre em benefício de todos os membros da sociedade, ou seja, o objetivo final deveria ser a cooperação mútua, mas, os seres humanos também são marcados por interesses pessoais e para que os princípios acordados sejam justos, seria necessário um procedimento equitativo, o que Rawls (2016) chamou de “véu da ignorância”, os indivíduos, na posição original, não possuiriam conhecimento da posição que ocupariam na sociedade.

O indivíduo sob o “véu da ignorância” não teria conhecimento sobre a sua posição na distribuição de renda, sua moral, seus medos, nem mesmo saberia a qual geração pertence e qual é a sua sociedade. De acordo com Rawls (2016), a única certeza que teriam seria que a sua sociedade está regida pela justiça e suas consequências.

O “véu da ignorância”, segundo Rawls (2003), levaria os indivíduos a alcançarem um juízo único quanto aos princípios a serem adotados. Isso seria possível porque os representantes da sociedade estariam limitados às mesmas informações, essa situação elimina qualquer possibilidade de privilégios nas negociações. Quando todos são tratados de maneira similar, pode-se dizer que a posição original é equitativa.

O indivíduo quando não possui consciência de seus valores, posição financeira, etnia, força física, inteligência, sexo ou dons naturais na sociedade tende a refletir mais sobre as condições de vida de todos. Torna-se mais fácil aceitar os dois princípios da justiça que buscam o bem de todos quando não se tem o conhecimento sobre quem irá precisar usufruir mais. Nessa situação, as políticas públicas seriam mais aceitas com o objetivo de sanar as dificuldades dos mais necessitados, pois todos concordariam com a situação já que não saberiam o seu lugar na sociedade.

1.6 A LIBERDADE DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Para Rawls (2016), cada pessoa possui duas posições sociais relevantes: cidadania igual e aquela definida por sua posição na distribuição da renda e da riqueza, ou seja, cidadãos representativos e os que representam os diversos níveis de bem-estar.

Mesmo que os cidadãos não pensem de maneira igual em todos os aspectos, Rawls (2003) diz que uma sociedade bem-ordenada é afirmada por um consenso sobreposto razoável. Essa seria a base mais coerente de unidade política e social ao alcance dos cidadãos de uma sociedade democrática. Todos os cidadãos afirmam dois pontos de vista distintos e relacionados: a concepção política de justiça e uma das várias doutrinas religiosas, filosóficas e morais abrangentes ou não, existentes na sociedade. Os indivíduos se organizam então por meio de uma sociedade política e também por meio de associações podendo até se desligar, sem nenhuma restrição, das associações que escolheu livremente participar, mas não consegue se subtrair da sociedade política, ou seja, do poder estatal.

Conforme Rawls (2003), ao mesmo tempo em que o indivíduo nasce em uma estrutura de instituições básicas a qual ele só se desvincula com sua morte, estrutura esta regulada por um conjunto coercitivo de obrigações estabelecidas em uma constituição, o mesmo também pode seguir instituições conforme seus valores e desejos. Essas instituições que seguem doutrinas específicas não devem impor suas ideias para o conjunto da sociedade, assim como, também não pode negar outras doutrinas existentes. Ou seja, o indivíduo, ao longo de sua vida, pode participar de instituições diversas desde que não se desvincule da estrutura básica da sociedade ao qual ele ingressa com o seu nascimento.

A justiça como equidade é vista como concepção política e se torna necessário verificar se os princípios adotados abrangem a diversidade de doutrinas existentes no âmbito da sociedade democrática bem-ordenada.

É aqui que introduziremos a ideia de um consenso sobreposto: um consenso em que a mesma concepção política é endossada pelas doutrinas abrangentes razoáveis divergentes que obtêm um corpo significativo de adeptos e perduram de uma geração para a outra. (RAWLS, 2003, p. 263).

A racionalidade leva os indivíduos a promoverem seus interesses, tentando proteger suas liberdades, alargando as oportunidades e ampliando as maneiras de alcançarem seus objetivos.

Deve garantir uma oportunidade equitativa de participação e de influência no processo político [...]. Todos os cidadãos devem ter os meios de informar-se sobre questões políticas. Devem ter condições de avaliar como certas

propostas interferem em seu bem-estar e quais políticas promovem sua concepção do bem público. Além disso, devem ter uma oportunidade equitativa de acrescentar à agenda propostas alternativas para debate político. (RAWLS, 2016, p. 277).

De acordo com Rawls (2016), quando os indivíduos que possuem maiores meios privados conseguem tirar proveito de tal situação, o princípio de igual participação perde seu valor. As desigualdades possibilitam que aqueles com melhores condições exerçam uma influência maior sobre a legislação.

O sufrágio universal não é suficiente para garantir esse princípio, pois quando as eleições são financiadas por contribuições privadas, os interesses dominantes se tornam prioridade e, além disso, as grandes diferenças na distribuição de propriedade e renda acabam sendo toleradas pelo sistema legal. Para Rawls (2016), os partidos políticos precisam ser independentes dos interesses econômicos privados, para isso, uma das medidas que deveriam ser adotadas seria restringir os financiamentos das eleições apenas por verbas públicas, para que assim fosse possível uma aproximação de um governo constitucional justo.

Rawls (2016) imagina uma divisão do trabalho entre os estágios que corresponderia as duas partes da estrutura básica. Em primeiro lugar, as liberdades individuais e a liberdade de consciência e pensamento devem ser protegidas por um processo político justo, deste modo, a constituição definiria um *status* comum de cidadania igual e de justiça política. Num segundo princípio, as políticas sociais e econômicas maximizariam as expectativas dos menos afortunados, condicionando igualdade equitativa de oportunidades preservando, ao mesmo tempo, as liberdades iguais.

É preciso ter em mente, de acordo com Rawls (2016), a sequência de quatro estágios que fazem parte da teoria da justiça como equidade. No primeiro estágio se deve adotar uma constituição que beneficie a todos. Entende-se que esta seja aquela que estabeleça um processo político justo e viável que possa abrir espaço a uma ordem legal efetiva. Desta maneira, a constituição deve se preocupar com a valorização dos direitos iguais de participação para todos os membros da sociedade. Posteriormente, é preciso elaborar um sistema para os poderes constitucionais do governo e para os direitos fundamentais do cidadão. No terceiro estágio, chamado de legislativo, leis e políticas justas seriam promulgados, o legislativo deve garantir uma legislação que não viole as liberdades iguais. No último estágio, a aplicação das normas a casos específicos por juízes e administradores seria acessível a todos, sem limites de conhecimento.

O corpo de representantes escolhidos em uma democracia representativa, além de ser responsável pela criação de políticas públicas, também possui outras funções e, mesmo tendo

um poder limitado pela constituição, precisa, de acordo com Rawls (2016), responder às necessidades de seu eleitorado, verificando também, esporadicamente a opinião deste, pois se, o cidadão pode ter o direito a liberdade do voto, entende-se que ele também possua opiniões políticas.

É neste sentido que

para que se tenha um sistema adequado de liberdades se requer um regime democrático representativo e uma proteção das liberdades de expressão política, de imprensa e de reunião, além da necessidade de garantias vinculadas à liberdade e integridade da pessoa e aos direitos e liberdades previstas na legislação [...] essas liberdades estão associadas à capacidade dos cidadãos possuírem uma concepção do bem. (CALGARO, 2015, p. 45 e 46).

Para Rawls (2016), o peso do voto de cada eleitor deve ser igual para todos e todos devem possuir as mesmas condições de acesso a funções de cargo público. As informações sobre as questões políticas devem ser claras, permitindo aos eleitores analisá-las de maneira transparente e as oportunidades de acrescentar propostas à agenda precisam ser equitativas. Por fim, os recursos necessários para a realização das atividades dos partidos políticos devem partir de órgãos públicos para que interesses privados não interfiram no trabalho de representantes políticos.

De acordo com Rawls (2003), num estado democrático contemporâneo as liberdades políticas são apenas formais. O valor das liberdades políticas precisa ser igual, independente da posição social que o indivíduo ocupa na sociedade e quando o primeiro princípio de justiça é adotado na posição original, essa liberdade de posição política é garantida. Com a garantia da equidade na liberdade política, assegura-se que cada cidadão possa ter acesso igual aos recursos públicos e estes podem ser limitados.

A constituição deve instituir meios de participação igual para todos os membros de uma sociedade, preservando, deste modo, o valor equitativo das liberdades dos indivíduos. Além do voto, os cidadãos precisam ter a garantia na igualdade de acesso, pelo menos formalmente, a cargos eletivos; precisam ter ao seu alcance, meios de informação para que possam ter condições de avaliar as propostas que podem interferir no seu bem-estar e ainda, devem ter reais oportunidades de acrescentar suas sugestões na agenda política.

A justiça como equidade começa com a ideia de que, quando há necessidade de princípios comuns e estes trazem vantagens para todos, eles devem ser formulados do ponto de vista de uma posição inicial de igualdade, adequadamente definida, na qual cada pessoa é representada de maneira equitativa. (RAWLS, 2016, p. 273).

Para que os princípios da justiça sejam alcançados, os cidadãos precisam possuir as oportunidades de decisões políticas iguais. Os representantes dos três poderes precisam ter a sensibilidade de reconhecer a diversidade de necessidades que certos indivíduos precisam suprir. Reconhecendo essa diversidade, o Estado deve oferecer as condições necessárias, por meio das políticas públicas, para que todos possam usufruir dos benefícios da sociedade.

1.7 MANTER A ESTABILIDADE EM UMA SOCIEDADE BEM-ORDENADA

Rawls (2016) apresenta que os indivíduos desejam agir de maneira justa quando vivem em instituições justas e se beneficiam destas. Sendo assim, o melhor que um legislador deve fazer é moldar os arranjos sociais de modo que os cidadãos sejam persuadidos a agir de maneira que proporcione a maximização do bem-estar do grupo em que vive. Desta forma, a justiça como equidade gera seu próprio apoio e demonstra a probabilidade de atingir maior estabilidade que alternativas tradicionais. Isso porque o princípio da equidade parte da ideia de que toda pessoa deve fazer sua parte dentro de uma instituição justa, isto é, que satisfaça os dois princípios de justiça e também, a pessoa precisa aceitar os benefícios que esse arranjo lhe proporciona. Desta maneira, todos os membros do grupo se envolvem nessa tarefa cooperativa na qual todos são beneficiados.

Nas situações em que ocorrem desobediência ou transgressões, de acordo com Calgaro (2015), Rawls salienta ser necessário uma coerção social apenas com o intuito de manter a cooperação social e as penas devem ser adotadas somente como instrumentos estabilizadores e garantidores da liberdade.

Outra maneira de manter a estabilidade em uma sociedade bem-ordenada é convencer os indivíduos, da geração atual, que não devem fazer o que desejam, precisam escolher princípios que também defendam a justiça de pessoas que vivem em épocas diferentes. Se for o caso de haver uma poupança, esta deve satisfazer as necessidades de cada geração e “a soma de transferências e benefícios propiciados por bens públicos essenciais deve ser organizada de modo a elevar a expectativa dos menos favorecidos.” (RAWLS, 2016, p. 377).

Nesse sentido, Rawls (2003) diz que existe o princípio de diferença, que vigora apenas durante uma geração, e o princípio de poupança, que vigora entre gerações; e os indivíduos devem querer concordar com este, pois desejariam que as gerações anteriores o tivessem seguido. O princípio de poupança fundamenta os deveres dos indivíduos da atualidade com outras gerações.

As instituições devem ser justas para que as escolhas dos indivíduos fiquem mais simplificadas. Com a existência de tais instituições, a conduta individual precisa estar de acordo com normas publicamente reconhecidas. Se o indivíduo optar pela escolha do princípio da utilidade, sua escolha levará a um conflito e, para evitar essa situação, torna-se necessário escolher um princípio que seja compatível com os dois princípios de justiça. “O que há de mais simples a fazer é usar os dois princípios de justiça como parte da concepção do justo para indivíduos.” (RAWLS, 2016, p. 418).

Para que os indivíduos possam dar continuidade a cooperação em uma sociedade bem-ordenada, é preciso que, de acordo com Rawls (2003), os indivíduos aprendam a cooperar por meio da educação. As instituições básicas precisam expor e estimular publicamente a noção de justiça pública. Por meio da familiarização da justiça pública é que o indivíduo irá se reconhecer como livre e igual.

Uma estrutura básica bem-ordenada, além de satisfazer desejos e aspirações já dados, também instiga desejos para o futuro, estimula no presente as perspectivas para o futuro. Um indivíduo se torna esperançoso e otimista a partir do que vive no presente. Rawls (2003) diz que desejos e aspirações são avaliados conforme o contexto em que se está inserido e essas perspectivas podem ser afetadas por três tipos de contingências: a classe social em que o indivíduo nasce; seus talentos naturais e ainda, sua sorte ao longo da vida.

As pessoas se fortalecem na relação com os outros com cada um fazendo a sua parte até que chegam a uma situação de equilíbrio. Primeiro o cidadão age de acordo com uma moral de amizade, depois ele reflete sobre a ação justa. “O corpo de cidadãos em geral não está unido por laços de solidariedade entre os indivíduos, e sim pela aceitação dos princípios públicos de justiça.” (RAWLS, 2016, p. 585).

A ideia de uma concepção política de justiça estável deve ser sustentável e as instituições precisam se impor.

Isso significa que aqueles que crescem em uma sociedade bem-ordenada em que tal concepção se realiza normalmente desenvolvem maneiras de pensar e julgar, bem como disposições e sentimentos, que os levam a apoiar a concepção política em interesse próprio: considera-se que os ideais e princípios dessa concepção especificam boas razões. Os cidadãos aceitam as instituições existentes como justas e muitas vezes não desejam nem violar nem renegociar os termos da cooperação social, dada sua posição social presente e futura. (RAWLS, 2003, p. 176).

Se muitas pessoas agissem em interesse próprio, a cooperação social se romperia. Para Rawls (2003), num regime democrático, a cooperação encontra estabilidade quando a maioria

dos cidadãos desenvolve um senso de justiça e aceita a ordem política como legítima, acatando sem má vontade.

Rawls (2003) diz que as pessoas mais favorecidas possuem uma tendência maior de se encontrarem descontentes em uma sociedade bem-ordenada com princípios de justiça. Por isso podem violar o sistema de cooperação ou pedir renegociações. Para garantir a estabilidade, a concepção política precisa oferecer outras razões para contrabalancear o desejo de renegociação. Entre essas razões está a reciprocidade que leva os indivíduos a cooperarem entre si. Outra razão é que as vantagens obtidas só se concretizam em benefício de todos. E uma última questão é que os princípios de justiça estimulam uma cultura política pública que facilita uma confiança mútua e virtudes cooperativas.

Para garantir a estabilidade das instituições, Rawls (2016) afirma que é preciso que as pessoas tenham um senso de justiça principalmente com aqueles que se encontram em desvantagem e quando estes sentimentos são fortes o bastante acabam com as tentações de violar as normas e, deste modo, tornam os sistemas justos e estáveis. Em uma sociedade regida pela justiça como equidade, os indivíduos se preocupam com o bem dos outros porque também se sentem protegidos, enquanto a teoria utilitarista enfraquece a compaixão, traz mais incertezas e exige mais dos menos favorecidos.

Pode-se pensar aqui, que um indivíduo protegido por políticas públicas se sente parte de uma sociedade estável, porque o mesmo sabe que suas necessidades básicas estarão garantidas caso se encontre em situações de vulnerabilidade.

Almeida e Silva (2016) interpretam Rawls, nesse sentido, afirmando que, enquanto a teoria utilitarista se preocupa apenas com bem-estar médio da sociedade, não trazendo preocupações com as “extremidades”, uma sociedade que tem como princípio a igualdade e liberdade propostas pela teoria de Rawls, busca garantir um mínimo de condições de sobrevivência a todos aqueles que estão sob o “véu da ignorância”.⁴

Desigualdades são inevitáveis em qualquer sociedade, eis que alguns indivíduos são dotados de talentos naturais, posições sociais iniciais privilegiadas, sorte boa ou má em suas escolhas. A abordagem quanto a essas diferenças é importante em termos da justiça como equidade, pois se preocupa quanto à garantia de um mínimo que assegure a harmonia entre as pessoas. (ALMEIDA e SILVA, 2016, p. 100).

⁴ Este é uma ideia que o este trabalho apresenta. Como políticas públicas como o Programa Bolsa Família podem atingir as “extremidades” da desigualdade social se aproximando da teoria da justiça de John Rawls? Essa ideia será desenvolvida mais adiante.

É nesse contexto que, de acordo com Almeida (2016), Rawls defende o princípio da diferença para a promoção de um equilíbrio social e esta diferença está baseada em três pilares de sustentação: a publicidade que está ligada a ideia de liberdade de pensamento e opinião; a reciprocidade que resulta de uma reflexão racional dos indivíduos, levando-os a escolher alternativas que beneficiem da melhor maneira possível todas as pessoas da sociedade; e, por último, após a criação de instituições que garantam a reciprocidade, chegue-se a uma sociedade estável. Esses três princípios são capazes de regular as desigualdades sociais e econômicas de maneira mais adequada que o utilitarismo.

Da mesma maneira, Calgaro (2015) analisa a teoria de Rawls dizendo que, na justiça como equidade, a sociedade é um empreendimento cooperativo para a vantagem de todos e não deve haver concentração de poder na mão de poucos que dominem os outros e permitam a desigualdade. A igualdade deve estar acima de tudo e todos devem se reconhecer como iguais.

A teoria da justiça, conforme Rawls (2003), afirma que todos devem possuir o suficiente para satisfazer suas necessidades básicas e as desigualdades econômicas e sociais devem ser controladas para evitar a dominação de grupos que representam apenas uma parte da sociedade, assim como, evitar as desigualdades de *status* que levam a certos grupos da sociedade serem considerados como inferiores. Em uma sociedade ordenada pela justiça como equidade, os cidadãos devem ser considerados iguais sempre e nos aspectos mais fundamentais para que possam se relacionar como iguais mantendo o vínculo social entre eles, possibilitando assim, preservar as condições que levam a uma relação igualitária entre os cidadãos.

A justiça como equidade nega a ideia de que os direitos e as liberdades fundamentais devam variar conforme as capacidades naturais, assim como também nega a afirmação de que todos os seres humanos são iguais, pois desta maneira, nenhuma pessoa teria o direito a tratamento preferencial. “Pode-se pensar que justiça igual significa que a sociedade deve contribuir de maneira proporcional para que cada pessoa realize a melhor vida de que é capaz”. (RAWLS, 2016, p. 630).

Segundo ainda o autor, entre possuir certa igualdade na distribuição de bens e igualdade de respeito, independente da condição social em que a pessoa se encontra, o segundo tipo é fundamental. “É definida pelo primeiro princípio de justiça e por deveres naturais como o do respeito mútuo; é devida aos seres humanos como pessoas morais.” (RAWLS, 2016, p. 631).

Sob o véu da ignorância, segundo Rawls (2016), busca-se atender as necessidades de cada indivíduo ao invés de olhar apenas para si mesmos, pois ninguém saberia a posição que ocuparia dentro da sociedade. A posição original permite entendimentos essenciais da sociedade e as partes responsabilizam-se pela concepção de justiça escolhida. Sendo assim, seria possível reconhecer as necessidades do outro partindo da ideia de justiça.

Deste modo, para manter a estabilidade de uma sociedade bem-ordenada, é preciso sempre buscar atender as necessidades que cada indivíduo possui sabendo que, considerando o contexto social em que ele vive, essas necessidades podem variar.

1.8 JUSTIÇA SOCIAL

Para resumir a teoria de Rawls, Vita (1999) diz que o autor confronta três princípios diferentes que levam ao princípio da diferença de acordo com o a distribuição de benefícios sociais e econômicos: a liberdade natural, a igualdade liberal de oportunidades e a igualdade democrática precisam ser combinadas em uma concepção de justiça social.

A liberdade natural seria garantir um ponto de partida igual para quem possui talentos e capacidades semelhantes, estando dispostos a usufruí-los da melhor maneira possível. Neste caso, as instituições públicas devem diminuir as vantagens herdadas, assim como, combater a discriminação de raça e gênero. A classe social de uma pessoa não deve determinar os benefícios que esta irá usufruir em uma cooperação social. (VITA, 1999).

Conforme Calgaro (2015), quando Rawls determina a maneira de distribuir os recursos da sociedade de modo igualitário e justo, ele defende uma medida objetiva, ou seja, de bens primários e não subjetiva, como a felicidade. A igualdade que interessa a Rawls nada tem a ver com igualdade física de indivíduos, mas com um igual *status* moral que força os indivíduos a serem imparciais, consideram-se imparcialmente as preferências e interesses de outros.

Os bens primários,

seriam aqueles bens básicos indispensáveis para satisfazer qualquer plano de vida. Os ‘bens primários’ que Rawls supõe são de dois tipos: a) os bens primários de tipo social que são diretamente distribuídos pelas instituições sociais (como a riqueza, as oportunidades, os direitos); e b) os bens primários de tipo natural, que não são distribuídos diretamente pelas instituições sociais (como, por exemplo, os talentos, a saúde, a inteligência etc.). A ideia, nesse caso, corresponde a princípios claramente não perfeccionistas: qualquer pessoa precisa estar em condições de buscar seu próprio projeto de vida, independentemente – em princípio – do conteúdo dele. (GARGARELLA, 2008, p. 23).

Bens primários, portanto, de acordo com Rawls (2003), seriam aqueles que as pessoas livres e iguais precisam como cidadãos e permitem que estes possam colocar em prática suas concepções do bem, sejam eles quais forem.

De acordo com Vita (1999), se a igualdade equitativa de oportunidades fosse realmente possível, pode-se atribuir às desigualdades remanescentes às escolhas e esforço do indivíduo. Uma igualdade desse cunho seria inatingível, já que é impossível neutralizar os efeitos de aspectos sociais em que os talentos são exercidos. Nesse sentido é que Rawls afirma que é preciso alterar o fundamento moral, sendo legítimo reivindicar os benefícios produzidos pelo exercício dos talentos, criar condições para que todos possam usufruir dos benefícios a partir de seus talentos e não de condições genéticas ou circunstâncias sociais. Mais uma vez se pode afirmar que os mais privilegiados devem abrir mão de tirar proveito de suas circunstâncias sociais e naturais que os beneficiam, a não ser que essa situação possa beneficiar também os menos afortunados. Cada pessoa não precisa possuir a mesma quantidade de bens primários, o que importa é saber se a quantidade recebida é suficiente para a realização do seu plano de vida e concepção do bem.

Nessa perspectiva, Gargarella (2008) reforça a ideia de que Rawls imagina que as decisões da sociedade sejam tomadas por indivíduos sob um “véu da ignorância”, ou seja, sem qualquer conhecimento sobre o contexto social que o rodeia e que os membros dessa sociedade não podem ser beneficiados ou prejudicados por terem nascido em família rica ou pobre; ou em ambientes que estimulam ou não o desenvolvimento cultural. Nenhum indivíduo deve responder por situações que nada fez por merecer. Deve ser responsabilizado por suas ações e não se tornar vítima de seu destino.

Para Gargarella (2008), Rawls pretende elaborar uma teoria da justiça que seja uma alternativa viável entre o utilitarismo e o intuicionismo, doutrinas que dominaram durante muito tempo a tradição filosófica.

O intuicionismo permite, conforme Gargarella (2008), avaliar princípios de acordo com as intuições, não oferecendo uma boa orientação para distinguir o que é correto ou não passa de impressão ou palpite. Já o utilitarismo considera um ato correto se este maximizar a felicidade geral, sem considerar as minorias que podem não ser beneficiadas pelo mesmo, vê a sociedade como um corpo que sacrifica algumas partes em virtude de outras.

De acordo com Gargarella (2008), Rawls defende uma teoria da justiça que se preocupa com a “estrutura básica da sociedade” e seus princípios só podem ser aplicados em uma sociedade bem organizada, ou seja, àquela direcionada para promover o bem de seus

membros, na qual cada um aceita os princípios da justiça e as instituições básicas buscam promover esses princípios. Ainda,

uma sociedade em que predominam as circunstâncias de justiça é aquela onde não existe nem uma extrema escassez nem uma abundância de bens; onde as pessoas são mais ou menos iguais entre si (quanto as suas capacidades físicas e mentais) e também vulneráveis às agressões dos demais. (GARGARELLA, 2008, p. 20).

Para a concepção liberal, os indivíduos devem ser responsabilizados por suas ações, já Rawls, conforme afirma Gargarella (2008), defende que as circunstâncias da natureza devem ser consideradas. A natureza não deve ser vista como justa ou injusta, o que é justo ou injusto é como as instituições processam esses elementos naturais.

De acordo com Rawls (2003, p. 264), “o tipo de estabilidade que a justiça como equidade exige baseia-se, portanto, no fato de ser uma visão política liberal que busca ser aceitável para cidadãos razoáveis e racionais, livres e iguais, e por isso endereçada a sua razão pública.” Deste modo, a justiça como equidade pode ser vista como uma concepção política autônoma na qual se articula valores políticos e constitucionais fundamentais, podendo receber reformas e mudanças, ou seja, podendo ser razoavelmente realizável. Enquanto uma sociedade democrática livre, ordenada por qualquer doutrina religiosa ou secular é utópica e exigiria o uso opressivo do Estado.

O ideal liberal, conforme Rawls (2003), expressa os valores da justiça e da razão pública e considera o poder político como o poder coercitivo dos cidadãos enquanto corpo coletivo. O liberalismo político considera esses valores apenas no campo político, podendo afirmá-los sem a necessidade de doutrinas abrangentes particulares. Os cidadãos devem ter a consciência de saber como os valores do domínio político se relacionam com os valores particulares.

Deste modo, pode-se considerar

os cidadãos democráticos não são só livres e iguais, mas também razoáveis e racionais, com a mesma participação no poder político na sociedade, e todos igualmente sujeitos aos limites do juízo. Dessa forma, não há motivo para que qualquer cidadão, ou associação de cidadãos, tenha o direito de usar o poder estatal para favorecer uma doutrina abrangente, ou para impor suas implicações aos demais. (RAWLS, 2003, p. 273).

Se o cidadão está equitativamente representado, de acordo com Rawls (2003), pode conferir a outros, autoridade para fazer isso. Qualquer autoridade desse tipo contraria os

interesses fundamentais das pessoas que buscam desenvolver suas faculdades morais e promover suas concepções particulares do bem.

A sociedade bem-ordenada da justiça como equidade, segundo Rawls (2003), é um bem em dois sentidos: primeiro que o exercício das duas faculdades morais é visto como algo bom e a segunda é que a sociedade política é um bem para todos quando lhes garante o bem da justiça e as bases sociais do respeito mútuo e por si próprios. Além disso, sempre que existe um objetivo comum que exige a cooperação de muitos, o bem realizado é social. Estabelecer e manter instituições justas por algum tempo, talvez as reformando gradualmente é um grande bem social e apreciado por todos.

Para Rawls (2003), uma sociedade bem-ordenada é estável porque seus cidadãos estão satisfeitos e o que os move não são ameaças, mas sim, uma concepção política que todos afirmam. Na sociedade bem-ordenada da justiça como equidade o justo e o bem se articulam, pois os cidadãos agem em busca do seu bem e o bem de toda a sociedade.

O cidadão é um sujeito de direitos e estes precisam ser atendidos. Não existem meios para acabar com as desigualdades sociais, mas diante de tantas dificuldades que muitas famílias encontram para suprir suas necessidades básicas, faz-se necessário a intervenção estatal que, por meio de políticas públicas, priorize os menos favorecidos. Esta intervenção precisa priorizar a educação. Se a educação é um bem público e primordial na família, todos precisam ser atingidos pelo sistema educacional de maneira igualitária.

Se Rawls diz que para a sociedade alcançar uma situação de justiça social precisa partir de uma igualdade de bens primários, estes entendidos como participação equitativa dos bens sociais, ou seja, da riqueza e também participação equitativa no que diz respeito aos talentos e inteligência, torna-se necessário pensar no desenvolvimento de políticas públicas para tornar esta situação possível. Se qualquer indivíduo precisa ter condições de buscar seu projeto de vida, as políticas públicas precisam colaborar com aqueles que encontram dificuldades.

2 A INSTITUIÇÃO FAMILIAR NO DECORRER DA HISTÓRIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FAMÍLIAS, EM ESPECIAL O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF): UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA

Vive-se em uma sociedade formada por seres que agem motivados por vontades individuais e, ao mesmo tempo, precisam se preocupar com as leis e direitos de outros indivíduos. Desde o nascimento, os indivíduos são moldados por regras e normas vindas de uma sociedade já estabelecida e com o passar do tempo seguem o caminho de acordo com suas vontades dentro das possibilidades que tal sociedade oferece.

Rousseau (2015, p. 10) já dizia que “a família é a mais antiga de todas as sociedades, e a única natural.” Nos primeiros momentos de vida, o ser humano necessita dos cuidados da família para garantir a sua sobrevivência, após isso, os filhos se tornam livre dos pais e, se mesmo assim, permanecerem ao seu lado, não será mais naturalmente, mas voluntariamente.

E daí por diante cada ser humano vai traçando seu caminho dentro de uma sociedade regida por regras e habitada por pessoas com interesses e personalidades diferentes. E essas regras podem variar de acordo com o contexto em que este indivíduo está inserido.

A família e as relações de gênero não são imutáveis, passam por transformações no decorrer da história podendo receber funções diversificadas conforme a organização e interesses contidos no interior da sociedade. É necessário entender essas questões relacionadas à família como construções sociais em que os indivíduos estão inseridos desde o seu nascimento até o momento de sua morte. Conceitos relativamente básicos como ciúmes e incesto nem sempre existiram e, conforme Engels (1984) ocorreram relativamente tarde na sociedade. Ou seja, alguns comportamentos considerados moralmente corretos ou não, sofrem alterações constantes.

Conceituar família não é uma tarefa fácil. De acordo com Bruschini (1989), os levantamentos censitários costumam classificar a família conforme as pessoas que ocupam a mesma residência. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - considera unidade familiar as pessoas ligadas pelo parentesco e que ocupam uma residência comum. Para a autora, os argumentos que consideram a estrutura familiar e o parentesco coisas semelhantes, partem de uma perspectiva funcionalista de modelo familiar nuclear. Teixeira (2016) diz que considerar a família como grupo de pessoas que residem no mesmo domicílio, podendo estar unidos por consanguinidade ou afinidade, pode gerar confusão entre grupo familiar e grupo residencial.

Para Teixeira (2016), é preciso analisar a família dentro de uma perspectiva de formações econômico-sociais e de um caráter histórico. “Logo, a não-naturalidade e a

mutabilidade são características da família enquanto instituição social.” (TEIXEIRA, 2016, p. 29). Para a autora, a história permite observar a existência de uma grande variedade nos modelos de família conforme o tipo de formação socioeconômica ou modos de produção, levando a modelos hegemônicos, como a família nuclear na sociedade burguesa que, mais tarde difundiu-se para outras classes sociais e mesmo dentro destes modelos também há uma variedade de padrões internos.

A ordem social

em que vivem os homens de determinada época ou determinado país está condicionada por essas duas espécies de produção: pelo grau de desenvolvimento do trabalho, de um lado, e da família, de outro. Quanto menos desenvolvido é o trabalho, mais restrita é a quantidade de seus produtos e, por consequência, a riqueza da sociedade; com tanto maior força [sic] se manifesta a influência dominante dos laços de parentesco sobre o regime social. (ENGELS, 1984, p. 2).

Ainda conforme Engels (1984), na sociedade baseada por laços de parentesco a produtividade do trabalho aumenta e deste modo, desenvolve-se a propriedade privada e, com ela, as bases dos antagonismos de classe. A sociedade antiga que era baseada em uniões gentílicas abre espaço para uma sociedade organizada em Estado. Nesta sociedade, o regime familiar passa a ser submetido às relações de propriedade.

Nesse sentido, o presente capítulo apresenta o percurso da família moderna no decorrer da história, assim como, as implicações que isso causou para a sociedade. Além disso, o capítulo traz o cenário atual das famílias no Brasil apresentando as desigualdades advindas de um sistema que não atinge a todos de maneira equitativa. Diante das transformações ocorridas no âmbito familiar e as novas necessidades que as famílias apresentam, as políticas públicas se fazem necessárias e precisam atingir diretamente os indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade. O Estado adentra o espaço familiar com políticas como o PBF que além de distribuir renda, condiciona os beneficiários a ações que podem não ser escolhidas por ele. O resgate das transformações familiares no decorrer da história é de grande importância para a compreensão da necessidade de tais políticas.

2.1 INSTITUIÇÃO FAMILIAR

Para melhor compreensão das questões de família e gênero é de grande importância recorrer à Antropologia para analisar as formas de organizações sociais desde os primórdios

da humanidade. Vale destacar que os conceitos trabalhados sofreram alterações ao longo da história, passando de uma visão evolucionista para uma concepção relativizada das questões familiares e de gênero.

Bruschini (1989) diz que a literatura antropológica contribui para contestar a ideia de naturalidade da família e traz esta como uma criação humana mutável. As relações familiares que existem hoje podem se apresentar de maneiras diferenciadas em diferentes sociedades e em outros momentos históricos. A Antropologia remete a uma ideia de uma instituição natural com diferentes configurações em torno de uma atividade biológica, a reprodução.

A Antropologia lembra-nos também que o conceito de família refere-se de um lado a um grupo social concreto e empiricamente delimitável, de outra parte a um modelo cultural e a sua representação. A análise da família deve por isso mover-se tanto no plano das construções ideológicas quanto no de seu papel na organização social. (BRUSCHINI, 1989, p. 4).

Para Castro (2005), as principais instituições passaram pelos estágios de evolução da sociedade (selvageria e barbárie), assim como a família que iniciou com grandes sistemas de consanguinidade e afinidade e avançou para a monogamia (civilização).

Castro (2005) e Morgan (1877), em seus estudos, já afirmavam que a organização da sociedade primitiva era possibilitada por meio do parentesco este, caracterizado como formas regulares de relações entre seus indivíduos, ou seja, o que hoje se chama de ‘família’ nada mais é do que um nome para um sistema de parentesco e em cada categoria (mãe, pai, tio, avô, entre outros), atribui-se uma série de valores que estabelecem o papel social de cada integrante da família.

Todas as sociedades do mundo se organizam em forma de parentesco, porém, cada uma pode estar organizada de maneira diferente. Por exemplo, Castro (2005) diz que os trobriandeses, estudados por Malinowski (1922), no início do século XX, possuíam uma sociedade matrilinear na qual os filhos tinham uma relação mais forte com a família da mãe e o pai não possuía uma posição de chefe, papel desempenhado tradicionalmente pelos homens na sociedade ocidental.

Ainda de acordo com Castro (2005), ao longo do século XIX, intelectuais entendiam que as sociedades organizadas pelo parentesco, sem a presença de um Estado, representavam um estágio anterior de desenvolvimento. A propriedade privada também não existia nessas sociedades, as terras eram de uso coletivo e seguiam regras de parentesco.

Essa visão evolucionista foi criticada por Boas (2010), que afirmava ser impossível estabelecer entre as diversas populações qualquer tipo de hierarquia, pois cada sociedade

possui uma história particular e qualquer tipo de comparação teria um viés arbitrário, segundo ele.

Boas (2010) discute as ideias apresentadas por Ruth Benedict (1887-1947) e Margaret Mead (1901-1978) que questionam os papéis sociais impostos pela sociedade e vistos como naturais. O papel da mulher direcionado às atividades do lar, por exemplo, foi uma das grandes críticas das autoras, influenciando, deste modo, o pensamento feminista da época. As intelectuais feministas afirmavam que as oposições entre homens e mulheres são construídas por um sistema que sempre beneficia os homens e lhes garantem poder e dominação.

Mead (1988) ressalta em seu trabalho que a natureza humana é extremamente maleável respondendo sempre a fatores moldados culturalmente. Beauvoir (1970) diz que na Idade da Pedra, homem e mulher possuíam um *status* de igualdade. O primeiro se dedicava às atividades de caça e pesca e a mulher se preocupava com as atividades domésticas, porém, estas eram consideradas atividades econômicas importantes. Com o desenvolvimento da agricultura é que surge a propriedade e, além das terras, a mulher também se torna propriedade do homem e o trabalho doméstico é relegado a segundo plano. Ao mesmo tempo, surge o direito paterno e a propriedade pertence à família patriarcal e não mais ao clã da mulher. É nessa sociedade baseada na propriedade privada e na família patriarcal que a mulher é oprimida. “O pivô de toda história está na passagem do regime comunitário ao da propriedade privada: não se indica de que maneira pode efetuar-se.” (BEAUVOIR, 1970, p. 75).

Conforme Engels (1984, p. 182), quando os rebanhos deixaram de pertencer à comunidade e passaram a ser propriedade privada de diferentes chefes de família, esta passou por uma revolução. Os rebanhos eram mais uma fonte de alimentação que pertencia ao homem, assim como os escravos e utilidades que recebiam em troca deles, “a mulher tinha participação no consumo, porém não na propriedade.” O trabalho doméstico realizado pela mulher passa a ser visto apenas como uma contribuição, enquanto o trabalho do homem passou a ser visto com maior importância.

Provavelmente, antes do desenvolvimento da agricultura o homem já possuía o privilégio da força física e a mulher ficava impossibilitada de muitas atividades devido aos períodos de gravidez, parto, amamentação e menstruação. Além disso, a mulher possuía a natureza da procriação enquanto o homem se responsabilizava pela obtenção de alimentos, a maternidade não era vista como uma dádiva, muitos recém-nascidos morriam por falta de higiene ou eram exterminados. As expedições guerreiras também excluía as mulheres devido as suas limitações biológicas. Todos esses fatores, conforme Beauvoir (1970),

colaboraram para uma elevação do *status* masculino e, deste modo, a diminuição feminina na hierarquia da sociedade.

As instituições e o direito surgem a partir do cultivo da agricultura e esta deixa de ser uma operação de magia e se torna um trabalho criador do homem. A partir disso, conforme Beauvoir (1970), quanto maior a riqueza da família patriarcal, maior se torna a submissão da mulher. A mulher serva, durante o período de servidão do feudalismo, era vista como companheira do marido já que não possuía propriedades e os trabalhos eram realizados em conjunto. Na Idade Média a mulher possui alguns privilégios, como participação em assembleias, reuniões de eleições, entre outros., porém, é a partir do século XVI que as leis do Antigo Regime se encarregam de prender as mulheres ao campo doméstico.

Outro fator marcante para a análise das transformações da família, segundo Engels (1984, p. 184), ocorre quando o ser humano inicia o uso do ferro que torna possível a agricultura em grande escala. Com isso a riqueza aumenta, a produtividade cresce e, com ela, o valor da força de trabalho do homem. As terras cultivadas passam a ser divididas entre as famílias particulares. A transição para a propriedade privada ocorre ao mesmo tempo em que o matrimônio monogâmico ocupa o lugar do matrimônio sindiásmico. “A família individual principiou a transformar-se na unidade econômica da sociedade.” Para o autor, a civilização define a família monogâmica, a supremacia do homem sobre a mulher e a família individual como unidade econômica da sociedade.

Beauvoir (1970) diz que, a partir do século XVIII, a mulher consegue apenas ter um pouco de visibilidade na arte e em outras atividades intelectuais, mesmo assim, bem distante de ser comparada ao homem. Alguns filósofos da época arriscam-se a comparar a mulher com o sexo forte. Porém, a subordinação feminina continua e sempre foi mais forte no plano econômico, sendo apenas no século XIX que se desenvolvem movimentos favoráveis ao feminismo.

Se com a invenção de técnicas que manipulam a natureza, surgindo desse modo a agricultura, o homem alcançou uma situação favorável na sociedade perante a mulher, a máquina, conforme Beauvoir (1970) traz para a mulher uma possibilidade na participação da produção novamente, algo que lhe foi barrado após a pré-história, porém, as condições impostas eram precárias e exploradoras, sendo a regularização vagarosa e lenta.

De acordo com Engels (1984), enquanto a mulher ficava restrita ao espaço doméstico, sua emancipação seria impossível. Esta condição só é possível com a ocupação da mulher em grande escala social e de produção. A indústria moderna traz à mulher essa possibilidade, conquistando seu espaço fora do âmbito doméstico.

No que diz respeito aos direitos políticos femininos, estes começam a ser questionados no século XIX, no entanto, é apenas no século XX que, aos poucos, a mulher vai conquistando seu espaço. (BEAUVOIR, 1970). Após a Revolução Industrial, Beauvoir (1970) diz que a mulher começa a participar do trabalho fabril, as técnicas das fábricas permitem a adaptação feminina conforme suas possibilidades, permitindo-lhes ver neste novo cenário uma possibilidade de igualdade com o homem. Deste modo, as reivindicações feministas saem do campo teórico e passam para o econômico se tornando uma ameaça para a soberania do homem.

Enfim, há muitas contribuições de pesquisadores a respeito de questões relacionadas à instituição familiar que também envolvem relações de gênero, cada qual influenciado pelo contexto histórico e por oportunidades distintas. As desigualdades foram sendo construídas no decorrer da história. Enquanto nos primeiros relatos sobre a humanidade, a família correspondia a uma forma de organização da sociedade, percebe-se que no decorrer dos tempos a família e as relações de gênero são usadas como pretexto para impor uma relação de poder promovendo uma situação de injustiça. A família patriarcal passa a ser vista como modelo de sociedade na qual a mulher se restringe a ocupar o espaço privado. Após a Revolução Industrial, com a entrada no mercado de trabalho, outros espaços vão sendo ocupados, porém, ainda há muito a ser conquistado na sociedade atual.

2.2 INSTITUIÇÃO FAMILIAR E AS RELAÇÕES DE PODER

As reflexões antropológicas sobre a instituição familiar fornecem uma ideia de como as relações familiares sempre estiveram relacionadas ao contexto social. A organização e as relações de gênero sempre foram estabelecidas com o intuito de organização social de acordo com as prioridades estabelecidas.

De acordo com Foucault (1985), o casamento tanto na Grécia como na Roma antiga era considerado algo privado, relações entre duas famílias. A partir do mundo helenístico, o casamento passa a ocupar a esfera pública. Um conjunto de medidas legislativas vai, progressivamente, marcando a autoridade pública sobre a matrimonial. É neste período que o *status* da mulher ganhou independência com relação ao que era no período clássico, pois os contratos de casamento possuíam um sistema de deveres e obrigações que não eram iguais, mas eram compartilhados.

Na sociedade romana, sob a República, entendia-se como casamento uma “forma de vida, existência compartilhada, vínculo pessoal e posição respectiva dos parceiros nessa

relação” (FOUCAULT, 1985, p. 84). Essa relação dual era vista como fruto da natureza na qual o casamento seria um dever que faz parte da vida política, religião e família. A regra universal do vínculo matrimonial seria, para os estoicos, desejo da natureza e dever com a comunidade.

A partir do século XVIII, o Estado se apresenta como a integralização institucional das relações de poder e a família, para Foucault (1988), não é uma reprodução da sociedade e esta não imita aquela, mas serve de suporte para as relações de controle, incitações populistas, medicalização do sexo e psiquiatrização de suas formas não genitais.

Exemplo disso foi a histerização da mulher, também no século XVIII, trazendo-lhe sempre uma imagem de ser humano nervoso, negativo e com um corpo integralmente saturado de sexualidade. Ao mesmo tempo, Foucault (1988) afirma que as crianças são vistas como suscetíveis de se dedicar a alguma atividade sexual (considerada indevida e perigosa) cabendo aos pais, médicos, educadores e psicólogos o cuidado de tal situação.

Por meio do apoio técnico da medicina também se torna forte a ideia de controle da natalidade; e toda forma de sexo considerada “anormal” passa a ser alvo de tratamento corretivo. Não existe uma percepção única para todas as sociedades nas diferentes manifestações do sexo:

a ideia, por exemplo, de muitas vezes se haver tentado, por diferentes meios, reduzir todo o sexo à sua função reprodutiva, à sua função heterossexual e adulta e à sua legitimidade matrimonial não explica, sem a menor dúvida, os múltiplos objetivos visados, os inúmeros meios postos em ação nas políticas sexuais concernentes aos dois sexos, às diferentes idades e às classes sociais. (FOUCAULT, 1988, p. 98).

De acordo com Foucault (1988), a partir do século XVIII as sociedades ocidentais desenvolveram o dispositivo de aliança e o dispositivo de sexualidade, sendo o primeiro responsável por reduzir as relações de acordo com o *status* dos indivíduos, o que se torna interessante para a economia na divisão das riquezas e o segundo, diz respeito às formas de poder do controle do corpo, este corpo produz e consome, porém de maneira controlada globalmente.

Desta forma, Foucault (1988) diz que a família, da maneira como é conhecida, a partir do século XVIII, é a instituição que combina o dispositivo da aliança com o dispositivo da sexualidade. Por esse motivo, o incesto aparece então como uma dualidade. Às vezes podendo ser requisitado, quando se trata da sexualidade e, em outros casos, sendo totalmente refutado, tratando-se da aliança.

O dispositivo da aliança também possui o objetivo de transmitir o nome e, junto com este, os bens. Para Foucault (1988), além dos dois dispositivos, da aliança e da sexualidade, o cristianismo também foi responsável pelo controle da instituição familiar.

Até o século IX, conforme Dantas (2010), a igreja não influenciava a instituição familiar, o casamento era realizado em casa com a família com o objetivo de transferir a herança, os títulos e as alianças políticas. A partir do século IX, é que o cristianismo adentra, primeiramente de forma tímida, as celebrações conjugais e, posteriormente, no século XII de maneira efetiva, controlando de maneira abstrata até o desejo sexual.

A partir do século XVII, nasce uma tecnologia do sexo com formações mais antigas desde o cristianismo medieval. O sexo passa a ser um negócio do Estado, o corpo passa a ser vigiado a partir de três eixos, nos quais as técnicas são desenvolvidas: a pedagogia que se preocupa com a sexualidade das crianças, a medicina que cuida da sexualidade da mulher e a demografia que objetiva regular os nascimentos. (FOUCAULT, 1988).

As técnicas mais rigorosas foram aplicadas primeiramente nas classes mais abastadas. Conforme Foucault (1988), juntamente com as confissões, a família burguesa, que inicialmente problematizou a sexualidade das crianças, medicalizou a sexualidade das mulheres e inventou a psiquiatrização do sexo. O controle do sexo se iniciou na classe burguesa como maneira de autoafirmação, e depois se estendeu às outras classes como meio de controle econômico e de sujeição política.

De acordo com Elias (1994), com a ascensão da burguesia no século XIX, o trabalho como ocupação se tornou estilo geral de vida e exigia uma disciplina rigorosa. Desta forma, a sexualidade passa a ser controlada, as funções corporais se tornam cada vez mais íntimas e particulares, o modo de vida vigente da classe burguesa durante a sociedade de corte, livre das opressões de uma sociedade estatal, não cabe mais aqui. O trabalho precisa ser o foco.

Conforme Foucault (1988), o biopoder foi desenvolvido principalmente com o dispositivo da sexualidade e foi um elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo na medida em que controla os corpos no aparelho de produção e ajusta os fenômenos de população aos processos econômicos.

Para Foucault (1988), existem quatro linhas de ataque da política do sexo: as duas primeiras dizem respeito a regulação da espécie, da saúde coletiva e da descendência com o objetivo de alcançar a disciplina do corpo e a regulação da população; outra linha é a sexualização da criança como forma de campanha pela saúde; e tem-se ainda a histerização da mulher, esta responsável pela educação dos filhos, solidez do casamento e salvação da sociedade.

Na modernidade o sexo é visto como algo desejado, porém, Foucault (1988) afirma que os mecanismos de poder estão sempre alertas para que os indivíduos possam manter o controle sobre si e seus desejos.

Sendo assim, pode-se afirmar que a instituição familiar sempre foi apresentada e regulada por relações de poder. Poder este que é quase invisível e se alimenta de discursos construídos com o intuito de homogeneizar, padronizar e dizer o que é certo ou errado, moral ou ético. Os indivíduos nunca estão livres para agir, suas vontades e até mesmo seus corpos estão sempre sob vigilância.

Para Itaboraí (2015), as transformações sociais também são transformações políticas e abordam uma relação de poder. A autora cita o exemplo do avanço da educação para as mulheres. Quando a educação atinge as mulheres, estas impulsionam o movimento feminista que se materializa em alterações político-jurídicas, formalizando deste modo as conquistas.

2.3 A HISTÓRIA SOCIAL DA FAMÍLIA

Desde seu nascimento, o ser humano já passa por uma expectativa social designada pelo grupo em que vive como se fosse a única alternativa de sobrevivência e o futuro do indivíduo já está determinado de acordo com o sexo biológico que possui, passou por várias transformações sociais que também foram de grande importância.

Nesse sentido, Ariès (2006) faz uma análise da trajetória da família por meio da iconografia de calendários e traz à tona as transformações que esta instituição passa no decorrer dos séculos e a importância que lhe é destinada no decorrer dos tempos. Segundo ele, durante a Idade Média a iconografia representava principalmente cenas de ofícios, as imagens representavam o sentimento que o ser humano possuía com seu trabalho, como se sua vida privada fosse representada, antes de mais nada, pelo seu ofício. A partir do século XVI os artistas começam a retratar discretamente as atividades em família e as atividades realizadas na rua, como ofícios, jogos, conversas e espetáculos. Primeiramente a família é representada apenas pelos homens e mulheres e mais tardiamente as crianças também ganharam seu espaço.

De acordo com Ariès (2006), no início os sexos - masculino e feminino - são retratados separadamente e os criados fazem parte da família, mais tarde as imagens começam a demonstrar o sentimento presente dentro das casas. Esse sentimento era representado discretamente, sem chamar muita atenção de modo que fosse pouco percebido. A família era retratada sem animação entre as personagens, a partir de meados do século XVI, a cena

preferida dos artistas era retratar a família em volta de uma mesa podendo interromper a refeição por uma canção ou o toque de um instrumento musical. No século XVIII, os membros da família começaram a aparecer nas iconografias realizando atividades cotidianas e é a partir do século XIX que o sentimento familiar começa a ser expressado por meio de imagens triviais alegres e bondosas.

Ariès (2006) destaca a transformação de sentimentos em relação à família no passar dos tempos. A família da Idade Média não demonstrava sentimento, isso só acontece a partir do século XVI, alcançando seu vigor no século XVII. Os laços de sangue constituíam a família e a linhagem que destinava solidariedade a todos os descendentes do mesmo ancestral. Também havia a *frereche* ou *fraternitas* que agrupava em torno dos pais os filhos que não possuíam posses ou outros familiares como sobrinhos e primos solteiros. Essa tendência de indivisão da família é que influenciou a origem da tradicional família patriarcal no século XIX.

A solidariedade da família e da linhagem, de acordo com Ariès (2006), fica mais estreita com a dissolução do Estado romano a partir do ano mil. Os indivíduos sentem a necessidade de se agruparem como medida de proteção. Até o século X cada cônjuge geria seus bens hereditários sem o consentimento do parceiro. É a partir do século XI que os bens dos cônjuges passam a ser comuns e administrados pelo marido, a capacidade da mulher começa a declinar e a comunhão de bens do casal passa a ser substituída pelo direito de primogenitura.

A partir do século XIV, diz Ariès (2006), se desenvolve a família moderna e ocorre a degradação progressiva e lenta da mulher no lar. O homem passa a possuir plenos poderes sobre a esposa e filhos legitimados pela legislação vigente. O valor que antes era atribuído à linhagem passa então para a família. “Ela torna-se a célula social, a base dos Estados, o fundamento do poder monárquico.” (ARIÈS, 2006, p. 146).

Nesse sentido, a família se torna a base de toda a sociedade e, junto com isso, o berço da desigualdade e injustiça. A mulher, vista como um ser desprovido de qualquer tipo de autonomia se encontra distante de uma situação de igualdade e liberdade o que, séculos mais tarde, será tema de discussões nas ações estatais por meio das políticas públicas.

No século XVI, conforme Ariès (2006), acontece a promoção da infância e da religiosidade no sentimento das famílias. Antes desta data era comum as famílias, independente de classe social, enviarem seus filhos que completassem 7 a 9 anos para outras famílias, assim como também recebiam em suas casas crianças desconhecidas para aprenderem boas maneiras e algum ofício. Essas crianças eram chamadas de aprendizes. A

escola não tinha espaço nessa época, a transmissão de aprendizagem era realizada de geração em geração e era garantida pela participação da criança na vida dos adultos.

Até o século XV, conforme Ariès (2006, p. 158), “a família era uma realidade moral e social, mais do que sentimental.” A família pobre era vista como se fosse uma instalação material em um meio mais amplo como aldeia, fazenda, casa dos senhores, entre outros. Entre os ricos, a família se confundia com o patrimônio, a honra do nome.

A partir do século XV, ocorre uma transformação na realidade e sentimentos dentro do âmbito familiar. De acordo com Ariès (2006), a escola deixa de ser reservada a clérigos e passa a fazer parte das famílias pertencentes à camada média da sociedade. A educação passa a ser fornecida pela escola que se torna instrumento normal de iniciação social da passagem da criança para a idade adulta. Essa prática afasta as crianças das tentações dos adultos para mantê-las na sua inocência assim como também as aproximam de suas famílias já que não precisam mais ficar sob cuidados de outra. “O clima sentimental era agora completamente diferente, mais próximo do nosso, como se a família moderna tivesse nascido ao mesmo tempo que a escola, ou, ao menos, que o hábito geral de educar as crianças na escola.” (ARIÈS, 2006, p. 159).

A escolarização não ocorreu de forma generalizada. De acordo com Ariès (2006), a maioria das meninas continuava sendo educada em casa ou na casa de conhecidos da família, apenas no final do século XVIII e início do século XIX que elas são inseridas mais facilmente na vida escolar. Para os meninos, a escolarização chegou inicialmente, como já foi apresentado, à camada média da hierarquia social enquanto a alta nobreza e os artesãos continuaram adotando as formas antigas de aprendizagem e ainda, ofereciam pajens aos grandes senhores e aprendizes aos artesãos. No século XVII as Academias que forneciam instruções mais especializadas e teóricas substituíram essa forma de aprendizagem. A educação fornecida pelas escolas não possuía apenas conotação científica e racional. Ao contrário, o que mais interessava à instituição escolar desta época era iniciar as crianças nas relações sociais e ensinar a estas, boas maneiras, como se comportarem perante um pequeno público, entre outros.

A iconografia do século XVIII retrata famílias reunidas e há sempre uma criança fazendo uma prece. A Sagrada Família passa a ser considerada o modelo familiar que deveria ser seguido por todos e São José é visto com mais importância sendo considerado o chefe da família. Conforme Ariès (2006), a primeira família moderna foi a de homens ricos e importantes que se encontravam em casarões para discutirem todos os tipos de assuntos,

desde financeiros até triviais do cotidiano. É nessas casas que se desenvolveu o meio cultural do sentimento da infância e da família representando assim uma função pública.

De acordo com Ariès (2006), até o século XVIII, as crianças ainda eram responsabilizadas por alguns serviços domésticos como, por exemplo, servir a mesa, atividade esta que não era considerada degradante, assim como também não possuía conotação negativa o fato de ser dependente de alguém mesmo depois de adulto. “A sociedade ainda se apresentava como uma rede de dependências.” (ARIÈS, 2006, p. 183).

No século XVII também existia uma característica moral que não era uma simples observação de contrato nem era considerado exploração do patrão, era visto como um laço existencial, o homem deveria cumprir seus deveres como pai, marido e empregador:

Observamos os termos empregados pelos moralistas para designar os deveres do pai de família; os deveres de um bom pai de família reduzem-se a três pontos principais: o primeiro consiste em aprender a controlar sua mulher; o segundo, em bem educar seus filhos; e o terceiro, em bem governar seus criados. (ARIÈS, 1981, p. 183).

No século XVIII a família ganha nova característica. Segundo Ariès (2006), a intimidade familiar passa a ser mais valorizada e a casa é organizada nesse sentido com independência entre os cômodos, principalmente os quartos. A casa não é mais a extensão da sociedade e a intimidade, descrição e isolamento passam a ganhar mais importância.

A família deixa de ser silenciosa e formal, a partir do século XIX e início do século XX. Ariès (2006) diz que os pais passam a demonstrar mais afeição e preocupação com a saúde das crianças, além disso, hábitos de higiene no âmbito familiar passam a ser mais corriqueiros e a educação cada vez mais valorizada. Esta característica estava presente apenas nas famílias de nobres, burgueses, artesãos e lavradores mais ricos. A mais pobre e mais numerosa parcela da população vivia ainda como a família medieval, com seus filhos afastados de casa.

Com o desenvolvimento da indústria têxtil no final do século XVIII, Ariès (2006) diz que a precocidade do trabalho, problemas habitacionais, famílias numerosas, declínio da aprendizagem, entre outros, constituíram-se em obstáculos para a manutenção do modo ideal de vida da família burguesa e a vida familiar se estendeu para quase toda a sociedade levando as pessoas a esquecerem de suas origens burguesas e aristocráticas.

Para Teixeira (2016), com a industrialização, urbanização e o Estado intervencionista, após a Revolução Industrial, a família reduz a autonomia e sua capacidade de ação já que algumas de suas funções, como de provedora, são transferidas total ou parcialmente ao

Estado. Nas análises marxistas, o avanço do capitalismo retira do núcleo familiar a capacidade de produção e a submete à economia de mercado, pois as famílias dependem deste para adquirir seu sustento. Depois disso, boa parte das funções de proteção, educação e socialização são transferidas para instituições especializadas.

Costa (2008 apud Teixeira, 2016) diz que o Estado utiliza as instituições especializadas para manter uma ordem desejável na sociedade, buscando estabelecer modelos hegemônicos de famílias, desta maneira, estabelecem normas disciplinares sem a necessidade da força policial ou de leis. Do mesmo modo, o Estado também utiliza a instituição familiar para desenvolver ações em que esta se torna responsável pela sua manutenção. Teixeira (2016) aponta que quando o poder público desenvolve políticas direcionadas para as famílias, o mesmo diminui os custos de suas atividades, tirando o foco do indivíduo e atribuindo à família as responsabilidades por seus membros.

De qualquer forma, quando o núcleo familiar não possui condições de prover sozinho seu sustento por estar engajado em uma sociedade que depende do mercado econômico para garantir uma renda que possa suprir suas necessidades básicas, torna-se necessário uma rede de proteção para sanar tais dificuldades e é nesse sentido que o Estado possui um papel muito importante por meio das políticas públicas que devem atender as dificuldades de subsistência desse setor e, desta maneira, o que antes poderia ser visto como privado passa a ter visibilidade pública.

Percebe-se que a instituição familiar é dinâmica, seus hábitos e práticas constituem a moralidade imposta pela sociedade em cada período histórico. As injustiças estão presentes em todos os momentos, pois as transformações nunca atingem todas as camadas da sociedade de maneira equitativa o que leva a desigualdade ser reproduzida em todos os momentos e, neste sentido, a ideia de justiça apresentada por John Rawls pode se aproximar das políticas públicas ofertadas pelo Estado.

2.4 A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA

A sociedade se transforma e, da mesma maneira, a família também passa por processos de mudança. De acordo com Teixeira (2016), a determinação histórico-estrutural mostra diversos modelos de família que estabelece modelos hegemônicos, tendo como exemplo a família nuclear na sociedade burguesa, espalhando-se posteriormente para outras classes sociais, assim como, também mostra padrões internos que diferenciam as famílias entre as classes e no interior de cada classe. Para a autora, além de romper com a ideia que

considera a família natural e imutável, também é necessário deixar de lado as concepções que tratam a família como sendo uma instituição interiormente homogênea e apreciável em qualquer época e lugar. Entende-se assim, que as famílias precisam ser analisadas em seus diversos contextos sociais. Não existe um único modelo familiar, mesmo diante de estruturas familiares que podem ser iguais, as relações internas destas podem apresentar relações diversificadas.

Bruschini (1989) diz que se na sociedade moderna ocidental predominava a família nuclear, composta por marido, mulher e filhos ligados muito mais por laços fraternos do que consanguíneos, na sociedade contemporânea, o grupo familiar pode agregar outros familiares ou mesmo optar em não incluir ninguém, como no caso de casais sem filhos. Outra característica apontada pela autora, com o apogeu da sociedade industrial, a família passa a ser vista como uma unidade social que reproduz o trabalhador. Além de ser composta por consumidores também é mantida pela soma dos salários de seus membros. É dentro da família que o operário homem, mesmo enfrentando situações precárias, encontra certa liberdade fora das pressões do sistema econômico.

Para Teixeira (2016, p. 40), na contemporaneidade, ainda que as formas familiares tenham pluralidade, o modelo predominante de família ainda é a nuclear que, mesmo tendo perdido sua legitimidade, ainda é usada como modelo dominante nas referências empíricas e simbólicas. Por outro lado, estudos mostram modos de organizações familiares plurais e diferentes modos de atribuir significados aos agrupamentos familiares: “famílias monoparentais, reconstituídas ou recompostas, de homossexuais, de pessoas que residem sozinhas, os ‘ninhos vazios’ de casais de idosos, entre outros, mais visíveis na atualidade, dado seu crescimento estatístico.” A família pode ser considerada como um grupo de pessoas que convivem por laços afetivos e duradouros podendo formar uma infinidade de arranjos como homem e mulher com filhos, casais do mesmo sexo, mulher com filhos legítimos ou adotados, entre outros.

Nesse sentido, Teixeira (2016) também destaca que as funções atribuídas à família se transformam no decorrer da história. Por exemplo,

na sociedade capitalista, essas funções vão desde a reprodução biológica, material, à reprodução social de seus membros, como a manutenção da estrutura familiar e da sociedade, além de ser também o *lócus* da estrutura psíquica do indivíduo, como espaço de geração de afeto, cuidado, segurança, sentimento de pertença, de grupo, espaço de solidariedade primária. Todavia, como já ressaltado, é também um espaço de reprodução da hierarquia, da autoridade, da dominação pela idade e sexo; logo, espaço de conflitos e relação de forças. (TEIXEIRA, 2016, p. 32).

Teixeira (2016) diz que no período chamado de “primeira modernidade”, que compreende o período do século XIX até os anos de 1960, o interesse da família está mais relacionado aos interesses qualitativos das relações do que na transmissão de patrimônio. A definição das tarefas entre homem e mulher fica bem clara: o homem é o responsável por prover o sustento da família enquanto a mulher se ocupa dos afazeres domésticos e cuidados com os filhos. Já no período chamado de “segunda modernidade”, após a década de 60, Teixeira (2016) diz que houve um crescimento dos direitos das crianças e das mulheres com a colaboração do Estado que institucionalizou e reconheceu direitos sociais por categorias e segmentos, contribuindo, desta maneira, com a democratização no interior da família, já que pressupõe certa igualdade entre os sexos.

Na contemporaneidade a família passa por mais transformações. Para atender as diversas necessidades dos indivíduos, novos arranjos familiares se desenvolvem como estratégia de sobrevivência e também como forma de satisfazer as necessidades psicológicas de cada pessoa, ou seja, além da família ser a base material de sobrevivência dos indivíduos, também é vista como o apoio de afeto, proteção, segurança, entre outros.

2.5 O CENÁRIO DE DESIGUALDADE NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS

Para Silva e Chaveiro (2009), a formação das relações familiares atuais no Brasil carrega heranças coloniais e escravocratas. Nesta visão dominante e preconceituosa, predominava a ideia de que nas famílias das classes dominantes os filhos eram legitimados e garantiam a sucessão da herança, unindo os elementos conjugais com econômicos, seguindo assim, os preceitos religiosos e o cartório civil. Por outro lado, esta mesma visão entendia que as famílias de outras classes viviam na informalidade, os filhos nem sempre eram reconhecidos pelos pais e as mulheres, muitas vezes eram vistas como objetos sexuais. Esta ideia estereotipada sobre as famílias de diferentes classes sociais contribuiu para a formação de uma sociedade marcada pela relação de dominação e escravização.

Para Itaboraí (2015), no passado colonial brasileiro, marcado pelo patriarcalismo, o casamento significava uma estratégia de sobrevivência para muitas mulheres. Além de o casamento ser uma preocupação social de máxima relevância, muitas mulheres, na ausência dos pais, dependiam de um marido para prover o seu sustento. O modelo de família patriarcal encontrava apoio na igreja, no Estado e nos costumes sociais, as famílias não eram apenas um grupo socioeconômico, mas também, um grupo moral.

Mesmo tendo um grande significado moral, o concubinato era frequente em camadas inferiores da sociedade, já que estas não viam sentido no casamento como transmissão de heranças e alianças sociais. Outro fator comum era a bigamia e o abandono de mulheres pelos maridos que saíam para diferentes regiões do país em busca de novas oportunidades. Neste caso, muitas mulheres se encontravam na situação de chefes de família, chefiando alguns negócios o que poderia trazer certa autonomia para estas, assim como, em outros casos, uniões precárias em que muitas se inseriam. (ITABORAÍ, 2015).

Conforme Itaboraí (2015), o pátrio poder era protegido pelo Estado. A influência familiar era exercida no matrimônio, apadrinhamento dos filhos, heranças, entre outros. e as oportunidades de vida das pessoas dependiam muito das condições familiares. Filhos ilegítimos, por exemplo, ou pessoas em concubinato, eram proibidas de assumirem cargos públicos. Até mesmo a violência era aceita em casos de o marido querer corrigir a esposa e esta situação não era vista como justificativa para o divórcio.

No Brasil colonial era a Igreja que detinha o poder matrimonial, algumas situações até justificavam um possível divórcio, mas o segundo casamento não era aceito, a indissolubilidade do matrimônio era incentivada, assim como a maternidade. Esses fatores, juntamente com o controle da sexualidade, restringiam qualquer tentativa de afirmação feminina na sociedade e o modelo de família patriarcal encontrava apoio na Igreja, no Estado e nos costumes sociais. “As famílias não eram base apenas da estratificação socioeconômica, mas também de uma ‘estratificação moral.’” (ITABORAÍ, 2015, p. 114).

Conforme Silva e Chaveiro (2009), a consolidação do capitalismo no Brasil também transformou as famílias brasileiras. A urbanização provocada por intensas migrações internas levou a um processo de fragmentação dos núcleos familiares de origem. Ao mesmo tempo, facilitaram novos vínculos conjugais, permanentes ou não, para os adultos separados de suas famílias.

Para Itaboraí (2015), grandes transformações que ocorreram no Brasil após a década de 1970, como urbanização, industrialização e propagação da educação e da cultura de massa, proporcionaram também intensas transformações na vida das mulheres e das famílias brasileiras. As leis que regulam a vida familiar também tiveram dois marcos importantes para as mulheres: a lei do divórcio em 1977 e a lei que pune a violência contra a mulher em 2006.

Outra mudança constatada nas famílias brasileiras mostra que a média de membros por família diminuiu, a média de famílias nucleares (pai, mãe e filhos) caiu, as entidades monoparentais compostas por mulheres e seus filhos aumentaram, levando a um aumento da

responsabilização da mãe, assim como, o número de pessoas que decidem viver sozinhas e a taxa de número de filhos por mulher diminuiu. (LÔBO, 2011).

De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2014), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2013), apresentou que 86,2% das famílias brasileiras eram compostas por laços de parentesco (consanguinidade), 43,9% possuíam filhos, 19,4% não possuíam filhos e 16,5% das famílias eram compostas de mulheres sem cônjuge e com filhos e ainda, havia 6,3% de outros tipos de arranjos familiares.

Comparando os dados com a amostra de 2004, percebe-se uma redução de 13,7% na proporção de casais com filhos e um aumento de 33,0% de casais sem filhos e ainda, o número de mulheres que vivem sozinhas com seus filhos reduziu 1,9%. Tem-se ainda, 4,3% de unidades familiares em 2013 compostas por mais de um grupo familiar que optaram em viver juntos por condições culturais ou dificuldades financeiras.

Quadro 1 - Distribuição Percentual de Arranjos Familiares Compostos por Laços de Parentesco (consanguinidade)

2004		2013	
Casais com filhos	50,9%	Casais com filhos	43,9%
Casais sem filhos	14,6%	Casais sem filhos	19,4%
Mulheres sem cônjuge e com filhos	18,4%	Mulheres sem cônjuge e com filhos	16,5%
Outros	5,8%	Outros	6,3%

Fonte: IBGE (2014)

Entre 2004 e 2013, conforme IBGE (2014), ocorre um aumento na proporção de mulheres como pessoa de referência da família. Nos núcleos formados por casais sem filhos o índice cresceu de 6,6% para 19,4% e nos núcleos formados por casais com filhos o índice apresentou um aumento de 5,1% para 20,3%.

Quadro 2 - Proporção de Mulheres Como Pessoa de Referência da Família

2004		2013	
Casais sem filhos	6,6%	Casais sem filhos	19,4%
Casais com filhos	5,1%	Casais com filhos	20,3%

Fonte: IBGE (2014)

Os dados do IBGE (2014) também apresentam uma diferença significativa na renda das famílias conforme seus arranjos. Em 2013 os arranjos unipessoais apresentavam melhores condições financeiras, 32,9% possuíam renda *per capita* superior a dois salários mínimos e 3,8% recebiam renda igual ou inferior a meio salário mínimo. Já os arranjos monoparentais apresentaram maiores dificuldades financeiras, apenas 11,9% recebiam rendimento superior a dois salários mínimos e 28,0% recebiam até meio salário mínimo.

Entre os arranjos monoparentais, a idade dos filhos era menor de 16 anos os rendimentos eram ainda menores: 42,7% recebiam até meio salário mínimo e apenas 4,2% tinham rendimentos superiores a dois salários mínimos. Entre os casais com filhos 26,6% recebiam em 2013 até meio salário mínimo e 14,5% possuíam renda superior a dois salários mínimos. Os casais sem filhos apresentaram renda de até dois salários mínimos em 10,6% dos casos e 26,5% declararam renda superior a dois salários mínimos.

Quadro 3 - Distribuição Percentual dos Arranjos Familiares por Rendimentos em 2013

Arranjos unipessoais	
32,9% mínimos	renda <i>per capita</i> superior a dois salários
3,8% mínimo	renda igual ou inferior a meio salário
Arranjos monoparentais	
11,9% mínimos	renda superior a dois salários
28,0% mínimo	renda não ultrapassa meio salário
Arranjos monoparentais com filhos menores de 16 anos	
42,7% mínimo	renda não ultrapassa meio salário
4,2%	renda superior a dois salários mínimos
Casais com filhos	
26,6% mínimo	renda não ultrapassa meio salário
14,5%	renda superior a dois salários mínimos
Casais sem filhos	
10,6% mínimos	renda de até dois salários
26,5%	renda superior a dois salários mínimos

Fonte: IBGE (2014)

De acordo com o IBGE (2014), o aumento das responsabilidades da mulher nas famílias não produziu, na mesma proporção, alterações em seu nível de ocupação. O ingresso das mulheres no mercado de trabalho proporcionou mudanças nos arranjos familiares, mas os homens ainda ocupam níveis de ocupação melhores que as mulheres. Esse cenário revela que mesmo ocorrendo transformações importantes no âmbito familiar, as condições de desigualdade que a mulher ainda enfrenta na sociedade são grandes.

O Estado brasileiro, conforme Rego e Pinzani (2014), foi privatizado por uma pequena elite o que levou a um grande abismo econômico, social e político: de um lado existe uma pequena parcela da população usufruindo um alto padrão de vida enquanto a grande maioria vive em situação de carências, sofrimento e sacrifícios. Esse cenário de carências foi ao longo do tempo reproduzido pelo Estado que não garantiu a essa população o direito à vida e à segurança.

Cabe refletir aqui sobre os prejuízos que uma sociedade marcada pela desigualdade social carrega quando o Estado representa apenas a parte mais favorecida da população. As políticas públicas se tornam cada vez mais necessárias e apenas um governo comprometido com os mais vulneráveis pode amenizar esta situação, ou seja, ocupar-se de maneira desigual com os menos favorecidos para que estes possam se aproximar de uma situação de igualdade na sociedade e assim, promover a justiça social.

Na teoria da justiça de John Rawls, os conflitos de interesses devem ser controlados pelos princípios da justiça social que devem ser aplicados em primeiro lugar, nas desigualdades supostamente inevitáveis da sociedade. Para Rawls (2016), o Estado deve garantir primeiro a liberdade de cidadania igual, depois disso, deve oferecer educação e cultura para que todos possam ter oportunidades iguais nas atividades econômicas e por último, se necessário, transferir ou complementar renda por meio de políticas públicas. Tudo isso para que o indivíduo possa ter sua liberdade e suas oportunidades garantidas em meio a tantas desigualdades existentes na sociedade.

Mesmo diante de tantas mudanças que ocorreram na sociedade ao longo dos séculos, as desigualdades de oportunidades continuam. Como já apresentado, a família é o primeiro grupo social da maioria dos indivíduos, é nesta instituição que ele deve receber os primeiros cuidados, sustento e encaminhamentos para uma vida social e como toda a sociedade moderna é marcada por desigualdades, a família também apresenta grandes disparidades.

As famílias caminham para um novo cenário. De um lado há aspectos de mudança como a afetividade entre os membros da família, o compartilhamento de atividades tradicionalmente destinadas à mulher e a entrada da mulher no mercado de trabalho, por outro, as desigualdades entre os gêneros permanecem. As mulheres não possuem suas liberdades garantidas e tampouco as mesmas oportunidades na distribuição de renda da sociedade, princípios básicos para uma sociedade justa de acordo com John Rawls e, desta maneira, as políticas públicas ofertadas pelo Estado podem intervir, buscando minimizar uma desigualdade construída ao longo de séculos.

2.6 POLÍTICAS PÚBLICAS: ASPECTOS GERAIS

Após apresentar as transformações ocorridas na instituição familiar ao longo do tempo, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas para este setor. A família já não é mais capaz de prover todas as necessidades de seus integrantes. Cabe aqui conceituar políticas públicas, assim como, resgatar o histórico dessas até chegar ao cenário atual brasileiro, no

qual o PBF que atinge milhões de pessoas é alvo de diversas opiniões tanto positivas como negativas.

De acordo com Souza (2006), a política pública enquanto área de conhecimento surge nos EUA após a Guerra Fria, integrando uma subárea da ciência política, enquanto na Europa surge baseada em teorias explicativas sobre o papel do Estado.

Definir o conceito de políticas públicas não é uma tarefa tão fácil.

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Meada define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn, como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters segue o mesmo veio: política pública é a somadas atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer.” A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. (SOUZA, 2006, p. 24).

A teoria das políticas públicas é construída no campo da sociologia, da economia e da ciência política e, conforme Souza (2006), precisa explicar as relações entre Estado, economia, política e sociedade. É por esse motivo que o assunto atrai pesquisadores de diversas áreas, contribuindo assim, para o desenvolvimento de um conceito multidisciplinar.

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (SOUZA, 2006, p. 26)

Segundo Souza (2006), as políticas públicas quando saem da formulação teórica e são desenvolvidas na prática, transformam-se em planos, programas e projetos e, desta maneira, devem estar sempre submetidas a avaliação e acompanhamento.

Sendo assim, pode-se dizer, que as políticas públicas não devem se restringir apenas ao campo teórico. É necessário que sua análise se complemente também na prática, além disso, apesar do conceito de políticas públicas ter surgido no campo da ciência política, percebe-se a necessidade de investigar tais políticas em outras áreas do conhecimento, ou seja, é um conceito multidisciplinar.

Souza (2006) sintetiza os diversos modelos e definições de políticas públicas em alguns elementos principais:

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é também abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação. (SOUZA, 2006, p. 36).

No Brasil, as políticas sociais recebem maior atenção a partir da Constituição de 1988, a qual demonstra maior preocupação com os direitos dos indivíduos. Para Mariano (2009), a partir da Constituição de 1988, que traz garantias de direito à saúde, previdência e assistência social, ocorre um avanço na formulação de um sistema público de proteção social pautado pelo princípio de seguridade social que até então estava sendo assumido por entidades privadas como famílias, igrejas, entre outros.

Cabe aqui ressaltar tal transformação. Na medida em que a família se transforma, outras entidades buscam sanar as dificuldades familiares que surgem e, a partir do momento em que o Estado garante direitos de proteção social o mesmo passa a ser o grande responsável por preencher as lacunas sociais que até então eram sanadas por outras instituições.

2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMÍLIAS NO BRASIL

Muitas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade no Brasil, ou seja, não conseguem suprir suas necessidades básicas sozinhas. Vale lembrar que, de acordo com Rego e Pinzani (2014), o Brasil carrega hoje as heranças da escravidão que deixou os brasileiros carentes de laços de solidariedade em relação ao sofrimento dos excluídos e dominados e ainda, uma sociedade marcada pela desigual distribuição de renda e riquezas desde o período colonial.

Segundo Rego e Pinzani (2014), o Estado brasileiro nunca desenvolveu políticas sérias de redistribuição de renda e, desta maneira, pode-se dizer que não garantiu direitos essenciais como a vida e a segurança às famílias, reproduzindo níveis de pobreza que evidenciam a falta de inclusão de habitantes de um país no campo dos direitos e da herança civilizatória da humanidade.

Nesse sentido, Picanço (2012) afirma que a família nem sempre consegue atender todas as necessidades básicas, educativas e emocionais das crianças e adolescentes, e assim, se faz necessária a utilização de outros meios que possam promover alguns valores fundamentais desenvolvendo compreensão, respeito, responsabilidade e ainda, o alcance da cidadania.

O avanço da industrialização, as famílias são expropriadas dos meios de produção e perdem sua capacidade de prover suas necessidades básicas e de bem-estar. “A família e demais provedores informais de bem-estar, como a vizinhança e comunidade, principalmente a partir do século XX, foram perdendo funções às quais haviam sido transferidas total ou parcialmente a outras instituições públicas especializadas.” (TEIXEIRA, 2016, p. 48). Para a autora, com o avanço do capitalismo os indivíduos passam a possuir valores econômicos dentro da organização do trabalho assalariado e, ao mesmo tempo as famílias perdem a função de produção e todos passam a ser submissos à economia de mercado.

Teixeira (2016) também traz uma reflexão sobre o Estado de Bem-Estar Social na América Latina. Para a autora, a definição geral desse tipo de Estado vem de Vicenç Navarro, que o define como intervenções públicas que objetivam melhor qualidade de vida da população em diversas áreas como seguridade social, geração de empregos, serviços de saúde, educação, ajuda às famílias e ainda, programas de desenvolvimento social e econômico. Porém, muitos países adotaram modelos diferenciados de Estado de Bem-Estar Social buscando atender a heterogeneidade de cada região.

Conforme a autora, há a posição de que nunca existiu este tipo de Estado na região, pois a cidadania não é universal e não existe provisão pública para cobrir bens e serviços universalistas; outra posição é a de que existe um Estado de Bem-Estar Social, porém irregular, precário, subdesenvolvido, bem diferente dos moldes europeus. A autora defende a ideia de que o Estado de Bem-Estar Social existe na América Latina, mesmo que seja insuficiente.

Para Teixeira (2016), compreende-se o bem-estar como a capacidade de atender aos riscos sociais (velhice, desemprego, morte, doença, entre outros) usando recursos do Estado, do mercado e da família. Com os ajustes estruturais que os países latino-americanos foram submetidos na década de 80, principalmente após o “Consenso de Washington” em 1989, muitos tiveram consequências no desempenho das políticas públicas. Com isso, o Estado perde sua intervenção frente ao mercado e à família, devido à crise de desemprego, precarização do trabalho, baixa inclusão, as famílias estão sendo sobrecarregadas para suprirem as suas necessidades.

É neste contexto, no qual nem todas as famílias conseguem usufruir o que lhes é de direito que se faz necessário a intervenção estatal, que passa agir de maneira mais presente e eficaz por meio de políticas públicas como a criação de programas assistenciais, oferecendo melhores condições e cuidados para aqueles considerados desprotegidos, visto que, de acordo com Dias (2009), o Estado é legítimo para adentrar o ambiente familiar no caso de dificuldades sociais.

As políticas públicas objetivam enunciar soluções para questões públicas promovendo, no mínimo, as necessidades mais básicas de sua população: saúde, trabalho, educação. Por meio do desenvolvimento de políticas públicas, o Estado deve estimular as potencialidades das famílias e da comunidade, promovendo espaços coletivos de escuta e troca de vivências, visa amenizar e, quando possível solucionar problemas sociais de famílias necessitadas, colaborando, desta maneira, com o desenvolvimento da sociedade.

Para Teixeira (2016), a família recebeu uma sobrecarga de funções com a difusão das políticas neoliberais que defendem as redes informais de proteção social como a vizinhança, amigos, comunidade, entre outros. e na contemporaneidade, a família desempenha papel de conformação da proteção social se constituindo, desta forma, como “parceira” do Estado, devendo este intervir apenas quando todas as possibilidades de proteção familiar tenham se esgotado.

Outro aspecto apresentado por Teixeira (2016) é que o Estado tende a intervir na família conforme os direitos individuais e sociais avançam. Esse fenômeno reforça e interfere na construção de uma família antipatriarcal, conjugal e moderna e também, promove uma progressiva emancipação de indivíduos considerados mais frágeis como: idosos, crianças, mulheres, entre outros.

Na década de 30, conforme Teixeira (2016), já havia medidas voltadas ao atendimento a famílias com direção na normatização da vida familiar. Tais medidas eram voltadas a estratégias higienistas e se dirigiam a famílias brancas, patriarcais e à burguesia urbana cabendo às classes populares apenas medidas com aparato policial e assistencial objetivando a normatização e o controle de ações perigosas.

Para Teixeira (2016), entre os anos 30 e 70 ocorreu a constituição e consolidação institucional de um determinado sistema de proteção social no Brasil que, juntamente com a Igreja Católica e instituições privadas, desenvolveram ações travestidas de ajuda e relacionadas ao “mérito da necessidade”.

Até a década de 80 os direitos sociais, principalmente na Assistência Social, progrediram de forma segmentada. A família ocupou lugar secundário no sistema de proteção

social do Brasil, constituído e consolidado de 1930 até 1980, mas conforme Teixeira (2016), não ficou ausente, pois quando os serviços de proteção são organizados a partir de categorias consideradas “problemas” como: trabalho infantil, abandono, exploração sexual, delinquência, entre outros, atinge também a família.

Com a promulgação da Constituição de 1988, conforme Teixeira (2016), ocorre uma reestruturação do sistema de proteção social passando a constituir elementos importantes na organização de políticas sociais posteriores como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, ocorrendo um fortalecimento da ideia de família moderna, levando a família a ocupar o centro das políticas públicas na década de 90. Rego e Pinzani (2014, p. 174) dizem que a Constituição de 1988 criou espaço jurídico para o desenvolvimento de direitos no país, abrindo as portas para políticas públicas que visam buscar a efetivação de uma justiça social mínima.

Em 2002 ocorre outra mudança com a elaboração do Código Civil, Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002 que entra em vigor a partir de 2003. A partir de então homens e mulheres são responsáveis pela família, pelo domicílio e ambos podem se ausentar para atender interesses profissionais ou outros. Até então, conforme o Código Civil anterior, as responsabilidades da família, domicílio, bens e direitos de decisão, em caso de divergências, cabiam apenas ao homem. (TEIXEIRA, 2016). Para o autor, com as novas regras, o Estado pretende dar conta da realidade e se distanciar do modelo de referência de família-padrão, ou seja, o modelo de família nuclear. Mesmo com os avanços, de um lado a família é vista como base da sociedade, portadora de direitos; de outro, também é portadora de responsabilidades na proteção de crianças, adolescentes e idosos junto com a sociedade e o Estado.

Segundo Teixeira (2016), na década de 90 houve uma tentativa de desmonte no setor de políticas públicas, mas mesmo assim, foram estabelecidas as leis orgânicas (da Saúde, Previdência e Assistência Social) trazendo importantes conquistas no que diz respeito às políticas sociais e direitos de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, entre outros. Além disso, um novo modo de realizar as políticas sociais também se estabeleceu envolvendo parcerias entre público e privado na prestação de serviços. Muitos espaços de reprodução do conjunto de trabalhadores e de efetivação dos direitos sociais sofreram restrições.

Contudo, apesar das tentativas de desmonte do sistema público de proteção social e das reformas, estes se mantiveram, e importantes conquistas se observam nas políticas sociais, como de saúde e de assistência social. Todavia, a nova institucionalidade no desenho das políticas as tornam mais restritivas e focalizadas, bem como diminui a prestação de serviços

executada pelo Estado, ampliando o subdesenvolvimento deste na oferta de serviços dirigidos à família. (TEIXEIRA, 2016, p. 99).

Em 1993 a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - definiu como um dos objetivos da Assistência Social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. A família é entendida como formada pelo requerente de benefícios, cônjuge ou companheiro, pais ou madrasta/padrasto, irmãos solteiros, filhos e enteados solteiros e menores solteiros desde que vivam sob o mesmo teto.

Na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 - a família também é vista como centralidade no âmbito das ações da política assistencial, “como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida.” (BRASIL, PNAS/2004, p. 41). A PNAS/2004 também pressupõe que para a família exercer sua função de proteção e cuidados precisa primeiro, garantir condições de sustentabilidade para tal.

Neste sentido, a PNAS/2004 propõe que diante da vulnerabilidade das famílias brasileiras relacionadas não só com as situações econômicas, mas também, com os diferentes arranjos familiares e ciclos de vida das famílias, a Assistência Social precisa desenvolver uma política, na qual as transferências de renda precisam estar articuladas com redes socioassistenciais que ofereçam suporte nas tarefas cotidianas de cuidado, valorizando a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, PNAS/2004).

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS - apresenta a proteção social de Assistência Social com o objetivo de desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania tendo como um dos princípios a matricialidade familiar. Por este princípio entende-se que a família é um núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social; a Assistência Social entende a família como núcleo afetivo superando o conceito de unidade econômica; a família deve receber apoio e ter acesso às condições para cumprir sua função de sustento, guarda, educação e proteção de seus integrantes; fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social além das possibilidades públicas de proteção para com os indivíduos e a sociedade. (BRASIL, NOB/SUAS, 2005).

A LOAS, PNAS/2004 e NOB/SUAS

são os marcos legais da Assistência Social e expressam mudança de paradigma na área, definida como política pública com capilaridade nacional e como direito social, fundado no princípio democrático do controle social e da descentralização política e administrativa, cujas ações visando superar a fragmentação e segmentação tomam a família como estratégia de

organização dos serviços, como um dos sujeitos beneficiários da assistência social e alvo do trabalho socioeducativo. (TEIXEIRA, 2016, p. 109).

A família então, conforme Teixeira (2016), ganhou um destaque nas políticas públicas nas últimas décadas. As agências de financiamento internacionais, como o Banco Mundial, veem a centralidade na família como uma parceria de baixo custo na estratégia de potencializar a proteção social já que contam com a família para administrar e adequar os recursos aos cuidados com as crianças.

Ainda, conforme Teixeira (2016), na prática, as famílias são encaminhadas para os centros de proteção conforme os serviços que dispõe na rede social, estes nem sempre possuem a capacidade de atender as demandas. A ideia é identificar o potencial que as famílias possuem e estimulá-las a ampliar suas aquisições e habilidades. Acredita-se que o seu potencial pode ser ampliado quando as famílias são incluídas em uma rede de proteção social básica. Nessa rede são ofertados os seguintes serviços⁵:

- Programa de Atenção Integral à Família – PAIF;
- Serviços socioeducativos de convivência geracionais (para crianças, adolescentes, jovens e idosos);
- Serviços de enfrentamento à pobreza;
- Serviços de transferência de renda, como BPS, BF, Benefícios eventuais e,
- Demais serviços, programas, projetos e benefícios que têm por alcance os objetivos propostos pela proteção social básica. (TEIXEIRA, 2016, p. 126).

Conforme Teixeira (2016), a preocupação com a família no Brasil, a partir da década de 90 pode ser percebida por meio dos programas destinados a famílias com crianças e a outros grupos como idosos, jovens, pessoas com deficiência, entre outros. Observa-se que mesmo em programas, nos quais a família não é o alvo central, ela aparece como pano de fundo.

Entende-se que o desenvolvimento da sociedade acarretou transformações na família e as políticas públicas procuram atender essas mudanças que acarretaram lacunas no próprio sustento destas. Desenvolvendo programas destinados às famílias, pode-se entender que estas, atendem as demandas de toda a sociedade, já que, de acordo com John Rawls, a família é a base da estrutura social.

Na mesma perspectiva caminham as diretrizes da Política da Assistência Social. Nesse sentido, o Estado desenvolve algumas ações de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, entre estas está o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à

⁵ Conforme Teixeira (2016).

Família), criado em 2004, que caracteriza um serviço continuado de proteção social básica desenvolvido pelos Centros de Referência da Assistência (CRAS) ou “Casas de Famílias”. Os CRAS prestam atendimento socioassistencial e fazem encaminhamentos às redes de proteção social em cada localidade. O PAIF é assumido e pactuado pelas diferentes esferas de governo.⁶

A atuação do CRAS se dá no âmbito das famílias e indivíduos em seu contexto social, visando a orientação e o convívio sócio familiar e comunitário, contribuindo, desta forma, para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social dos mesmos. Sendo assim, é responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF. Na proteção básica, o trabalho com famílias tem como objetivo superar o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear.⁷

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as ações do PAIF objetivam fortalecer a família e prevenir a ruptura de seus vínculos familiares e comunitários contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes.

Por meio do desenvolvimento de políticas públicas, o Estado pode estimular as potencialidades das famílias e da comunidade, promovendo espaços coletivos de escuta e troca de vivências, visa amenizar e, quando possível solucionar problemas sociais de famílias necessitadas, colaborando, desta maneira, com o desenvolvimento da sociedade.

Mais uma vez Teixeira (2016) aponta como a centralidade das políticas públicas na família acaba reforçando seu papel de cuidadora/socializadora/protetora levando os indivíduos a aumentarem a carga de dependência da família como condição para alcançarem algum tipo de benefício e a maior parte das responsabilidades ainda recaem sobre a mulher.

Para a autora, é preciso considerar que as políticas da Assistência Social avançaram na inclusão das famílias superando o modelo único de família nuclear, porém ainda esperam que os diferentes grupos familiares cumpram funções básicas desse modelo. Deste modo, algumas famílias, principalmente as “chefiadas” por mulheres não conseguem desenvolver suas funções de proteção, cuidado, socialização e necessitam ainda de uma rede de serviços públicos como alternativa para minimizarem essa lacuna no horário em que estão trabalhando.

A vida familiar se torna mais arriscada em face a feminização da pobreza e da pauperização das famílias monoparentais cabendo ao Estado fortalecê-las

⁶ Informações obtidas em <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/programas-projetos/protECAo-social-basica-1/cras-paif>, pesquisa realizada em 22/10/2017.

⁷ Informações obtidas em <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/programas-projetos/protECAo-social-basica-1/cras-paif>, pesquisa realizada em 22/10/2017.

enquanto unidades familiares, sem discriminação ou sobrecarga de responsabilidades, minimizando suas funções de reprodução, com a oferta de uma rede de serviços básicos, protetivos, preventivos, como modo eficaz de evitar o rompimento dos vínculos familiares. (TEIXEIRA, 2016, p. 120).

Desta forma, Teixeira (2016) diz que, quando o Estado reforça as funções familiares tradicionais, as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e não conseguem suprir tais funções, carregam a culpa de não conseguirem desempenhar adequadamente seus papéis sociais. Portanto, para a autora, as famílias, principalmente as pobres precisam de serviços dirigidos a elas que funcionem como alternativas que possam substituir parcialmente suas funções.

Para Teixeira (2016), a família é um recurso que precisa ser estimulado, esclarecido, informado e orientado sobre a sua participação na proteção social, desta forma, reconhecendo e melhorando sua contribuição com o objetivo de maximizar a proteção social.

Percebe-se que da mesma maneira que a ideia de família passa por transformações no decorrer da história, as políticas públicas também mudam a maneira de atender esta instituição procurando romper com a concepção de um padrão familiar em busca de um atendimento aos diversos modelos familiares. No Brasil, essa transformação inicia com a Constituição de 1988, segue com grandes conquistas na década de 90 até o Código Civil de 2003. Mesmo diante deste cenário de mudanças, Teixeira (2016) afirma que as expectativas tradicionais em relação aos papéis de cada membro da família, a mãe é considerada responsável pelo cuidado do lar, insistem em permanecer.

Teixeira (2016) diz ainda que, o Estado não oferece condições para que as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, por decorrência de dificuldades sociais, econômicas, políticas e sociais, consigam suprir suas necessidades. Deste modo, mesmo com o significativo avanço nas políticas públicas que abordam as famílias, ainda se faz necessário avançar no âmbito dos serviços sociais oferecidos que forneçam suporte para que estas famílias consigam suprir as funções a elas atribuídas.

2.8 MULHERES (MÃES) E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Para Carlotto e Mariano (2008), apesar das políticas públicas de distribuição de renda serem destinadas às famílias, o enfoque da responsabilização pelo recebimento dessa renda acaba sendo direcionado à mulher. É a mulher-mãe responsabilizada pela participação nas atividades sociais dos programas, pela manutenção dos critérios para recebimento de renda e também pelo cuidado dos filhos. Deste modo, é a partir dos papéis sociais que a mulher ocupa

na sociedade, que ela se torna a principal interlocutora como titular do benefício e quanto o cumprimento das condicionalidades.

Carlotto e Mariano (2008) diz ainda que, apesar das críticas, a mulher ainda é vista no campo de atuação doméstico e o homem no campo de atuação do trabalho e as políticas públicas reproduzem isso mesmo sabendo que homens e mulheres podem atuar nos dois campos. Essa concepção passa uma ideia de hierarquização de papéis masculinos e femininos, advindos de uma filosofia de distinção entre público e privado.

Como resultado, perante a política de assistência social, a família é identificada pela figura da mulher, e não pela do homem. E a mulher, por sua vez, é considerada com base nas funções maternas, o que fixa e essencializa o sujeito mulher, vinculando-o à maternidade. (CARLOTO E MARIANO, 2008, p. 158).

A gerência dos recursos para beneficiar a família se destina então às mulheres, e de acordo com Carlotto e Mariano (2008), muitas mulheres destinam a renda vinda de programas sociais à manutenção da família, adquirindo alimentação, vestuário, material escolar, móveis, entre outros, provocando melhorias na qualidade de vida.

Nas atividades socioeducativas as mães são vistas, de acordo com Carlotto e Mariano (2008), como as principais mediadoras entre tais ações e a família contribuindo assim, para os objetivos voltados ao empoderamento, autoestima, dignidade, fortalecimento de vínculos. Por outro lado, quando perdem o benefício por não cumprirem todas as condicionalidades, são culpabilizadas. Ou seja, a ideia de mulher/mãe, responsável pelo ambiente doméstico é reproduzida também nas políticas públicas.

De acordo com Carlotto e Mariano (2008), para entender em que medida as políticas públicas colaboram com o exercício da cidadania, é preciso primeiro refletir sobre a banalização e o uso equivocado de termos como cuidado familiar e cuidado doméstico. A mistura desses termos e também público/privado, direito/favor, direito/obrigação e a fixação da mulher à maternidade podem levar a uma cidadania fragilizada já que podem reduzir a capacidade e função da mulher apenas em relação ao cuidado de outro (filhos e cônjuge) e não a si mesma como portadora de direitos.

No Brasil, Novellino (2008) reflete sobre a desigualdade social de gênero e diz que, acompanhado da feminização da pobreza, detecta-se um aumento na proporção de domicílios chefiados por mulheres. Desta forma, as mulheres acabam tendo maior acesso às políticas públicas. Conforme Brasil (2014), em 2003 o Governo Federal, visando a luta pela igualdade de gênero, cria a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR). A partir de então, muitas políticas como a preferência na titularidade de moradias

do Programa Minha Casa Minha Vida, desenvolvimento de políticas para mulheres trabalhadoras rurais, entre outros. passaram a ser desenvolvidas possibilitando à mulher, melhores condições para cuidar de si e de sua família. Além disso, há o PBF, programa de transferência de renda que é destinado a unidades familiares em situação de extrema pobreza e privilegia a mulher já que é em seu nome que o benefício é transferido.

Para Carlotto e Mariano (2008), o simples fato de a mulher passar a possuir uma conta bancária e um cartão por meio dos quais recebe os benefícios de programas sociais já lhe possibilita certo tipo de inclusão viabilizando um consumo mínimo necessário para a sobrevivência imediata da família, porém, para a autora, este fator ainda não é o suficiente para se afirmar que, a partir disso, as mulheres conseguem exercer os direitos de cidadania. Nesse sentido, Mariano (2009) parte de uma perspectiva de luta por justiça redistributiva e justiça de reconhecimento a partir das ideias de Nancy Fraser para tratar de direito e (in) justiça.

Mesmo com o reconhecido avanço das políticas públicas no Brasil, Mariano (2009) faz uma ressalva quanto à neutralidade de certas regras. Até mesmo a “justiça procedimental pura” defendida por John Rawls que também estabelece neutralidade às regras merece uma ressalva, pois famílias com características específicas como doença ou família monoparental chefiada por mulher precisa de um atendimento diferenciado devido as suas necessidades diversificadas.

Nesse aspecto, uma análise que Mariano (2009) faz em relação a John Rawls é sobre os assuntos relacionados à injustiça de gênero, raça/etnia entre outros. Quanto a isso, Mariano (2009), baseada em Nancy Fraser (2001, 2002 e 2007) diz que é necessário articular demandas redistributivas e reivindicações por reconhecimento.

Se a justiça do reconhecimento implica, para gênero e ‘raça’, a afirmação de suas diferenças – sem necessariamente implicar na defesa de políticas identitárias -, para as populações pobres o que se pretende é a superação da pobreza, o que implica a própria eliminação dessa superação e não a sua afirmação. Eis um sentido radicalmente diverso acerca da combinação da redistribuição com reconhecimento. (MARIANO, 2009, p. 41).

Com isso o princípio de igualdade não é abandonado, mas articulado com o princípio de reconhecimento de injustiças em diversos âmbitos. Além do reconhecimento e redistribuição os programas sociais deveriam ainda reivindicar representação, pois a igualdade de renda não é suficiente para resolver o problema da submissão feminina. Com a combinação dessas três reivindicações o projeto feminista atualiza sua luta diante do contexto posto.

Mariano (2009) afirma que diante do contexto brasileiro de políticas públicas, a articulação das contribuições sobre justiça de John Rawls e Nancy Fraser proporcionaria uma promissora tarefa de repensar o bem-estar no Brasil, assim como, na América Latina.

O Brasil, marcado por uma história de exploração colonizadora e três séculos de trabalho escravo que resultaram em grandes desigualdades sociais, assim como, vários países da América Latina, necessita articular suas políticas públicas para superar ou ao menos amenizar tal situação. Existe a necessidade de promover políticas de redistribuição, oferecendo condições básicas de sobrevivência para os indivíduos que se encontram em condições de vulnerabilidade social e, ao mesmo tempo, há a necessidade de promover as políticas de reconhecimento, oferecendo, desta maneira, a possibilidade dos indivíduos conquistarem os dois princípios da justiça social apresentados por John Rawls: liberdades fundamentais de escolhas e igualdade no acesso a cargos e posições na sociedade.

Percebe-se que as Políticas Públicas destinadas às famílias ainda que possuam foco na mulher cuidadora e protetora, demonstrando resistência no reconhecimento de responsabilidades iguais entre homens e mulheres, já demonstraram avanços nesse aspecto. Mesmo que a responsabilização dos benefícios e condicionalidades recaiam sobre a mulher, faz-se necessário salientar que a autoestima feminina precisa ser valorizada e a titularidade nos programas sociais proporciona um certo empoderamento a elas.

2.9 POLÍTICAS PÚBLICAS E O PROCESSO DE EMPODERAMENTO E AUTONOMIA DA MULHER

No decorrer da história ocorreram muitas transformações na configuração da instituição familiar, assim como mudaram seus papéis e funções levando as mulheres a conquistarem um novo espaço. Com a invenção da pílula anticoncepcional a mulher possui uma maior autonomia sobre seu corpo permitindo o alcance de maior espaço fora do âmbito doméstico e a sexualidade é encarada com mais naturalidade. Outras transformações também vão ocorrendo ao longo do século XX: a responsabilização pelos filhos passa a ser compartilhada, a relação entre pais e filhos se torna mais afetiva e, por necessidades financeiras, a família que antes era extensa passa a ser, preferencialmente, nuclear. (HINTZ, 2001).

A partir do momento em que a mulher ampliou seu espaço, saindo do âmbito doméstico para conquistar novos campos, o cenário da família se modifica. Hintz (2001) diz

que aumenta cada vez mais o número de lares chefiados por mulheres, as quais são as responsáveis por manter financeiramente a família e também tomar decisões importantes.

Esta responsabilização pela família poderia até ser vista como uma grande conquista feminina se, ao mesmo tempo, não estivesse acompanhada da permanência do preconceito e discriminação, levando assim ao que chamamos de feminização da pobreza. Conforme Teixeira (2016), mesmo com uma maior inserção da mulher no mundo trabalho, sua renda é sempre complementar à do companheiro e mesmo quando a mulher provê o sustento da família, o homem ainda possui a autoridade moral da família e a respeitabilidade.

Apesar da polêmica sobre a feminização da pobreza, constata-se que a mulher, na condição de provedora do lar, enfrenta maiores dificuldades tendo em vista as desigualdades de gênero que atravessam o mercado de trabalho, os salários e as condições de trabalho, e a responsabilização destas sozinhas, de cuidar, proteger e sustentar os filhos com baixos rendimentos. (TEIXEIRA, 2016, p. 47).

Santos (2008) diz que para a mulher é mais difícil delimitar a vida familiar da profissional e mais difícil ainda para mulheres com situação econômica menos privilegiada. Em geral, as mulheres com menos renda possuem menor qualificação e, diante da maternidade precisam diminuir ou deixar totalmente a carga horária profissional para atender as necessidades da família.

Para Santos (2008), outra problemática da mulher é que, geralmente, ela sofre uma sobrecarga de trabalhos múltiplos, como o trabalho doméstico que é socialmente caracterizado como trabalho feminino, cuidado com os filhos, entre outros. A somatória dessas atividades leva a uma situação de estresse, cansaço, ansiedade e tensão.

Mesmo com a dominação masculina exercendo uma constante ação reprodutora, Santos (2008) diz que a mulher tem questionado essa relação e demonstrado grande poder de transformação, lutando por mudanças nas condições de trabalho e na vida privada. Sempre existe um espaço para mudanças nas relações de poder. Mesmo que o discurso tente consolidar as estruturas de poder, sempre existe a possibilidade de resistência e práticas no sentido de consolidar mudanças na esfera das políticas sociais e nas relações de gênero.

Diante disso, a mulher ainda precisa superar barreiras e buscar seu espaço na sociedade alcançando autonomia por meio de um processo de empoderamento. Conforme Sardenberg (2006), o conceito de empoderamento está presente em perspectivas bastante diferentes, como por exemplo, em uma fala do ex-presidente Bush nos Estados Unidos que entende empoderamento feminino como desenvolvimento das mulheres para democracia e erradicação da pobreza, entre outros. Já na perspectiva feminista o empoderamento das

mulheres é visto como processo de conquista da autonomia, da autodeterminação que implica uma libertação da opressão de gênero e da opressão patriarcal.

Mesmo dentro da perspectiva feminista o conceito de empoderamento pode sofrer divergências, mas há um certo consenso em torno de alguns pontos importantes:

empoderamento é, simultaneamente, processo e o resultado desse processo, sendo que, no caso das mulheres, esse processo tem como objetivos: (1) questionar a ideologia patriarcal; (2) transformar as estruturas e instituições que reforçam e perpetuam a discriminação de gênero as desigualdades sociais; e (3) criar as condições para que as mulheres pobres possam ter acesso – e controle sobre – recursos materiais e informacionais. (SARDENBERG, 2006, p. 6).

Desta maneira, pode-se pensar o conceito de empoderamento feminino como um processo no qual a mulher expande suas escolhas e estratégias dentro de um contexto, antes não permitido.

Já a autonomia, conforme Rego e Pinzani (2014), significa o ato de um sujeito ser capaz de agir tendo em vista um projeto de vida boa e ver a si e os outros como capazes de estabelecer relações de direitos e deveres. Isso seria um mínimo de autonomia que um indivíduo deveria possuir. A falta de bens primários que são apresentados na teoria de Rawls (direitos individuais, oportunidades de carreira, renda e riqueza, bases de respeito de si) é visto como um obstáculo ao desenvolvimento da autonomia.

É nesse sentido que o Estado precisa pensar suas políticas públicas. As transformações no âmbito familiar já foram positivas para as mulheres, porém ainda é preciso desenvolver ações efetivas que amenizem as desigualdades entre os gêneros e ofereçam oportunidades para as mulheres tornarem-se efetivamente autônomas.

2.10 O PAPEL DO ESTADO NA SUPERAÇÃO DAS INJUSTIÇAS

Diante de tantas transformações na estrutura familiar atual e no papel das mulheres, entende-se que a sociedade não deve mais compreender a família apenas de maneira tradicional, torna-se necessário compreender a sua diversidade de relações, assim como, analisar as novas demandas reivindicadas.

É nesse sentido que se torna importante a reflexão a respeito de algumas situações em que se faz necessário o amparo do Estado. Certas políticas públicas devem oferecer tratamento desigual para alguns setores da sociedade permitindo que possam ter oportunidades de aproximarem-se de uma perspectiva de “iguais”. A partir do momento em

que o indivíduo parte de uma posição igual a de seus semelhantes, pode-se lutar por uma efetivação da justiça e da democracia, mesmo que esta última seja apenas formal. É nesta perspectiva que Gargarella (2008) se remete a teoria da justiça de Rawls afirmando que a mesma se dirige às minorias, em aspectos em que o Estado não deve ficar alheio.

As situações de vulnerabilidade precisam receber atenção e ações que visem superar tais condições. O indivíduo que não consegue suprir o mínimo de suas necessidades básicas também não consegue se sentir como parte da sociedade. Para alcançar o primeiro princípio da justiça defendido por Rawls, ou seja, o princípio da liberdade, é necessário que a sobrevivência esteja garantida em primeiro lugar.

De acordo com Calgaro (2015), as políticas públicas são uma forma de sanar ou minimizar os problemas sociais e devem ser desenvolvidas pelos governantes que determinam as metas e interagem com a sociedade. Para a autora, as políticas públicas com suas regras e procedimentos, podem mudar o rumo de um Estado, assim como, de sua população, desempenhando funções e alianças que podem organizar a sociedade. Essas políticas devem estar em constante movimento, respondendo a negociações, lutas e movimentos.

Ainda, conforme Calgaro (2015), o Estado deve desenvolver políticas públicas que sejam efetivadoras da cidadania e emancipação do indivíduo sem torná-los dependentes de caridade do Estado, pois todos os beneficiários de tais políticas possuem os mesmos direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988, devendo proporcionar, desta maneira, a liberdade e a igualdade a todos.

Para Santos (2009), é preciso pensar mais nas novas configurações da família brasileira, nas relações de gênero e nas políticas sociais no que diz respeito à infraestrutura educacional como creches e escolas primárias, à saúde da mulher e à inserção desta no mercado de trabalho. O enfrentamento das diferenças de gênero tem levado a uma melhoria na situação de desigualdade das mulheres nos últimos anos.

O estudo das Políticas Públicas para as famílias encaminha a discussões de diversos aspectos como desigualdades sociais, de gênero, educação, entre outros. Todas permitem acreditar na importância de tais políticas que atingem esses setores e permitem um mínimo de condições aceitáveis para uma vida digna que promova o alcance da cidadania e da justiça na sociedade.

2.11 O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

O PBF, programa de transferência de renda criado em 2003, passando a ser previsto em lei no ano seguinte – Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 - e regulamentado pelo Decreto nº 5.209 de 17, de setembro de 2004, visa combater a pobreza e a desigualdade social a partir de três eixos:

1. Complemento de renda por meio de benefício em dinheiro transferido pelo governo federal, aliviando algumas necessidades imediatamente;
2. As famílias beneficiárias devem cumprir alguns compromissos que buscam garantir o acesso a direitos como educação, saúde e assistência social, podendo assim, quebrar o ciclo da pobreza já que tiveram acesso a novas oportunidades;
3. O PBF tem a capacidade de articulação com outros programas sociais podendo oferecer um melhor desenvolvimento das famílias beneficiárias e proporcionando meios para a superação da vulnerabilidade. (BRASIL, 2004).

Desde 2011, o PBF integra o Plano Brasil Sem Miséria que por meio de efetivo acesso a direitos básicos e oportunidades de trabalho e empreendedorismo, reúne condições que permitem as famílias deixarem a extrema pobreza.

Os municípios, estados e a união possuem atribuições na gestão do programa. O MDS – Ministério do Desenvolvimento Social é o responsável na esfera federal e a Caixa Econômica Federal executa os pagamentos.

O PBF atende as famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, para tanto, é utilizado uma renda limite podendo se beneficiar do programa todas as famílias que possuem renda *per capita* de até R\$ 85,00 mensais ou famílias que possuem renda *per capita* de R\$ 85,01 a R\$ 170,00 mensais desde que tenham crianças e/ou adolescentes com idade até 17 anos. Para tanto, a pessoa deve realizar seu cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal sob responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal.

As famílias são selecionadas por meio de um sistema informatizado a partir dos dados declarados no cadastramento. A concessão do benefício depende do número de beneficiados no município e da previsão orçamentária do programa. Para receber o benefício, as famílias recebem um cartão de saque emitido pela Caixa Econômica Federal e juntamente com este, um panfleto com todas as instruções de uso. O valor do benefício pode ser gasto livremente pelo beneficiário. O PBF cadastra famílias continuamente como também as retira. Neste caso, a retirada acontece por falta de atualização cadastral, não cumprimento de condicionalidades, aumento da renda ou até mesmo, retirada voluntária do programa.

O valor que cada família recebe do PBF depende de vários fatores em sua composição como: número de pessoas, idades, presença de gestantes, entre outros. Os valores são calculados caso a caso conforme a renda e a quantidade de pessoas, o objetivo é garantir que a renda *per capita* ultrapasse R\$ 85,00.

Para garantir a permanência das famílias no PBF, as crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem estar matriculados na escola e cumprirem frequência de no mínimo, 85% para as crianças e 75% para os adolescentes. Na área da saúde as crianças com até 7 anos devem receber todas as vacinas recomendadas e devem ter o seu crescimento e peso acompanhados pelos profissionais da saúde. As gestantes também precisam ser acompanhadas. Todos esses compromissos/condicionalidades são importantes para que o poder público ofereça efetivamente os serviços de educação e saúde, podendo sanar e evitar vulnerabilidades diversas. O não cumprimento de tais condicionalidades acarreta em advertência podendo levar ao bloqueio do benefício.

O PBF é um programa Federal, porém sua gestão e fiscalização dependem de trabalhos articulados entre municípios, estados, Distrito Federal e a União. Todos os dados referentes aos municípios se encontram a disposição do público que possui livre acesso as informações nas ferramentas informatizadas o que também facilita possíveis denúncias de irregularidades que dizem respeito ao programa.⁸

Desta maneira, percebe-se como o PBF envolve todos os níveis do governo – municipal, estadual e federal – tanto para garantir a execução do programa como para a sua fiscalização. O PBF além de partir da ideia de superação da fome e da pobreza extrema, investe seus benefícios em uma parcela da população que, recebendo o preparo necessário ao cumprir as condicionalidades do programa, poderá retribuir a sociedade por meio de seu trabalho no futuro. Atualmente o PBF atinge aproximadamente 13,8 milhões de famílias brasileiras, de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social.⁹

Conforme Campello (2013), o PBF surge com a proposta de aliviar imediatamente a situação de miséria em que muitas famílias se encontram, visando garantir o acesso dessas pessoas não apenas a uma renda complementar, mas também, a direitos sociais. Junto com o PBF nascia também um modelo de desenvolvimento com inclusão articulando estratégias como a valorização do salário mínimo, fortalecimento da agricultura familiar, defesa e

⁸ Informações obtidas no endereço eletrônico <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia>. Pesquisa realizada em 22 de maio de 2018.

⁹ Informações obtidas no endereço eletrônico <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia>, acesso em 27 de dezembro de 2017.

proteção do emprego formal e ampliação da cobertura previdenciária. Além disso, com o PBF, estava entre os desafios, unificar os programas setoriais de transferência de renda já existentes e consolidar o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Campello (2013) diz que o PBF seguiu uma estratégia simples de gestão, como a declaração da renda pela família e a definição e aferição das condicionalidades. Apoiou-se em redes de serviços já existentes, como a transferência da renda via Caixa Econômica Federal, sistemas públicos de saúde, educação e assistência social. O objetivo era fortalecer as redes de proteção já existentes para que realmente alcançassem o maior número de pessoas necessitadas.

Bartholo, Falcão e Paiva (2013) dizem que o PBF, ao transferir renda à população ativa com ênfase na criança e nas condicionalidades como forma de garantir o benefício às famílias e acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, traz a ideia de que certos determinantes da pobreza precisam ser atacados a longo prazo para que gerações futuras possam ter condições de superar a pobreza efetivamente. E ainda, o PBF buscou articulações com programas de capacitação profissional para oferecer, em menor prazo, condições de inserção no mercado de trabalho.

Com estas condicionalidades a criança passa a receber uma atenção mais próxima de diversas áreas como saúde, educação e assistência social. Sendo acompanhadas mais de perto podem ter um atendimento que permite o diagnóstico mais concreto de suas necessidades e, deste modo, conseguem receber um atendimento diferenciado.

Para muitos autores, entre eles Rego e Pinzani (2014), em lugares mais pobres, as crianças começam a trabalhar cedo, o que leva quase sempre ao abandono da escola e a perpetuação do analfabetismo, dificultando, deste modo, a possibilidade de sair da pobreza por meio da educação. Nesse sentido, a frequência escolar exigida pelo PBF como condicionalidade do benefício, é importante, assim como, a obrigatoriedade dos cuidados com a saúde das crianças.

Rego e Pinzani (2014) afirmam que as pessoas que se encontram em situações vulneráveis na sociedade são levadas a acreditar que são culpadas por estarem nessas condições. Esses indivíduos acabam aceitando e acreditando que são merecedores de todas as humilhações, não conseguem ver suas condições como resultado de um arranjo socioeconômico determinado.

Dessas considerações pode-se concluir que uma situação de pobreza material aguda resulta em sentimentos de humilhação, em falta de autoestima e de autorrespeito e, mais em geral, num sentimento de alienação perante o seu

mundo que pode até levar a perturbações psicológicas de vários tipos. (REGO e PINZANI, 2014, p. 58).

O Estado, conforme Rego e Pinzani (2014) deve oferecer aos seus cidadãos uma educação suficiente para que os que se encontram em situações de pobreza possam aumentar as expectativas de superação de tal situação. A falta de qualificação leva o indivíduo a aceitar atividades mal remuneradas que apenas garantem a mera sobrevivência reproduzindo a situação de humilhação que vive grande parte da população.

Neste sentido, ainda de acordo com Rego e Pinzani (2014), quando a educação não consegue suprir as necessidades dos indivíduos, diminuindo as possibilidades de superação de situações humilhantes, o Estado deve oferecer medidas econômicas como a introdução de uma renda básica mínima à família ou o desenvolvimento de programas governamentais como o BF. Ao implantar medidas dessa natureza o Estado pode estar colaborando para que seus cidadãos possam desenvolver certa autonomia, responsabilizando-se por suas próprias vidas ou pode estar considerando tais medidas como obrigação moral de superar situações de injustiças.

Conforme Rego e Pinzani (2014), a autonomia do indivíduo depende do conjunto de capacidades que lhe está disponível e que desenvolveu ao longo de sua vida. Esse processo de alcance de identidade e autonomia é complexo e contínuo.

A expansão de direitos leva as pessoas a se tornarem seres humanos mais capacitados e capazes de agirem no mundo.

Uma sociedade decente não deve simplesmente omitir ações humilhantes ou corrigir situações humilhantes, mas acima de tudo promover ativamente o autorrespeito de seus membros, por meio de políticas que visem a um duplo objetivo, a saber, devem por um lado liberar os cidadãos mais pobres da miséria e, por outro lado, oferecer-lhes o mínimo de independência econômica necessário para o desenvolvimento do respeito de si. (REGO e PINZANI, 2014, p. 75).

Nesse sentido, Rego e Pinzani (2014) citam a teoria de Rawls que defende uma colaboração na aquisição de bens primários para os indivíduos que não possuem condições de obtê-los. Sendo assim, o Estado deveria garantir essa renda mínima contribuindo para o alcance de uma autonomia básica ao indivíduo, ou seja, um conjunto de capacidades fundamentais que possam garantir uma autonomia mínima.

Rego e Pinzani (2014) veem o PBF como parte de um processo de formação de cidadãos e indivíduos responsáveis frente a sua comunidade política, já que, ao receber o benefício do programa em dinheiro é necessário cumprir certas condicionalidades como

frequência escolar e vacinação. Além disso, a renda monetária distribuída visa alcançar uma emancipação perante a miséria e possíveis ambientes sociais, aumentando o desenvolvimento das capacidades e liberdades.

Com uma renda mensal fixa, o Estado inclui o beneficiário no corpo dos cidadãos, pois o indivíduo se vê como parte das instituições políticas do Estado podendo exigir seus direitos perante o poder público. Ao mesmo tempo, por meio das condicionalidades, o PBF pode ser visto como uma política pública na promoção do direito humano a vida. “Isso nos leva a considerar a relação entre políticas públicas e cidadania.” (REGO e PINZANI, 2014, p. 84). A sociedade tem o dever de criar condições para que seus membros possam participar de maneira livre e igual do sistema socioeconômico e o PBF representa uma contribuição fundamental para que isso aconteça.

O PBF representa um importante passo no reconhecimento da condição de cidadãos pertencentes à nação brasileira, a muitos indivíduos que, até então, eram excluídos da oportunidade de usufruírem de seus direitos civis, sociais e políticos fundamentais. “Desse modo, a política de transferência estatal de renda no Brasil atual não é simplesmente uma política de urgência moral que garante o direito à vida, mas representa ainda o primeiro passo à substantivação da nossa democracia.” (REGO e PINZANI, 2014, p. 221).

Para Bartholo, Falcão e Paiva (2013), o PBF marca uma ruptura com o sistema de proteção social brasileiro criado no início do século XX. Este estava voltado fundamentalmente para concessão de benefícios para aqueles que perderam capacidade produtiva, enquanto o PBF volta-se à população pobre com um definitivo viés pró-criança. Para os autores, ao final de 2010, de acordo com estudos baseados em diferentes metodologias, o PBF conseguiu atingir a redução da extrema pobreza com um baixo custo (0,4% do PIB, em 2010) e afastou alguns temores relacionados ao seu desenho (desincentivo ao trabalho e aumento na taxa de fecundidade).

De acordo com Bartholo, Falcão e Paiva (2013), o PBF em 2013 atingia 13,8 milhões de famílias e isto só foi possível porque o Sistema de Cadastro Único – CadÚnico - com todas as suas melhorias e qualificação de profissionais responsáveis pela obtenção de dados e preenchimento do mesmo proporcionou um melhor acesso às famílias necessitadas. O CadÚnico registra informações de famílias que possuem renda *per capita* de até meio salário mínimo e é usado como base de vários programas sociais.

Essa renda é declarada pelo beneficiário e é associada à combinação de outros aspectos desenhados para manter a focalização do programa. O programa brasileiro permite o cruzamento de informações do CadÚnico com outros registros administrativos do governo

federal, podendo, deste modo obter um certo controle das informações fornecidas pelo usuário. Além disso, em cada cidade há uma estimativa do número de beneficiários e estes são públicos, o que leva a um certo controle de benefícios concedidos.

Conforme Jannuzzi e Pinto (2013), o fortalecimento de políticas públicas de combate à fome e à pobreza, a partir da década de 1990 e principalmente nos anos 2000 com o PBF, levou a melhoria das condições de vida da população mais pobre do país. A transferência de renda vinculada ao cumprimento de condicionalidades pelas famílias nas áreas de educação, saúde e assistência social, assim como o aumento de investimentos nos serviços públicos do país levaram a uma intensa queda nas taxas de pobreza. Essa preocupação em atender a essas necessidades é decorrente da conquista de direitos sociais a partir da Constituição de 1988.

Jannuzzi e Pinto (2013) avaliam o PBF a partir de pesquisas referentes aos impactos do programa, de acordo com os autores, detecta-se uma progressão escolar maior entre as crianças beneficiárias do programa do que as com o mesmo perfil socioeconômico e não beneficiárias. As pesquisas também apontam uma melhora nas condições de saúde com redução da desnutrição aguda e cumprimento da tabela vacinal. Além disso, a melhora na qualidade da alimentação foi observada e uma melhora considerável no acompanhamento de pré-natal entre as gestantes beneficiárias, levando assim, a um melhor desenvolvimento do feto.

O PBF se insere em um início de política pública de cidadania. O programa tem grandes possibilidades de se tornar uma política de formação de cidadãos consistentes, mas precisa estar complementado por um conjunto mais amplo que busque o mesmo alvo garantido na Constituição de 1988. “Nesse sentido, o BF começa pela mais preliminar de todas as prerrogativas da cidadania, porque diz respeito ao mais preliminar direito, o direito à vida.” (REGO e PINZANI, 2014, p.176). De acordo com os autores, para resolver o problema da pobreza no Brasil, é preciso desenvolver uma ampla intervenção estatal em vários sentidos: é preciso investimentos na educação, treinamento e preparação dos indivíduos e também, estruturas de atividades econômicas que estejam próximas à cultura local do povo.

Além de ser um primeiro passo para o alcance da cidadania, como afirmam Rego e Pinzani (2014), o PBF também pode ser pensado de acordo com a teoria da justiça de John Rawls. Ao garantir um mínimo de sobrevivência, o benefício promove um mínimo de liberdade ao indivíduo e ao garantir a frequência da criança e do adolescente na escola, o programa oferece a oportunidade destes participarem da distribuição de cargos e funções na sociedade.

Ainda de acordo com a teoria da justiça de Rawls, o autor defende o atendimento às necessidades individuais dos sujeitos e não ao grupo ao qual ele está inserido, neste caso, a família. Sendo assim, o PBF deixa de atender tais necessidades, já que beneficia a família como um todo. Por outro lado, pode-se entender que se a família é beneficiada por um programa governamental, logo, o indivíduo que a ela pertence também é afetado.

Já na justiça procedimental pura apresentada por Rawls (2016), a distribuição dos bens produzidos pela sociedade se realiza de acordo com normas públicas estabelecidas, essas normas devem ser imparciais ao atender às reivindicações dos indivíduos por meio de procedimentos entendidos como corretos e justos. Nesse sentido, o PBF se aproxima dessa ideia já que possui regras universais e segue critérios e procedimentos imparciais aos seus beneficiários.

Outro aspecto que se pode observar com o PBF diz respeito à perspectiva de autonomia da mulher. Nesse aspecto, a titularidade do cartão do PBF é da mulher. Porém, como já foi apresentado, quando esta é vista como a provedora e responsável pelos cuidados da família, pode-se reforçar o tradicional papel doméstico. Deste modo, ao mesmo tempo em que o programa promove a autonomia da mãe no uso da renda recebida, também destina a esta a responsabilidade da família.

O fato do cartão do PBF estar no nome da mulher traz, em alguma medida, um mínimo de autonomia às beneficiadas. Conforme Rego e Pinzani (2014), é como se a mulher estivesse se libertando da “ditadura da miséria” e do controle masculino na família. A renda regular permite que a mulher programe sua própria vida e, desta maneira, alcance uma autonomia moral que é vista como condição indispensável para a autonomia política dos sujeitos. Essa regularidade de renda traz outro fator positivo destacado pelos autores, a confiabilidade que as beneficiárias passam a receber de comerciantes.

A renda recebida do PBF não retira as mulheres da pobreza, mas de acordo com Rego e Pinzani (2014), permite maior liberdade para que possam realizar atividades diversificadas, inclusive econômicas, já que não precisam mais dedicar todo o seu tempo buscando alternativas para a aquisição de alimentos. O BF possui uma função social: maior liberdade pessoal e maior liberdade interior.

3 FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS

Após a análise da teoria da justiça de John Rawls e o resgate da história da instituição familiar, assim como, das políticas públicas destinadas a este setor, nesse capítulo busca-se observar e analisar as mulheres que vivem sozinhas com seus filhos beneficiários do PBF no município de Palotina/PR. Este município foi escolhido por apresentar um índice elevado de desigualdade social mesmo possuindo economia agrária e industrial muito forte.

O município de Palotina/PR tem sua economia baseada na agricultura, agroindústria e prestação de serviços. Situa-se na região oeste do Paraná, distante 479 Km da capital Curitiba e foi emancipado em 25 de julho de 1960. Conforme dados do Censo Demográfico realizado pelo IBGE¹⁰, em 2010 o município possuía uma população de 28.683 habitantes distribuída em 651.238 Km² com um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH - de 0,768. Em 2015, 26,8% das famílias ganhavam mensalmente até meio salário mínimo por pessoa o que demonstra uma grande desigualdade social já que o Produto Interno Bruto – PIB - *per capita* em 2014 era de R\$ 52.326,19. Os dados do município apresentam uma mortalidade infantil de 8,35 óbitos a cada mil nascidos vivos, 40,9% das moradias possuem esgotamento sanitário adequado, estima-se então que aproximadamente 16.951 pessoas residem em lugares que não possuem essa adequação sanitária. Em relação à educação, 99,4% da população entre 6 e 14 anos se encontra matriculada na rede escolar.

Conforme dados do MDS¹¹, 2.866 famílias estão cadastradas no CadÚnico em Palotina, entre estes 2.163 atualizaram seus dados nos últimos dois anos, 1.705 possuem renda de até meio salário mínimo, 1.300 com renda de até meio salário mínimo e cadastro atualizado e 507 famílias são beneficiárias do PBF representando 4,39% da população total do município, entre estas, 34 famílias estariam em situação de extrema pobreza se não recebessem o benefício. Periodicamente o MDS convoca as famílias para atualizarem seus cadastros, mas muitas famílias não realizam a atualização o que pode levar até ao cancelamento do benefício. A média de valores repassados pelo PBF é de R\$123,22 por

¹⁰Informações obtidas no endereço eletrônico <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/palotina/panorama>. Acesso em 27 de maio de 2018.

¹¹ Informações obtidas no endereço eletrônico <http://mgs.gov.br/bolsafamilia>. Acesso em maio de 2018.

família. De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA¹² -, a cada R\$ 1,00 transferido por meio do programa, acrescenta-se R\$ 1,78 para o PIB do município.

Conforme o relatório do PBF do município, publicado pelo MDS, 53,48% das famílias pobres de Palotina estão inseridas no PBF. Para o MDS, o município possui um acompanhamento de frequência escolar muito bom, pois 95,72% das crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos beneficiários do PBF tiveram frequência escolar acompanhada no último bimestre sendo que a média brasileira é de 91,07% entre os beneficiários. Sempre que a baixa frequência escolar é diagnosticada, é de suma importância que a gestão municipal possa identificar as causas das faltas para que a educação, assistência social e saúde possam articular ações que visem superar as vulnerabilidades da família.

Em relação ao acompanhamento da saúde, realizado com crianças de até sete anos e mulheres gestantes, de acordo com o MDS, o município de Palotina acompanhou 87,65% das famílias beneficiárias do PBF no último semestre o que pode ser considerado um bom acompanhamento já que a média nacional corresponde a 72,76%.¹³

Quando as famílias não cumprem as condicionalidades do PBF elas podem receber uma advertência ou até mesmo a suspensão do benefício. O acompanhamento familiar realizado pelas equipes da Assistência Social é de suma importância para que a família possa exercer seus direitos sociais básicos de saúde e educação.

Bimestralmente a Prefeitura Municipal de Palotina por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde realiza reuniões com os beneficiários do PBF, nas quais são transmitidos avisos gerais e palestras com temas diversificados que fazem parte do cotidiano das famílias beneficiárias. No ano de 2017 foram realizadas reuniões com os seguintes temas: Relembrando o Programa Federal de Transferência de Renda Bolsa Família; Falta escolar e suas consequências; Doenças do inverno; Conversando sobre a Lei Maria da Penha e Alimentação saudável.

A primeira reunião de 2018 teve como tema: Trabalho. A participação nas reuniões não é uma condicionalidade do PBF, portanto não são todos os beneficiários que participam, a participação varia de 80 a 100 pessoas. Os temas apresentados são escolhidos pelas secretarias envolvidas e cada reunião fica sob responsabilidade de uma secretaria ministrar as palestras. Essa atividade não é determinada pelo governo federal, porém há uma orientação para que o

¹² Informações obtidas no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br>, acesso em 18 de novembro de 2017.

¹³ Informações obtidas pelo endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>, acesso em 18 de novembro de 2017.

município desenvolva ações conforme a necessidade de cada localidade. Os beneficiários do PBF são convidados a participarem por meio de anúncios na rádio local e cartazes que sempre estão disponíveis no CRAS.

3.1 AS VOZES DAS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS E BENEFICIÁRIAS DO PBF NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR

Com o objetivo de desenvolver uma análise sobre a avaliação que as beneficiárias do PBF fazem deste, assim como, diagnosticar o impacto que o PBF gerou em suas vidas foram realizadas entrevistas com as mesmas. Para as entrevistas, foram selecionadas chefes de famílias monoparentais femininas. A justificativa para esse recorte se dá no sentido de que as famílias monoparentais femininas vivem em condições de maior vulnerabilidade.

Como já apresentado no decorrer deste trabalho, em geral, as mulheres recebem remunerações mais baixas e possuem menos escolaridade do que os homens, além disso, ainda existem os trabalhos domésticos que culturalmente são destinados às mulheres o que as levam, muitas vezes, a terem dupla jornada de trabalho desencadeando doenças como *stress*, cansaço físico e mental, entre outros, ou seja, as famílias monoparentais femininas são menos favorecidas atualmente. E ainda, segundo Teixeira (2016), mesmo que a família nuclear ainda seja a mais usada nas reflexões empíricas e simbólicas, outros tipos de arranjos familiares como os monoparentais, crescem cada vez mais na contemporaneidade.

As entrevistas foram realizadas entre 09 de novembro de 2017 a 15 de março de 2018. A equipe do CRAS do município de Palotina colaborou com a localização das mulheres que possuíam o perfil adequado. As questões das entrevistas ofereciam a possibilidade das mulheres dizerem o que sentem e pensam sem a interferência de nenhum outro indivíduo. Ouvir diretamente as beneficiárias do PBF, mães que vivem sem cônjuge e enfrentam todas as dificuldades de diversas situações vulneráveis foi de grande importância para conhecer a história e os sentimentos de cada uma sem a influência de outras pessoas. As falas das entrevistadas permaneceram na forma original, buscando preservar o sentido de cada voz.

Entende-se que muitas mulheres possam ter tido certo receio de responder algumas questões, pois o medo de perder algum benefício é muito grande. Algumas mulheres falaram sobre suas vidas abertamente enquanto outras não revelaram muitas informações, limitando suas respostas ao mínimo necessário. Muitas vezes respondiam algo de maneira distorcida que no decorrer da entrevista aparecia de forma diferenciada, revelando novos dados.

Acredita-se que as entrevistadas não agiam assim por má fé, mas porque vivem em uma situação tão fragilizada que preferem se proteger falando apenas o necessário. Mesmo assim, ouvir a voz dessas mulheres foi a melhor opção para saber de maneira efetiva o impacto do PBF nas vidas dessas famílias e em meio ao medo e ao constrangimento, muitas delas falaram sobre suas vidas em vários aspectos: econômico, social e emocional. Em um caso, a emoção chegou a envolver a entrevistada de modo que o choro tomou conta revelando uma vida de sofrimento e abandono.

Para Rego e Pinzani (2014), é de extrema importância que os próprios indivíduos envolvidos no tema pesquisado definam quais são os aspectos relevantes que definem sua situação e no caso do presente trabalho, a voz das mulheres pobres que cuidam sozinhas de seus filhos precisa ser ouvida. “A privação de voz equivale à falta de reconhecimento do indivíduo como sujeito por parte daqueles que o silenciam ou não querem ouvi-lo ou até não querem vê-lo, como se além do silêncio lhe fosse imposta a invisibilidade.” (ELLISON, 1952 apud REGO e PINZANI, 2014, p. 43).

As mulheres entrevistadas autorizaram as entrevistas e não precisaram se identificar com o objetivo de preservar a identidade de cada uma e também para que se sentissem mais à vontade para responder as questões propostas, sendo assim, os nomes usados no decorrer do texto são fictícios. Estas foram elaboradas primeiramente para identificar a composição da família, sua história de vida, idade, há quanto tempo recebem o benefício, entre outros. Em um segundo momento as perguntas se referem ao destino do benefício, ou seja, como o dinheiro é aplicado e os efeitos disso no cotidiano da família. Em seguida, buscou-se averiguar se as condicionalidades estão sendo cumpridas assim como, a opinião das mães sobre tais obrigações. Para finalizar, as perguntas visavam identificar a opinião das entrevistadas sobre o programa e como esse processo pode ter transformado suas vidas, levando ou não a uma situação de liberdade e igualdade análoga àquela apresentada por John Rawls.

A primeira parte da entrevista permite identificar algumas características gerais das famílias que estão apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 4 - Características gerais das famílias.

Nº	Entrevistada	Idade da entrevistada	Quantidade de integrantes na família	Nº de filhos que recebem o benefício do PBF	Idade dos filhos que recebem o benefício do PBF
1	Ana	42 anos	4 pessoas	2 filhos	10 e 5 anos
2	Beatriz	26 anos	3 pessoas	1 filho	3 anos

3	Cecília	32 anos	7 pessoas	4 filhos	10, 8, 5 e 3 anos
4	Clara	46 anos	3 pessoas	2 filhos	13 e 5 anos
5	Eliane	35 anos	6 pessoas	5 filhos	2 meses, 16, 11, 3 e 4 anos
6	Fernanda	53 anos	2 pessoas	1 filho	12 anos
7	Helena	27 anos	7 pessoas	4 filhos	10, 9, 6 e 5 anos
8	Hilda	44 anos	4 pessoas	3 filhos	16, 13 e 6 anos
9	Inês	23 anos	4 pessoas	3 filhos	6, 4 e 2 anos
10	Joana	31 anos	3 pessoas	2 filhos	3 e 9 anos
11	Laura	38 anos	3 pessoas	2 filhos	2 e 9 anos
12	Márcia	31 anos	8 pessoas	2 filhos	2 e 4 anos
13	Nádia	29 anos	7 pessoas	6 filhos	13, 11, 9, 8, 5 e 2 anos
14	Vanda	38 anos	5 pessoas	2 filhos	1 e 12 anos
15	Verônica	30 anos	4 pessoas	4 filhos	1, 8, 10 e 12 anos

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir dos dados obtidos durante as entrevistas

Todas as mulheres entrevistadas residem no município de Palotina sendo que três delas residem no distrito de São Camilo¹⁴. Como já apresentado, nenhuma entrevistada possui cônjuge, algumas moram apenas com os filhos e outras vivem com os filhos e outros parentes.

A partir dos dados quantitativos é possível ter uma ideia geral do perfil das famílias estudadas para melhor compreender as questões qualitativas a serem analisadas a seguir. O tempo que cada família já recebeu o benefício do PBF varia entre 3 a 13 anos, porém algumas mulheres não conseguiram dizer com exatidão há quanto tempo recebem o recurso. Algumas também relataram que tiveram o recurso bloqueado por um período e posteriormente voltaram a receber. Apesar de não estar entre as questões levantadas nas entrevistas o valor do benefício que cada uma recebe, muitas entrevistadas disseram receber valores entre de R\$ 80,00 a R\$ 200,00, algumas também não souberam dizer com exatidão o valor do benefício e se queixaram das diferenças de valores entre as famílias. Essas diferenças de valores no benefício se dão em função da renda e do número de filhos, fatores como amamentação, gestação, entre outros, também influenciam nesta diferença. Talvez haja necessidade de promover maior explicação desses fatores aos beneficiários.

Todas as mulheres afirmaram que são elas que escolhem onde o dinheiro do benefício será aplicado e reforçaram a importância do Cartão Cidadão possuir como titular o nome da mãe, já que são elas as responsáveis pelos filhos.

A primeira a conceder entrevista foi Ana, vive com três filhos, dois pequenos que recebem o benefício do PBF e um jovem de 23 anos. Filha de pai e mãe analfabetos que

¹⁴ Distrito: divisão administrativa de município ou cidade, que pode compreender um ou mais bairros.

sempre trabalharam na roça como “boia-fria”, conseguiu estudar até o 4º ano do ensino fundamental. Ana já morou com o pai de seus filhos, mas depois da separação não teve mais nenhum companheiro. Além do benefício do PBF que recebe desde 2004 (não lembra exatamente o ano) quando tinha apenas um filho, os quatro ainda recebem R\$ 200,00 de pensão do pai que são utilizados para pagar o aluguel e o filho mais velho trabalha para colaborar nas despesas da casa.

Ana se mostrou uma pessoa bastante desmotivada, declarou ter depressão, o que a impossibilita de trabalhar. Antes de adoecer trabalhava como empregada doméstica, precisou se afastar do trabalho por conta da doença e quando quis voltar a trabalhar, não conseguiu mais emprego. Relatou que se encontra “*no fundo do poço*” e não consegue nem sair de casa. Chegou a dizer que o PBF não ajuda em nada, porém no decorrer da conversa, afirmou que o dinheiro do benefício é de suma importância e se um dia não tiver, irá fazer falta. “*Não é muito, mas já ajuda.*”

Ana utiliza o dinheiro do benefício do PBF para comprar alimentos no mercado, às vezes paga a conta de luz ou água e disse que não chegou a realizar nenhum sonho com esse dinheiro. “*Se fosse para realizar um sonho, eu compraria a minha casa que eu não tenho.*” Os filhos pequenos de Ana estudam, porém, o mais velho parou de estudar no primeiro ano do Ensino Médio porque começou a trabalhar e desmotivou-se com os estudos. Ao final da conversa, Ana declarou que desde que entrou no PBF aprendeu muita coisa participando das palestras oferecidas pela Prefeitura, também está fazendo um curso de artesanato oferecido pelo CRAS e se sente mais tranquila sabendo que terá um dinheiro para comprar frutas, por exemplo. “*Se eu não tenho as contas para pagar, pego o dinheiro e vou direto no mercado. Comprando umas frutas, mesmo que as crianças comem fruta só uma vez no mês, mas elas vão comer.*” O cotidiano de Ana não tem muitos divertimentos, disse que é difícil sair de casa e se sente bem tendo que cuidar dos filhos, mas ao mesmo tempo declarou que não tem outro jeito, não vê muita perspectiva de mudança para a sua vida e de sua família.

A segunda mulher a conceder entrevista foi Beatriz. Já foi casada e atualmente vive com a mãe e a filha, que recebe o benefício do PBF desde que completou seis meses de idade. Beatriz disse que gasta o dinheiro do benefício com roupa, calçado e comida. Com um pouco de risos disse que não consegue realizar sonhos com o benefício, mas garante comida com mais qualidade na sua casa. A filha com três anos frequenta a escola e diz que ama estudar. Beatriz possui ensino médio completo e antes de adoecer trabalhava de zeladora em um edifício, atualmente não trabalha fora porque tem diabetes e disse que muitas pessoas não a contratam por esse motivo, o que a faz ficar em casa.

Além do benefício do PBF, a família vive com o salário da mãe de Beatriz que possui emprego fixo. A mãe, divorciada do pai, já falecido, cursou até o quarto ano do ensino fundamental e sempre trabalhou como doméstica. Beatriz recebe muita ajuda de sua mãe que consegue pagar o aluguel da casa onde moram, além de outras despesas. A entrevistada declarou que o PBF é bom porque permite que se sintam mais livres para ficar em casa, já que tem dificuldades para conseguir emprego e também porque incentiva as crianças a estudarem para garantir o futuro.

Clara, a terceira entrevistada, vive sozinha com as duas filhas e não lembra quanto tempo faz que recebe o benefício do PBF, só disse que faz muito tempo. Clara declarou que gasta o dinheiro do benefício com comida, roupas e calçados e não realizou nenhum sonho com esse benefício.

Com o BF a gente não compra nada a não ser as coisas para as crianças, é um dinheiro que não é muito viável pra comprar outras coisas. Pra comprar outras coisas depende de trabalhar ou fazendo um bolo ou trabalhando de empregada doméstica. (CLARA).

Clara não se mostrou muito motivada com o benefício do PBF, várias vezes declarou que o valor recebido é insuficiente para satisfazer as necessidades de sua família e destacou que gostaria de ter um emprego fixo para melhorar suas condições. A entrevistada trabalha de empregada doméstica, faz artesanato e às vezes, bolos para vender. Disse que não é sempre que consegue fazer os artesanatos, porque quando chega em casa do trabalho está muito cansada e ainda precisa fazer a janta e cuidar dos outros afazeres domésticos. As duas filhas de Clara frequentam a escola, acredita que é essencial para o futuro delas. Para finalizar, Clara disse que, além do trabalho, o único lugar que frequenta é a igreja onde vai com as filhas, não acha importante frequentar outros ambientes, acredita que a religião pode lhe proporcionar uma melhora nas condições de vida.

A quarta mulher entrevistada foi Eliane. Ela mora com seus cinco filhos e é beneficiária do PBF desde 2009. Diz que não consegue ter muita escolha para gastar o dinheiro vindo do benefício porque o destina para pagar as contas de água e luz não sobrando quase nada para outras despesas. Os filhos recebem pensão do pai que é usada para pagar o aluguel da casa onde vivem e o restante das despesas são pagas com o salário do filho mais velho que já trabalha e também recebe uma cesta básica todo mês.

Eliane não está trabalhando no momento porque seu filho mais novo possui apenas dois meses. Disse que o dinheiro que recebe do PBF é pouco, mas ajuda bastante, pois após pagar as contas básicas ainda consegue comprar alguns materiais escolares ou calçados que os

filhos necessitam. *“Muitos reclamam que é pouco, mas pra mim ajuda bastante... eu fico contando os dias pra pegar o dinheiro e pagar o que precisa”*. Seus quatro filhos mais velhos frequentam a escola, entre estes, dois ainda frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e o filho de 16 anos frequenta o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA). Eliane acredita que os estudos são importantes para terem um bom trabalho no futuro. Disse que não consegue realizar sonhos ou ter algum momento de lazer com o dinheiro que recebe do PBF e sabe que um dia não irá receber mais, pois os filhos vão crescer.

Fernanda, a quinta mulher entrevistada, mora com seu filho de 12 anos e recebe o benefício do PBF desde que ele nasceu. Iniciou a conversa dizendo que está sofrendo muito porque anos atrás sofreu um acidente de trabalho que prejudicou seus dedos e o movimento de uma mão, não consegue trabalho porque não possui firmeza nos dedos, também está tentando se aposentar, mas não está conseguindo. Fernanda também se queixa por não conseguir receber cesta básica. *“Eu tenho a minha casa, mas também preciso porque não vou comer casa, preciso comer comida.”* Declarou que trabalha apenas no período de colheita de soja e milho em uma cooperativa da região, pois o serviço que desempenha nesta não é prejudicado pela dificuldade de movimentação que possui na mão. Afirmou também que já teve seu benefício do PBF cancelado em um período que estava trabalhando na cooperativa, retornando posteriormente. Fernanda disse que, quando não está trabalhando, utiliza o dinheiro do benefício do programa para pagar a conta de luz. *“Eu queria comprar as coisas pra ele (filho), mas preciso usar o dinheiro do coitadinho”*. Disse que quando está trabalhando até consegue proporcionar algum lazer para o filho por meio do benefício, porém em épocas de desemprego vivem apenas com o básico.

Fernanda falou muito sobre as dificuldades enfrentadas no decorrer de sua vida. Foi abandonada pelo marido e pela família tendo que cuidar do filho sozinha, chegou a passar fome, mas se sente muito feliz por ter um filho e espera que sua vida melhore um dia. O filho frequenta a escola regularmente e ela considera isso de grande importância, pois acredita que os estudos podem proporcionar ao filho um bom emprego no futuro. Para finalizar, Fernanda disse que se sente feliz recebendo o benefício do PBF e, emocionada, fala sobre o governo do ex-presidente Lula, reforçando que ele ajudou muito as pessoas pobres e é o mais criticado.

Disse também, que sente muito pelo que aconteceu com a ex-presidente Dilma que fazia um bom governo para as pessoas de baixa renda, segundo a entrevistada.¹⁵

A sexta mulher a conceder entrevista foi Hilda, que mora no distrito de São Camilo com seus três filhos e é beneficiária do PBF desde que teve o primeiro filho. Disse que utiliza o benefício para comprar comida, calçados e roupas e que pode ter mais qualidade na alimentação por meio do PBF. Os filhos de Hilda frequentam a escola em período integral e acredita que os estudos são muito importantes porque não teve a oportunidade de estudar. *“A gente só ia na roça. Era roça, roça e roça. Sem escola.”*

Hilda declarou que, no momento não estava trabalhando por problemas de saúde, mas sempre que pode e consegue, trabalha como empregada doméstica. O PBF é visto pela entrevistada como algo muito bom porque tem a certeza que irá receber e conseguir pagar alguma conta, disse que agradece por existir o programa que a beneficia bastante e acredita que irá colaborar para o futuro de seus filhos.

Inês também mora no distrito de São Camilo com seus três filhos que participam do PBF há três anos. A entrevistada disse que utiliza o benefício na aquisição de alimentos, roupas e calçados, às vezes, material escolar e uniforme. Inês declarou que seus filhos menores frequentam o CMEI e o maior a escola regular e acredita que os estudos são de grande importância para os filhos para poderem ter um bom emprego no futuro. A entrevistada também estuda, está frequentando o Ensino Médio e por esse motivo também não possui um trabalho fixo, trabalha às vezes como empregada doméstica para pagar as despesas da casa. *“É difícil serviço sem ter ensino médio completo, estou no último ano, falta só um mês para terminar”*.

Inês disse que com o benefício do PBF a vida na sua casa melhorou, quando precisa comprar roupas e calçados tem a certeza que poderá comprar algo com esse dinheiro, a qualidade dos alimentos melhorou e quando as crianças querem comer algo diferente, ela sabe que poderá comprar. *“Diária (trabalho doméstico) não é direto que tem e ainda tem água e luz para pagar... e sabendo que a gente tem esse dinheiro é bom.”* No final da conversa, Inês disse que o PBF só trouxe coisas boas para suas crianças, reforçou mais uma vez a segurança que ela tem de receber um valor fixo todos os meses e demonstrou felicidade sabendo que assim os filhos conseguirão estudar até os dezoito anos.

¹⁵A entrevista foi realizada após o processo de *impeachment* da Presidente da República Dilma Roussef que iniciou em 02 de dezembro de 2015 e encerrou em 31 de agosto de 2016.

Outra mulher que concedeu entrevista foi Joana, que mora com seus filhos e é beneficiária do PBF há nove anos. Disse que destina o dinheiro do benefício para compra de material escolar, roupa, remédio e alimentos, segundo ela, o valor recebido pelo programa possibilita a melhora na qualidade dos alimentos de sua casa. *“Às vezes, quando tem algum parque na cidade eu levo as crianças com esse dinheiro também, quando dá, senão é só pra comida mesmo.”* Os filhos de Joana frequentam a escola e ela acredita que o estudo é a melhor coisa que existe, pois pode proporcionar boas oportunidades de trabalho.

No momento, a entrevistada não está trabalhando porque está grávida e fica o dia todo em casa. Disse que não possui outra renda além do benefício do programa. *“O BF é um dinheiro que salva a gente em tudo, comida, roupa, calçado... eu me sinto muito feliz, Deus me livre de perder, pode ser pouco ou pode ser muito, mas é uma ajuda muito grande.”*

Laura teve sua primeira filha quando era solteira, posteriormente, casou-se e teve mais uma filha. Atualmente mora sozinha com as crianças que recebem o benefício do PBF há seis anos. A entrevistada iniciou a conversa dizendo que estava muito triste porque o valor do seu benefício diminuiu e está fazendo falta para a família. Laura disse que utiliza o dinheiro do benefício no mercado e na livraria¹⁶. *“A nenê vai na creche e todo mês vem bilhetes pedindo para comprar algum material... a gente compra fruta, coisas assim, antes quase nunca comprava, agora dá.”* Uma de suas filhas frequenta o CMEI e a outra a escola regular. A entrevistada concluiu o ensino médio e a sua mãe estudou até o quinto ano do ensino fundamental.

Laura não conheceu o pai, que faleceu no dia em que ela nasceu, sua mãe sempre cuidou dos filhos sozinha trabalhando de “boia-fria”. Laura disse que mora em uma casa cedida pela avó de uma das filhas e também recebe pensão apenas de uma criança enquanto o pai da outra filha colabora apenas um pouco. Em um primeiro momento Laura declarou que não trabalhava porque tem depressão, doença que a filha de nove anos também possui. Mãe e filha fazem tratamento contínuo. No decorrer da conversa, a entrevistada disse que realiza alguns trabalhos.

Esses dias até comecei trabalhar de empregada doméstica numa casa, mas daí a mulher me deu as contas, acho que ela viu que eu tenho problema, não consigo ficar em lugares fechados. Sempre trabalhei fora, a vida inteira trabalhei, mas daí tive que parar para fazer uma cirurgia e depois veio a depressão, então não consegui mais e assim o dinheiro do BF ajuda, mas não melhora muito.. eu trabalhava de tratorista, dava aula de Taekwondo,

¹⁶ Livraria: estabelecimento comercial ou loja que se dedica à venda de livros, materiais escolares e outros.

agora estou dois anos e meio parada, mas vendo roupa, vendo PROESTE¹⁷ e sou manicure. (LAURA).

Laura declarou que está recebendo cesta básica do CRAS, o que a ajuda muito todos os meses. Nos finais de semana, às vezes consegue levar as filhas na sorveteria para terem algum tipo de lazer e também afirmou que gosta muito de participar das reuniões com palestras oferecidas pela prefeitura, pois sempre aprende algo novo e faz muito bem para ela devido ao seu problema de depressão. *“Eu já estou acostumada com a minha vida, amo cuidar das minhas filhas.”*

Vanda já foi casada durante seis anos com o pai de seus quatro filhos, porém com a separação, os dois mais novos moram permanentemente com ela em uma casa própria que recebeu com o divórcio, enquanto os dois mais velhos intercalam sua moradia com o pai e a mãe. A entrevistada não lembra há quanto tempo é beneficiária do PBF e disse que prefere gastar o dinheiro que recebe deste com material escolar e uniforme, porém sua situação financeira é muito difícil levando-a a comprar alimentos básicos para a família.

Vanda declarou que seus filhos menores ficam muito doentes e ela precisa trabalhar como empregada doméstica para conseguir pagar as despesas da casa, o filho de 18 anos, sempre que pode, também trabalha. *“O melhor é os filhos estarem bem alimentados, com saúde... eu passei por muita dificuldade, mas esse dinheirinho ajudou bastante, não cheguei a passar fome, mas o dia que tinha arroz, não tinha o feijão. Esse é o mundo.”* Os três filhos mais velhos de Vanda estudam, a filha de 19 anos chegou a abandonar a escola, porém voltou a estudar porque não estava conseguindo emprego, a entrevistada disse que gostaria de ter estudado, mas engravidou muito nova e teve dificuldade para frequentar a escola, estudou apenas até o quinto ano do ensino fundamental. Os pais da entrevistada nunca estudaram e sempre trabalharam na roça como “boias-frias”.

Vanda disse que sempre teve trabalho fixo, porém durante a gestação do último filho teve problemas cardíacos que a impossibilitou de trabalhar diariamente. Após o nascimento do filho os problemas persistiram porque ele nasceu com problemas de saúde e ela precisa ficar em casa para cuidá-lo, mesmo assim, sempre que consegue, realiza trabalhos domésticos em casa de terceiros para conseguir aumentar a sua renda. Para finalizar, a entrevistada demonstrou que gostaria de ter um meio de trabalho autônomo. *“Seria bom se o governo desse um dinheiro pra gente comprar alguma coisa, tipo uma máquina, um forno, uma coisa assim pra gente ter o nosso negócio e daí a gente não ia mais precisar do BF.”*

¹⁷Certificado de Contribuição – ao adquirir o PROESTE Certificado de Contribuição, você concorre a prêmios e ainda contribui para a APAE e para o desenvolvimento de projetos assistenciais.

Márcia reside no distrito de São Camilo com seu pai, o qual possui casa própria. Ainda tem dois irmãos, sobrinhos e dois filhos que residem na mesma casa. Márcia declarou que possui mais um filho que mora com o pai, porém a avó do menino faleceu e agora Márcia está requerendo a guarda do filho já que era a avó quem cuidava dele. Márcia já foi casada com o pai de seus filhos e depois da separação foi morar com o pai que sempre a ajudou a cuidar dos filhos. A entrevistada disse que recebe pensão apenas de uma criança porque a filha mais nova não foi registrada com o nome do pai. Beneficiária do PBF há dez anos, a entrevistada declarou que com o dinheiro do benefício compra alimentos, roupas, calçados, fralda e, quando precisa, compra material escolar.

Márcia declarou que também conseguiu realizar um sonho de um dos filhos com o dinheiro recebido do programa. *“Comprei uma bicicleta pro meu filho, porque o sonho deles é o nosso também.”* Disse que consegue ter maior qualidade de alimentos com o benefício do PBF. O filho mais velho que mora com Márcia frequenta a escola e o mais novo passa o dia no CMEI. *“Isso é uma chance deles terem alguma coisa no futuro. Eu até hoje me arrependo porque podia ter continuado, parei e agora com filho pequeno fica difícil.”* Os pais de Márcia cursaram apenas o Ensino Fundamental completo e a entrevistada terminou o Ensino Médio. Seu pai sempre trabalhou temporariamente nos períodos de safra de grãos, assim como a mãe que hoje já é falecida, mas o pai adoeceu e passou a receber auxílio doença que era o que garantia o sustento da família, porém o benefício do pai foi cancelado e agora tem um tio que ajuda nas despesas da casa. Márcia disse que sempre trabalhou como costureira e atualmente faz trabalhos temporários durante a safra de grãos.

O PBF sempre ajuda porque a gente só tem o dinheiro para comprar o básico, então com o BF a gente compra alguma coisa diferente que os filhos pedem, tipo fruta, iogurte e bolacha e, às vezes até levo eles para comerem um lanche. (MÁRCIA).

Márcia disse que o mais importante é que o benefício do PBF é fixo e ela consegue se programar para comprar o que precisa, mas ressalta que o programa também deveria oferecer alguma qualificação para as mães terem mais chances de conseguir um bom trabalho. A entrevistada declarou que passa os dias sem trabalho em casa, não tem muito para fazer, e nos finais de semana leva as crianças ao parque da vila onde moram. Afirmou que, às vezes não dá conta de fazer tudo sozinha, mas se sente uma guerreira por ser responsável pelos filhos.

Nádia mora com seis filhos e compartilha algumas peças da residência que pertence a mãe com um sobrinho. Nádia disse que é beneficiária do PBF há treze anos e utiliza o benefício na alimentação e compra de calçados e ainda, relatou que a qualidade dos alimentos

é maior com o PBF. Os filhos da entrevistada frequentam a escola, porém o mais velho se sente desmotivado com o ensino regular e gostaria de frequentar o CEEBJA. *“A obrigação de frequência escolar é um jeito bom de incentivar as crianças a irem para a escola.”* Nádia relatou que trabalha como auxiliar de serviços gerais na área de higienização de aviários e sem muita conversa finalizou a entrevista dizendo que vê o PBF importante na garantia do direito de alimentação para seus filhos.

Verônica, que mora com seus quatro filhos em uma casa cedida pelo patrão do ex-marido, demonstrou grande dificuldade em responder as questões, não demonstrou muita clareza em suas ideias tendo dificuldade em confirmar até a sua idade, mesmo assim recebeu a entrevistadora muito bem e demonstrou interesse em colaborar. Verônica disse que não lembra há quanto tempo é beneficiária do PBF. Entrega o dinheiro para os filhos mais velhos, que compram roupas, calçados e material escolar. As necessidades básicas da família são pagas pelo pai das crianças. Os filhos, em idade escolar, frequentam a escola o que Verônica acredita ser de grande importância para conseguirem um bom emprego no futuro. A entrevistada passa o dia em casa cuidando dos filhos menores e finalizou a conversa dizendo que o benefício do PBF ajuda para os filhos comprarem alguma coisa, mas o valor é baixo e é apenas uma complementação para a renda da família.

Cecília mora com seus quatro filhos e seus pais e também não lembra há quanto tempo recebe o benefício do PBF. A entrevistada disse que, primeiramente, utiliza o benefício na compra de alimentos, calçados e roupas e, sempre que consegue, leva seus filhos para algum momento de lazer. *“Quando não tenho muitas dívidas, levo as crianças na lanchonete.”* A família de Cecília se mantém com o salário da aposentadoria dos pais, mas ela está a procura de um emprego. *“Estou procurando serviço pra noite porque preciso cuidar dos filhos de dia, já fiz ficha e estou esperando me chamarem. Quero ser independente.”*

Os filhos mais velhos da entrevistada frequentam a escola e o mais novo passa o dia no CMEI. Cecília vê a frequência escolar como muito importante para o futuro de seus filhos. *“Hoje em dia a gente que é humilde, a única coisa que a gente pode dar para os filhos é os estudos. Eu não estudei e pra conseguir serviço precisa pelo menos ter o ensino fundamental.”* Para finalizar a conversa, a entrevistada ressaltou que vê o PBF como uma oportunidade de garantir a permanência dos filhos na escola e, com isso, proporcionar-lhes novas oportunidades no futuro. *“Meus filhos não vão passar dificuldade como eu passei. Eu não pude estudar e não tive oportunidades. Meus filhos não vão passar por isso, vão continuar estudando e arrumar um bom serviço.”*

A última mulher a ser entrevistada foi Helena, já foi casada, mas depois da separação foi morar com seus quatro filhos na casa alugada da mãe e do padrasto e recebe benefício do PBF há seis anos. Helena disse que utiliza esse dinheiro para comprar alimentos e remédios, às vezes leva as crianças na lanchonete ou compra um brinquedo. *“As crianças são pequenas, precisam de muitas coisas. Quando eu arrumar um serviço vou pagar as despesas da casa e deixar o dinheiro do BF pra eles.”* A entrevistada disse que os filhos não recebem pensão do pai e a principal renda da família é o salário do marido da mãe. Ela está procurando emprego à noite, mas está muito difícil conseguir, às vezes consegue trabalhar alguns dias de doméstica. Também afirmou que, além da mãe ajudar no sustento dos filhos, possui uma irmã que sempre colabora. Todos os filhos de Helena frequentam a escola o que a mesma considera ser muito importante para o futuro já que ela só estudou até o quinto ano do ensino fundamental e os seus pais nunca estudaram e sempre precisaram trabalhar na roça.

Para finalizar, a entrevistada disse que se sente muito feliz com o PBF porque acredita que os filhos não irão passar tantas dificuldades como ela passou e ainda acrescentou que o programa melhorou muito a vida de outras amigas que também cuidam de seus filhos sem a presença dos pais. Helena disse que muitas vezes se sente triste por não conseguir oferecer uma vida boa aos filhos. *“Minhas irmãs são bem de família, possuem condições e eu não, então me sinto culpada.”*

3.2 RESULTADOS E ANÁLISE

As características gerais das famílias analisadas, nessa pesquisa, confirmam os modelos familiares da contemporaneidade apresentados por Bruschini (1989), ou seja, cada vez mais surgem famílias que, além de pais e filhos, agregam outros familiares, ao contrário da família moderna ocidental na qual predominava a família nuclear. Conforme se pode observar durante as entrevistas, algumas mulheres acabam vivendo com outros familiares na busca de alternativas para a sobrevivência. Em meio a tantas vulnerabilidades, essas mulheres buscam construir uma rede de proteção e segurança já que a família contemporânea não possui mais o apoio da “comunidade” como existia antes do processo de industrialização. Desta maneira, a família estendida ou “reconfigurada” se torna uma opção.

As entrevistas também demonstraram fatores apresentados por Silva e Chaveiro (2009). Para as autoras, as famílias brasileiras carregam heranças coloniais, nas quais cultura, economia, preceitos religiosos e o cartório civil possuem grandes relações.

De acordo com Silva e Chaveiro (2009), muitas famílias que não pertencem às classes dominantes vivem ainda na informalidade, as legalizações de uniões possuem um alto custo, os cartórios, muitas vezes estão distantes e muitas pessoas não possuem os documentos necessários.

A escravização da mulher no passado, conforme Silva e Chaveiro (2009), contribuiu para fortalecer os padrões de domínio patriarcal-patrimonialista. Muitas mulheres, além de carregarem a responsabilidade de todos os cuidados pelos filhos ainda são vistas como objetos sexuais e, nem sempre os filhos são reconhecidos pelos pais.

Após o relato das entrevistas se torna claro que as famílias analisadas não possuem autonomia para prover suas necessidades básicas e necessitam da ação direta do Estado para isso. Como já apresentado no capítulo anterior, o desenvolvimento do capitalismo retirou de muitas famílias as condições de alcançarem os elementos necessários para uma vida digna, percebe-se que algumas mulheres entrevistadas não tiveram oportunidades de estudar, outras possuem problemas de saúde e ainda, tem aquelas que tiveram filhos na adolescência. Esses fatores, muitas vezes, podem se tornar empecilhos para o ingresso no mercado de trabalho capitalista, o que dificulta o alcance de uma vida digna para essas famílias.

Com tantas dificuldades enfrentadas por essas mulheres e seus filhos, as políticas públicas como o PBF satisfazem em parte essas carências. Com a falta de escolaridade, saúde fragilizada, entre outros, a maioria consegue apenas trabalhos temporários no mercado informal e sem uma renda fixa, veem no PBF um meio para garantir o mínimo necessário para a sobrevivência. Mesmo não atingindo de maneira completamente eficaz, os benefícios do programa podem ser vitais em muitos casos, pois garante no mínimo, o alimento.

Sobre como aplicam o dinheiro do PBF, percebe-se que os itens mais citados foram alimentos, pagamento de energia elétrica, material escolar, roupas e calçados. Todas responderam que com o PBF, conseguiram melhorar a qualidade dos alimentos, mas muitas afirmaram que o valor do benefício é pouco, não sendo suficiente para suprir todas as necessidades. Acredita-se que estas mulheres foram cautelosas ao falar sobre o destino do benefício, demonstraram a preocupação em afirmar que as crianças são as maiores beneficiárias. Um exemplo disso é quando afirmam que o dinheiro é gasto com uniforme e material escolar, geralmente não são todos os meses que há a necessidade desse tipo de aquisição, porém existe a preocupação em demonstrar a importância que a família remete à educação. Mesmo assim, percebe-se que o valor do benefício é destinado às crianças, procurando atender suas necessidades de alimentação, saúde e escolaridade. O dinheiro recebido pelo PBF não é o suficiente para retirar esses indivíduos da condição de pobreza,

porém, muitas vezes, é a única renda fixa da família que garante o mínimo necessário para a sobrevivência.

O valor do benefício não é suficiente para possibilitar que as mulheres entrevistadas tenham a oportunidade de realizar um sonho. Nenhuma delas respondeu afirmativamente quando questionadas sobre o assunto. Porém, as mulheres demonstraram como os filhos ocupam a prioridade nesse caso. Além disso, as entrevistadas demonstraram como a permanência dos filhos na escola ocupa prioridade na vida dessas pessoas sendo vista como uma maneira de alcançar um futuro melhor para não repetir a história de sua família. Isso é perceptível na fala de Clara, quando fala das filhas que frequentam a escola, assim como Eliane, Joana e Fernanda, que acreditam na importância dos estudos para que os filhos tenham um bom trabalho no futuro. Hilda frisa a importância dos estudos, destacando que não teve a oportunidade de estudar. *“A gente só ia na roça. Era roça, roça e roça. Sem escola.”*

Márcia foi a única entrevistada que declarou ter conseguido realizar um sonho de um dos filhos com o dinheiro recebido do programa: a compra de uma bicicleta. E destaca que o filho mais velho requeita a escola e o mais novo passa o dia no CMEI. *“Isso é uma chance deles terem alguma coisa no futuro. Eu até hoje me arrependo porque podia ter continuado, parei e agora com filho pequeno fica difícil.”* Ideia reforçada também por Nádia: *“A obrigação de frequência escolar é um jeito bom de incentivar as crianças a irem para a escola.”*

Cecília também vê a frequência escolar como muito importante para o futuro de seus filhos. *“Hoje em dia a gente que é humilde, a única coisa que a gente pode dar para os filhos é os estudos. Eu não estudei e pra conseguir serviço precisa pelo menos ter o ensino fundamental.”* Cecília ainda ressaltou que vê o PBF como uma oportunidade de garantir a permanência dos filhos na escola e, com isso, proporcionar-lhes novas oportunidades no futuro. *“Meus filhos não vão passar dificuldade como eu passei. Eu não pude estudar e não tive oportunidades. Meus filhos não vão passar por isso, vão continuar estudando e arrumar um bom serviço.”*

Conforme relatado, todos os filhos de Helena frequentam a escola e isso é destacado pela entrevistada, já que ela só estudou até o quinto ano do Ensino Fundamental e os seus pais nunca estudaram e sempre precisaram trabalhar na roça.

O que se observa nas entrevistas é que a escolaridade dos filhos é apontada pelas mulheres entrevistadas como a esperança de uma vida melhor. De acordo com as mulheres entrevistadas, a maioria dos filhos em idade escolar está frequentando a escola ou CMEI. Mesmo diante de algumas desistências escolares, todas as entrevistadas acreditam que a

condicionalidade do PBF que exige a frequência na escola é muito boa, pois acreditam que os estudos podem possibilitar uma vida melhor que elas não tiveram. Mesmo que algumas tenham completado o Ensino Médio e não garantiram uma boa colocação profissional, acreditam que a única maneira de superar a condição de pobreza em que se encontram seja por meio da educação. Talvez o PBF ainda esteja longe de atender todas as necessidades dessas famílias, mas permite acreditarem em um futuro melhor, com acesso à educação e saúde.

Em relação aos acompanhamentos exigidos pelo PBF na área da saúde, todas as entrevistadas afirmaram estar em dia com as obrigações (pesagem das crianças de 0 a 6 anos, pré-natal, vacinas, entre outros.). Todas acham muito importante a realização desses acompanhamentos. *“Acho importante acompanhar o peso, se está se desenvolvendo.”* (VANDA). *“Nós não tinha isso, nunca fui levada ao posto quando era criança, hoje tem tudo.”* (HILDA). Desta forma, percebe-se que o PBF proporciona a garantia do direito à saúde. A condicionalidade de acompanhamento da saúde permite que a criança tenha o acesso a estes serviços mesmo que não seja da vontade da família o que pode ser visto como muito importante já que a criança não conseguiria garantir sozinha este direito.

Em relação à questão do trabalho, apenas uma das mulheres entrevistadas está inserida no mercado formal trabalhando como auxiliar de serviços gerais, o restante trabalha informalmente ou se encontra afastada por motivos de saúde e ainda há aquelas que estão procurando emprego. Mesmo as mulheres que declararam trabalhar como empregadas domésticas, essa atividade não é constante, todas trabalham como diaristas, ou seja, apenas quando são solicitadas. Os problemas de saúde e a falta de estudos ainda são empecilhos na garantia de um trabalho formal. Outro ponto a ser destacado é que talvez, algumas mulheres prefiram trabalhar na informalidade para garantir a continuidade do PBF, pois caso a renda aumente formalmente, o benefício é bloqueado sendo difícil retornar ao programa se caso for necessário.

De acordo com as observações, o PBF acaba tendo um papel muito importante já que, muitas vezes, pode ser a única renda fixa dessas famílias, significando a única certeza de suprimento das necessidades básicas. Poucas mulheres declararam receber pensão dos pais das crianças e, mesmo assim, esta não é uma renda fixa. De forma geral, todas as mulheres entrevistadas afirmaram que o PBF melhorou as condições de vida de suas famílias, atendendo a algumas necessidades básicas. Um cenário se mostrou bem claro, todas as beneficiárias do PBF se sentem mais seguras sabendo que, no mínimo, um pouco de alimento estará garantido com o valor do benefício.

Quando questionadas sobre a liberdade de escolha na aquisição de produtos que o PBF possa ter proporcionado, as respostas não foram unânimes. Algumas entrevistadas afirmaram que conseguem ter liberdade para adquirir o que querem com o benefício e até cuidar mais da família já que não precisam se preocupar com o sustento porque este já está garantido, outras disseram que o valor do benefício é muito baixo, deste modo, não conseguem escolher nada, apenas compram o básico.

De qualquer forma, o PBF marca um modelo de política pública no Brasil, na qual os beneficiários recebem uma transferência de renda regular e podem usufruir esta da maneira que escolherem. Conforme Rego e Pinzani (2013, p. 363), “a pobreza não é só privação de dinheiro e recursos materiais, é também privação de capacidades, de desenvolvimento de funções humanas importantes.” Sendo assim, com uma renda mensal regular, mesmo que insuficiente para deixar a sua condição de pobreza, o beneficiário do PBF consegue desenvolver um mínimo de autonomia podendo escolher como usufruir do seu benefício, mesmo que seja destinado apenas para o básico.

Percebe-se que o benefício do PBF representa uma ajuda para as mulheres poderem suprir as necessidades básicas de seus filhos, mesmo que ainda não atenda, em um primeiro momento, necessidades mais subjetivas. Quando questionadas se o benefício proporciona momentos de lazer com as crianças, a maioria também respondeu que não é o suficiente.

De acordo com as observações, o PBF não consegue ir muito além das necessidades básicas, porém, mesmo diante de algumas insatisfações, essas mulheres conseguem perceber as mudanças que o programa proporcionou em suas vidas e falaram com satisfação sobre como se sentem recebendo o benefício. A certeza de uma renda mensal, sempre citada pelas mulheres entrevistadas, proporciona a segurança de um mínimo de alimentação e, com isso, a própria liberdade de mulheres que vivem em situações de abandono ou desprezo, ou seja, proporciona o mínimo de autonomia na garantia do próprio sustento e de seus filhos.

A prática da Prefeitura Municipal, por meio do PBF, de oferecer encontros com palestras para beneficiários do programa também pode ser vista como uma forma de inserir essas pessoas na sociedade por meio de conhecimentos diversos e também pelo simples fato de estarem participando de algo da sociedade, saírem de casa para ouvir, aprender, compartilhar ideias, ações que talvez antes, nunca tiveram a oportunidade de participar.

Desde que eu entrei no programa aprendi muitas coisas com as palestras, agora não participo muito porque eu estou num curso, mas aprendi bastante, muita coisa que eu não sabia eu aprendi com as palestras que tem de vez em quando.” (ANA). “Gosto das reuniões, como eu tenho depressão eu gosto das reuniões, me faz bem.” (LAURA).

De um modo geral, percebe-se que o benefício do PBF tem um acréscimo positivo na vida das famílias, principalmente por ser, na maioria das vezes, a única renda regular dessas beneficiárias e significa uma complementação que melhora a qualidade de vida, porém os valores repassados ainda são muito baixos para a conquista da autonomia em suas decisões, para resolverem algum problema de amplitude estrutural.

A grande maioria precisa optar em usar o benefício apenas para satisfazer as necessidades básicas de seus filhos e garantir que continuem na escola, vista como uma esperança para um futuro melhor. A garantia de uma renda monetária fixa, mesmo sendo baixa associada com a escolaridade dos filhos pode ser entendida como o início de uma transformação para o alcance da autonomia não só das mulheres mães, que cuidam de seus filhos, como também destes que, com a oportunidade de garantir os estudos básicos, podem alcançar um grau mínimo de autonomia no futuro.

3.3 PBF: UMA POLÍTICA PÚBLICA QUE SE APROXIMA DE UMA SITUAÇÃO DE JUSTIÇA?

Após todas as revisões teóricas apresentadas pelo presente trabalho sobre o conceito de justiça de John Rawls e sobre as políticas públicas para famílias no Brasil, em especial o PBF, analisa-se aqui a aproximação da ideia de justiça do autor com o programa. As entrevistas realizadas trazem a voz das beneficiárias, somente estas pessoas podem mostrar efetivamente o impacto que um benefício pode trazer em suas vidas.

Como já apresentado, a ideia central da teoria da justiça de Rawls (2003) está baseada na liberdade e igualdade dos indivíduos em uma sociedade bem-ordenada com uma concepção pública de justiça e, para serem considerados livres e iguais estes indivíduos precisam ter a capacidade de desempenhar suas funções de membros cooperativos e todos que cooperam também se beneficiam da cooperação de outros.

A liberdade deve ser o primeiro princípio a ser atendido, de acordo com Rawls (2003). O indivíduo deve ter a garantia de liberdade política, de expressão, de proteção, à propriedade, entre outros. e todas essas liberdades devem ser ajustadas para que possam atender a todos.

Após garantir a liberdade, segundo Rawls (2003), o indivíduo precisa ter a garantia de igualdade na distribuição dos recursos da sociedade. Neste caso, a distribuição de renda não precisa ser igual, mas deve ser vantajosa para todos e os cargos e funções precisam estar acessíveis a todos os indivíduos.

Para Rawls (2003), a estrutura de uma sociedade deve estar organizada como um sistema de cooperação, no qual as instituições políticas e sociais interagem distribuindo direitos e deveres de maneira que determine a divisão de vantagens que resultem dessa cooperação. Desta forma, para garantir uma sociedade bem-ordenada, as instituições devem buscar alcançar o seu objetivo que é a justiça.

Nesse sentido, pode-se dizer que o PBF está organizado como um sistema de cooperação já que os benefícios repassados só são possíveis a partir dos impostos que são arrecadados por toda a sociedade e, por outro lado, os beneficiados cooperam com esta cumprindo as condicionalidades que o programa exige e retornando a renda recebida ao comércio onde adquirem os bens necessários por meio do benefício. Desta forma, sabendo-se que, sobre essa renda, destinada basicamente ao consumo, incide um alto nível de imposto, pode-se dizer que, a população mais pobre financia seu próprio programa.

Outro fator importante que deve ser considerado é que Rawls (2003) entende a família como uma instituição que deve fazer parte da sociedade bem-ordenada e deve buscar a justiça, deste modo, quando o PBF atende as famílias necessitadas, determinando direitos e deveres a estas pode ser associado a estrutura básica proposta pelo autor, cumprindo funções semelhantes às que Rawls atribui às instituições que compõem a estrutura básica.

As famílias beneficiárias do PBF também são as mais atingidas pelas desigualdades na sociedade o que lhes daria o direito de serem as primeiras a se beneficiarem dos princípios de justiça propostos por Rawls para atenderem as necessidades dos seus membros já que, como apresentado neste trabalho, este autor entende o indivíduo como um sujeito de direitos e não como um sujeito coletivo, porém, a família é a responsável por garantir o acesso a esses direitos e possui grande importância na transferência da moralidade às crianças. Rawls (2003) entende a família como a base da produção e reprodução da sociedade e sua cultura de uma geração para outra, além de providenciar a criação e educação dos filhos gerando condições para que a sociedade se sustente. Quando o Estado beneficia a família impondo condicionalidades está, de certo modo, beneficiando seus integrantes que serão atingidos por estas.

Retoma-se aqui os dois princípios de justiça propostos por Rawls (2016), em um primeiro momento a liberdade deve ser garantida ao indivíduo, lembrando que esta abrange a liberdade política, de reunião e expressão, liberdade de consciência e de pensamento, liberdade individual, direito à propriedade pessoal e a proteção contra prisão seguida de justiça na distribuição de renda que não precisa ser igual, mas deve ser vantajosa a todos, assim como, os cargos e funções precisam estar acessíveis a todos. Para que a distribuição de

renda seja justa, não pode sofrer influência de causalidades sociais e naturais, caso contrário, pode afetar a liberdade do indivíduo.

Desta maneira, pode-se afirmar que o PBF não garante liberdade às famílias beneficiadas. Conforme as mulheres entrevistadas, o valor do benefício é baixo, não oferece muita escolha para o seu destino, porém, o simples fato da família possuir uma renda fixa que, na maioria dos casos, é a única renda regular, pode-se concluir que o programa oferece no mínimo, condições básicas de sobrevivência proporcionando maior segurança às famílias e ainda, considerando que o cartão cidadão utilizado pelo programa nomeia a mulher como responsável pelo recebimento do benefício, pode ser considerado como um aspecto positivo para as mulheres que carregam um histórico de submissão.

O segundo princípio diz respeito à distribuição de renda e ao acesso a cargos e funções que devem estar disponíveis a todos. Nesse caso, Rawls (2016) considera que os indivíduos que nascem em classes menos favorecidas possuem expectativas de vida diferentes daqueles que pertencem às classes mais favorecidas e, para o autor, como já foi apresentado, essas desigualdades só são justas se as expectativas dos mais favorecidos também elevarem as expectativas dos menos favorecidos. A distribuição de renda não precisa ser igual, mas precisa favorecer todos.

Nesse sentido, pode-se pensar o PBF em dois aspectos: quando o programa impõe a condicionalidade de frequência escolar à família beneficiada, o Estado está, de certo modo, permitindo que as crianças e adolescentes beneficiados tenham a oportunidade de estudar e talvez no futuro, ter acesso a cargos e funções que, sem os estudos, não teriam. Em outro aspecto, quando o Estado transfere renda a indivíduos menos favorecidos, todos aqueles que se encontram em melhores posições na sociedade, ou seja, que possuem expectativas mais elevadas, estão colaborando para aumentar a expectativa dos outros. Para Rawls (2016), após garantir a liberdade, o Estado precisa oferecer um mínimo social para o indivíduo por meio de transferência de renda para corrigir as possíveis falhas do mercado que não atende a todos de maneira adequada.

Como se pôde ver nas entrevistas realizadas, o PBF consegue atingir o mínimo de sobrevivência para as famílias beneficiadas já que, com o valor do benefício, as famílias priorizam a compra de alimentos e, em alguns casos, roupas, calçados e material escolar. Como já realçado anteriormente, o PBF proporcionou o alívio imediato para muitos indivíduos que se encontravam em situação de miséria e, junto com as condicionalidades, aumentou a expectativa de vida desses, considerando que muitas crianças deixam seus estudos para trabalhar e garantir o sustento. Com a garantia da alimentação por meio do benefício e a

obrigação de se manterem na escola, esse cenário muda e pode transformar a realidade dessas pessoas. As mulheres entrevistadas também declararam a melhora na qualidade dos alimentos em suas casas e consideraram a permanência na escola como fator primordial.

Esses fatores permitem acreditar em uma maximização das expectativas dos menos favorecidos a longo prazo, podendo amenizar as necessidades sociais que o mercado não atende. O indivíduo precisa ter condições de garantir a liberdade e as políticas públicas devem oferecer maneiras para que esses princípios, liberdade e igualdade na distribuição de renda, sejam garantidos. Em uma situação de posição original, todos os indivíduos concordariam com os princípios da justiça, pois teriam a certeza de terem o mínimo de sobrevivência garantido e apoiariam o sistema de cooperação.

Conforme as mulheres entrevistadas, todas cumprem a condicionalidade de frequência escolar e todas acompanham a saúde e, como já visto, a maior parte do benefício é destinada à alimentação. Considerando que as mulheres também declararam que o valor recebido pelo PBF é baixo, talvez o indivíduo esteja longe de se tornar apto e livre para fazer suas escolhas conforme o que diz a teoria de Rawls, mas com certeza, é o início de um caminho para isso.

Conforme Rawls (2016), é por meio da educação que, em uma sociedade bem-ordenada, os talentos naturais precisam ser desenvolvidos para que possam alcançar o bem comum, ou seja, para que beneficie a todos, considerando que uma das condicionalidades do PBF é a frequência escolar das crianças e adolescentes, este é mais um indício que este programa se relaciona com a ideia de justiça proposta pelo autor. Nesse sentido, as escolas públicas também precisam estar preparadas para oferecer uma educação com qualidade que possa promover os alunos e desenvolver seus talentos naturais. Sendo assim, as políticas públicas precisam estar envolvidas em um bem comum.

O indivíduo precisa ser livre para fazer suas escolhas conforme o seu talento, sem ser repreendido pela sua situação material e o PBF ao garantir o mínimo de alimento, acompanhamento médico e frequência escolar caminha para atender os princípios de liberdade e igualdade propostos por Rawls, mas para que essas atividades aconteçam de forma efetiva é preciso que estejam associadas a outras políticas públicas e estas precisam ser eficientes.

Para que todos os indivíduos possam desfrutar melhor da sociedade em que vivem, a elaboração de políticas públicas que beneficiem os menos favorecidos se faz necessária, pois ninguém pode ser prejudicado pelas circunstâncias em que nasceu. Rawls (2016) não entende a loteria natural como injusta, porém a maneira como as instituições lidam com essas circunstâncias é que pode ser injusta. O objetivo da sociedade bem-ordenada precisa ser o

bem comum com o princípio de suprir as necessidades básicas de todos e, nesse sentido, o PBF busca atender o mínimo necessário à sobrevivência dos indivíduos, mas ainda está distante de atender a todas as necessidades.

Seguindo a ideia da sociedade bem-ordenada que tem como objetivo o bem comum, os legisladores devem estabelecer as normas da sociedade no sentido de que todos os cidadãos sejam persuadidos a colaborar com todos proporcionando a maximização do bem. Nenhum indivíduo deve se apropriar de seus talentos apenas em benefício próprio e todos os membros de uma sociedade devem ter as mesmas oportunidades de desenvolverem seus talentos. Desta maneira, a sociedade para Rawls (2016), deve buscar a harmonia entre todos e pensando assim, entende-se que o PBF busca esta harmonia quando uma parte menos favorecida da sociedade tem suas necessidades básicas garantidas por políticas públicas. Quando a parte beneficiada por estas políticas cumpre suas condicionalidades, essa organização é vista como justa aumentando a probabilidade de todos a entenderem assim.

Para garantir que a parte mais favorecida da sociedade colabore com os menos favorecidos, o Estado deve exercer coerção social. Apenas neste caso Calgaro (2015) diz que Rawls entende ser necessário agir com coerção, com penas que visem a garantia da cooperação social. Esta coerção pode estar associada aos impostos que todos os cidadãos pagam ao Estado colaborando, mesmo que coercitivamente, com as políticas públicas como o PBF.

Sobre as expectativas para o futuro, Rawls (2003) diz que os indivíduos são influenciados pelas condições de classe social, pelos talentos naturais e pela sorte no decorrer da vida. Nesse sentido, o PBF aumenta as expectativas dos seus beneficiados, pois se percebe que as mulheres entrevistadas ficam menos aflitas com a certeza de que seus filhos terão o mínimo de alimento necessário para a sobrevivência e terão a continuidade dos estudos garantida. O fator da escolarização é considerado primordial para o futuro dos filhos destas mulheres sendo a única esperança que conseguem cogitar para um futuro melhor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse trabalho foi verificar a aproximação das políticas públicas para famílias no Brasil, tendo como recorte o PBF e a teoria da justiça de John Rawls. Esta, apresenta uma sociedade formada por indivíduos livres e iguais que, em uma posição original, buscam organizar arranjos institucionais básicos que objetivam satisfazer as necessidades de todos, maximizando o bem. Nessa sociedade, o indivíduo teria a possibilidade de satisfazer suas vontades dentro de suas próprias convicções e de seus valores morais. Rawls parte de dois princípios que seriam fundamentais para uma situação de justiça dentro de uma sociedade: o primeiro princípio diz respeito à liberdade a qual todos devem ter direito igual ao sistema e a liberdade de um indivíduo deve ser compatível com um sistema similar de liberdades para as outras pessoas; o segundo princípio diz que as desigualdades sociais e econômicas devem estar dispostas de maneira que beneficie a todos e ainda, os cargos e funções da sociedade devem estar acessíveis a todos.

O PBF é um programa de transferência de renda mediante algumas condicionalidades como frequência escolar e acompanhamento de saúde. Além disso, o programa articula ações com outros setores sociais visando a superação da pobreza extrema e a oferta de novas oportunidades aos beneficiários que se encontram em situações de vulnerabilidade. Conforme Calgaro (2015), os programas de transferência de renda não podem ser vistos como o fim da pobreza e desigualdade, mas um meio transitório que pode levar alguns indivíduos a sair do ciclo estrutural da pobreza e lutar por direitos, autonomia e cidadania.

A pesquisa foi realizada com famílias monoparentais femininas, beneficiárias do PBF, que residem no município de Palotina – Pr. A justificativa de tal recorte está no fato de que, conforme dados já apresentados no decorrer deste trabalho, as famílias que mais se encontram em situação de vulnerabilidade são aquelas em que a mulher é responsável por seus filhos sem a companhia de um cônjuge e o município de Palotina, apesar de possuir bons índices de desenvolvimento econômico, ainda apresenta grande desigualdade social.

As dificuldades sociais que assombram as mulheres que lutam pela sobrevivência pessoal e de seus filhos foram construídas ao longo da história em uma situação de desigualdade nas relações de gênero. A submissão feminina quase sempre foi vista como legítima e muitas vezes, naturalizada pelas próprias mulheres. Neste trabalho, percebeu-se que a falta de escolaridade, situações de abandono e problemas de saúde agravam ainda mais esta situação.

No decorrer da história, percebem-se grandes transformações na estrutura familiar, na família contemporânea, novos arranjos são formados como estratégias de sobrevivência, os casamentos são dissolvidos mais facilmente, porém, as mulheres ainda buscam sua satisfação pessoal e, apesar de já terem conquistado muitos espaços na sociedade, esta conquista se apresenta de modo bem diferente de acordo com a posição social em que cada uma vive.

No decorrer do trabalho, percebe-se que, sozinhas ou, às vezes, contando apenas com a ajuda de algum familiar, estas mulheres precisam conciliar a organização da família, problemas de saúde, pobreza e o trabalho, quando este existe. Nestas condições, o PBF não atende a todas as necessidades que estas famílias apresentam, o valor do benefício não é suficiente para oferecer liberdade e igualdade de condições, como apresenta John Rawls em sua teoria da justiça, porém é visto como uma grande colaboração no sentido de satisfazer necessidades imediatas de sobrevivência como a superação da fome. Nesse caso, conforme Calgaro (2015), a liberdade se restringe ao fato do beneficiário receber o valor do benefício em dinheiro e poder gastar este da maneira que escolher e a sua situação de igualdade está bem distante da de outras classes da sociedade, entretanto a sua situação atual é melhor do que a anterior ao programa. Sendo assim, as desigualdades continuam existindo, mas os menos favorecidos estão sendo beneficiados.

A maior contribuição oferecida pelo PBF, de acordo com os resultados desse trabalho, encontra-se no âmbito da educação. Com a condicionalidade de frequência escolar, as mulheres veem a oportunidade de os filhos terem um futuro melhor. Nesse aspecto, o programa se aproxima da teoria da justiça de John Rawls já que oferece um mínimo de condições desses indivíduos buscarem cargos e funções disponíveis na sociedade. Porém, o PBF se restringe ao mínimo, a emancipação das famílias estudadas ainda está muito distante do ideal, sendo projetada para o futuro já que no presente os beneficiários ainda não conseguiram conquistar a tão sonhada cidadania. O PBF garante o primeiro direito do cidadão que é o direito à vida, mas os beneficiários do programa ainda dependem de outros setores para suprirem outras necessidades.

Com o término deste trabalho, percebe-se que, apesar do peso que carregam, as mulheres entrevistadas demonstraram grande satisfação e felicidade em serem mães, cuidadoras dos seus filhos, deixando seus interesses de lado para atendê-los. Conclui-se que, diante das vulnerabilidades que cada família apresenta, as redes de apoio oferecidas por meio das políticas públicas são de suma importância na garantia da sobrevivência desses indivíduos e o mínimo necessário para o enfrentamento da pobreza e a aproximação de uma situação de justiça apresentada por John Rawls.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Beatriz Ferreira de; SILVA, Maria dos Remédios Fontes. **Justiça como equidade e a família contemporânea: uma análise acerca das contribuições da teoria de John Rawls para o reconhecimento da pluralidade familiar.** In: XXV Encontro Nacional do CONPEDI – Brasília/DF. Florianópolis/SC, 2016. Disponível em: <http://indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/1723>. Pesquisa realizada em 27 de maio de 2017.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** 2ª edição. – Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- BARTHOLO, Letícia; FALCÃO, Tiago; PAIVA, Luiz Henrique. Do Bolsa Família ao Brasil sem Miséria: um resumo do percurso brasileiro recente na busca da superação da pobreza extrema. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. (orgs.). **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania.** Brasília: Ipea, 2013.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** 4ª Ed. São Paulo: Difusão Europeia do livro, 1970.
- BENEDICT, Ruth. **Crisântemo e a espada.** São Paulo: Perspectiva, 1972.
- BOAS, Franz. **Antropologia Cultural.** Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- BRASIL. **Políticas Públicas para as Mulheres.** Disponível em http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres. Acesso em 27 de outubro de 2017.
- _____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). **Lei nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993.
- _____. **Lei Federal nº 10.836**, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm. Acesso em 02 de novembro de 2017.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília: MDS/SNAS, 2004.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa Bolsa Família e Cadastro único para Programas Sociais.** Brasília: 2017.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS).** Brasília. MDS/SNAS, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema Único de Assistência Social Proteção Social Básica**: orientações técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Brasília: 2009.

BRUSCHINI, Cristina. **Uma abordagem sociológica de família**. Revista brasileira de estudos de população. São Paulo, v. 6, n.1, p.1-23, jan/jun.1989.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CALGARO, Cleide. **O Programa Bolsa Família e a Teoria da Justiça de John Rawls**: os direitos fundamentais individuais de liberdade e igualdade na sociedade democrática brasileira. Porto Alegre: Editora FI, 2015. Disponível em: https://issuu.com/lucasmargoni/docs/69_-_cleide. Pesquisa realizada em 25 de maio de 2017.

CAMPELLO, Tereza. Uma década derrubando mitos e superando expectativas. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. (orgs.). **Programa Bolsa Família**: uma década de inclusão e cidadania. Brasília: Ipea, 2013.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana. **A família e o foco nas mulheres na política assistencial**. Sociedade em debate, Pelotas, 14 (2): 153:168, jul-dez./2008.

CASTRO, Celso. **Evolucionismo cultural**. Textos de Morgan, Tylor e Frazer. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2005.

DANTAS, Bruna Suruagy do Amaral. **Sexualidade, cristianismo e poder**. Estudos e pesquisas em Psicologia. Vol. 10, nº 3, Rio de Janeiro, dez. 2010.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 5º. ed. Porto Alegre: Revista dos Tribunais, 2009. p. 392.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador** - 2ª edição – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1984.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____. **História da sexualidade**: o cuidado de si. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

GARGARELLA, Roberto. **As teorias da justiça depois de Rawls**: um breve manual de filosofia política. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HINTZ, Helena Centeno. **Novos tempos, novas famílias?** Da modernidade à pós-modernidade. Pensando famílias, 3, 2001, p. 8-19.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Síntese de indicadores sociais confirma as desigualdades da sociedade brasileira**. Disponível na internet via WWW URL:

<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/12062003indic2002.shtm>. Pesquisa realizada em 03 de outubro de 2017.

_____. **Síntese de indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2014.

_____. **Censo demográfico 2010:** Famílias e domicílios. Rio De Janeiro, 2010.

ITABORAÍ, Nathalie Reis. **Mudanças nas famílias brasileiras (1976-2012):** uma perspectiva de classe e gênero. Rio de Janeiro, 2015. 490 p. Dissertação (Doutorado em Sociologia) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015. [Orientador: Prof. Dr. Nelson do Valle Silva].

JANNUZZI, Paulo de Martino; PINTO, Alexandro Rodrigues Pinto. Bolsa Família e seus impactos nas condições de vida da população brasileira: uma síntese dos principais achados da pesquisa de avaliação de impacto do Bolsa Família. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. (orgs.). **Programa Bolsa Família:** uma década de inclusão e cidadania. Brasília: Ipea, 2013.

LÔBO, Paulo. **Direito civil:** Famílias – 4ª edição – São Paulo: Saraiva, 2011.

MARIANO, Silvana. **Debates feministas sobre direito, justiça e reconhecimento:** uma reflexão a partir do modelo teórico de Nancy Fraser. Dossiê: contribuições do pensamento feminista para as ciências sociais. Mediações, Londrina, v. 14, n. 2, p. 34-51, jul/dez. 2009.

MEAD, Margaret. **Sexo e temperamento.** São Paulo: Perspectiva, 1988.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. **Chefia feminina de domicílio como indicador de feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres pobres.** Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

PICANÇO, Ana Luísa Bibe. **A relação entre escola e família** – as suas implicações no processo de ensino-aprendizagem. Lisboa, 2012. Disponível em: <http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/2264/1/AnaPicano.pdf>. Acesso em 23 de agosto de 2016.

RAWLS, John. **Justiça como equidade:** uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. **Uma teoria da justiça.** São Paulo: Martins Fontes, 2016.

REGO, Walquiria Leão; PINZANI, Alessandro. Liberdade, dinheiro e autonomia: o caso do Programa Bolsa Família. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. (orgs.). **Programa Bolsa Família:** uma década de inclusão e cidadania. Brasília: Ipea, 2013.

_____. **Vozes do Bolsa Família:** autonomia, dinheiro e cidadania. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social.** São Paulo: CL Edijur, 2015.

SANTOS, Tânia Steren. **Gênero e políticas sociais:** novos condicionamentos sobre a estrutura familiar. SER Social, Brasília, v.10, n.22, p.97-128, jan./jun. 2008.

SARDENBERGER, Cecília M. B. **Conceituando “empoderamento” na perspectiva feminista.** I Seminário Internacional: Trilhas do Empoderamento de Mulheres – Projeto TEMPO, NEIM/UFBA, Salvador, Bahia, de 5-10 de junho de 2006.

SILVA, Mônica Cristina e CHAVEIRO, Eguimar Felício. **Demografia e família:** as transformações da família no século XXI. B. goiano. geografia. Goiânia, v.29, n.2, p, 171-183, jul./dez, 2009.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas:** uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n.16, jul/dez 2006, p. 20-45.

TEIXEIRA, Solange Maria. **A família na política de assistência social:** concepções e as tendências do trabalho social com famílias nos CRAS de Teresina. 2ª edição. Teresina: EDUFPI, 2016.

VITA, Álvaro de. **Uma concepção liberal-igualitária de justiça distributiva.** Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 14 Nº39, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n39/1721.pdf>. Pesquisa realizada em 06 de junho de 2017.